



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.470, de 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **Do Sistema de Administração de Pessoal**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: ~~Atendente, Agente de Higienização Hospitalar, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Vigilante, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico de Imobilização.~~

~~Art. 1º~~ Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: ~~Agente de Higienização Hospitalar, Atendente, Auxiliar de Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Biólogo, Biomédico, Contador, Controle Interno, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal Tributário, Gari, Procurador, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico em Laboratório, Vigilante~~ **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490/2023).**

~~Art. 1º~~ Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: ~~Agente de Higienização Hospitalar, Assistente Social, Atendente, Auxiliar de Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Biólogo, Biomédico, Contador, Controle Interno, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Fiscal Tributário, Gari, Procurador, Médico Generalista, Médico Ginecologista/obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Médico Veterinário, Médico Traumatologista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico em Edificação, Técnico de Imobilização, Técnico em Laboratório Técnico em Segurança do Trabalho, Vigilante~~ **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.526/2023).**

~~Parágrafo Único.~~ À medida que tiver disponibilidade financeira os demais cargos serão incluídos no plano de carreira **(VETADO através da Emenda Modificativa nº 004/2022).**

~~Parágrafo único.~~ À medida houver disponibilidade econômico financeira, respeitado os índices referentes aos limites prudenciais de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser incluídos outros cargos neste plano de carreira, por meio de lei específica **(Redação dada através da Emenda Modificativa nº 004/2022).**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: Agente Administrativo, Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Higienização Hospitalar, Agente Sanitário, Agente de Vigilância, Analista Administrativo, **Analista Agropecuário, Analista Ambiental, Analista de Finanças Públicas, Analista de Fiscalização de Obras, Analista de Fiscalização Sanitária, Analista de Fiscalização de Serviços públicos, Analista de Fiscalização Tributária, Analista de Logística, Analista de Planejamento, Analista de Proteção de Dados, Analista de Segurança Patrimonial, Analista de Turismo,** Assistente Administrativo, Assistente Social, Atendente, Auditor Público Interno, Auxiliar Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Serviços Gerais, Biólogo, Biomédico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de obras, Fiscal Sanitário, Fiscal de Serviços Público, Fiscal Tributário, **Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Maqueiro, Médico Anestesiologista, Médico Generalista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Traumatologista, Médico de Emergência, Médico Veterinário,** Motorista, Motorista de Veículo de Emergência, **Nutricionista,** Odontólogo, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Procurador, **Psicólogo,** Técnico em contabilidade, Técnico de Edificação, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico de Saúde Bucal, **Técnico em Segurança do Trabalho,** Terapeuta Ocupacional **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.653/2024).**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: Agente Administrativo, Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Higienização Hospitalar, Agente Sanitário, Agente de Vigilância, Analista Administrativo, Analista Agropecuário, Analista Ambiental, Analista de Finanças Públicas, Analista de Fiscalização de Obras, Analista de Fiscalização Sanitária, Analista de Fiscalização de Serviços públicos, Analista de Fiscalização Tributária, Analista de Logística, Analista de Planejamento, Analista de Proteção de Dados, Analista de Segurança Patrimonial, Analista de Turismo, Assistente Administrativo, Assistente Social, Atendente, Auditor Público Interno, Auxiliar Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Serviços Gerais, Biólogo, Biomédico, Contador, Enfermeiro, **Educador Físico,** Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de obras, Fiscal Sanitário, Fiscal de Serviços Público, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Maqueiro, Médico Anestesiologista, Médico Generalista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Traumatologista, Médico de Emergência, Médico Veterinário, Motorista, Motorista de Veículo de Emergência, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Procurador, Psicólogo, Técnico em contabilidade, Técnico de Edificação, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico de Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional **(Redação dada através da Lei Complementar nº 25/2025).**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: Agente Administrativo, Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Higienização Hospitalar, Agente Sanitário, Agente de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

Vigilância, Analista Administrativo, Analista Agropecuário, Analista Ambiental, Analista de Finanças Públicas, Analista de Fiscalização de Obras, Analista de Fiscalização Sanitária, Analista de Fiscalização de Serviços públicos, Analista de Fiscalização Tributária, Analista de Logística, Analista de Planejamento, Analista de Proteção de Dados, Analista de Segurança Patrimonial, Analista de Turismo, Assistente Administrativo, Assistente Social, Atendente, Auditor Público Interno, Auxiliar Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Serviços Gerais, Biólogo, Biomédico, Contador, Enfermeiro, Educador Físico, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de obras, Fiscal Sanitário, Fiscal de Serviços Público, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Maqueiro, Médico Anestesiologista, **Médico Cirurgião Geral**, Médico Generalista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Traumatologista, Médico de Emergência, Médico Veterinário, Motorista, Motorista de Veículo de Emergência, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Procurador, Psicólogo, Técnico em contabilidade, Técnico de Edificação, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico de Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional (**Redação dada através da Lei Complementar nº 27/2025**).

**Art. 2º** Para os efeitos desta lei entende-se por servidores públicos o conjunto de servidores ocupantes de cargos efetivos, os estáveis no serviço público municipal, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** A carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal será única, abrangente, multiprofissional e desenvolver-se-á dentro dos padrões que integram as áreas de atuação da Administração.

**Art. 3º-A** As exigências e requisitos para ingresso, posse e nomeação nos cargos de ~~Analista Administrativo~~, Analista de Fiscalização de Obras, Analista de Fiscalização de Serviços públicos, Analista de Fiscalização Tributária, Analista de Logística, ~~Analista de Planejamento~~ e ~~Analista de Segurança Patrimonial~~, serão apenas de curso superior em qualquer área, vedado o direcionamento para formação específica, e observados demais requisitos estabelecidos no edital do concurso público a ser realizado. (**Redação dada através da Lei Municipal nº 2.728/2024**).

**Art. 4º** Para efeito da presente Lei considera-se:

I - **CARGO**: É o lugar instituído na Organização do Funcionalismo, com denominação própria, atribuições específicas e subsídio correspondente, para ser exercido por um titular, na forma estabelecida em Lei;

II - **INTERSTÍCIO**: É o intervalo de tempo necessário para que o servidor possa obter uma progressão;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

III - **CATEGORIA FUNCIONAL:** É um conjunto de atividades desdobráveis em perfis profissionais e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

IV - **REFERÊNCIA:** É o símbolo indicativo do valor do vencimento fixado nesta Lei, através de nível vertical e horizontal, e de código para os cargos comissionados;

V - **SERVIDOR PÚBLICO:** É a pessoa legalmente investida em cargo público, sobre o regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Público Municipal “efetivo”.

VI - **ENQUADRAMENTO:** É o ajustamento de servidor em exercício, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Plano de Cargo e Subsidio;

VII - **FAIXA SALARIAL:** É a escala de valores correspondente aos diversos subsídios situados entre o subsídio inicial e final de cada categoria;

VIII - **INTERVALO SALARIAL:** É a distância medida em termos percentuais, entre vários vencimentos estabelecidos na faixa salarial;

IX - **SUBSÍDIO:** é a retribuição pecuniária mensal pelo exercício de cargo público, constituída de parcela única vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação ou de outra espécie remuneratória, nos termos dos §§ 4º e 8º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, excluídas as parcelas de caráter eventual, relativas à função gratificada e ao cargo em comissão e participação em comissões.

~~Art. 5º As atribuições de cada um dos cargos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal são assim descritas:~~

~~I - **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:** as inerentes as ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso;~~

~~II - **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO:** as inerentes as ações e serviços da Administração Municipal, nas suas dimensões técnico-profissional e operacional, e que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso;~~

~~III - **PROFISSIONAL DE NÍVEL DE APOIO:** as inerentes aos serviços que constituem a Administração Municipal, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo e/ou alfabetização.~~

~~Art. 5º As atribuições de cada um dos cargos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal são assim descritas:~~

~~I - **PROFISSIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO:** as inerentes as ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível Pós-graduação diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso;~~

~~II - **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:** as inerentes as ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal, na sua dimensão técnico-científica, que~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso;

III - **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO:** as inerentes as ações e serviços da Administração Municipal, nas suas dimensões técnico-profissional e operacional, e que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ ou ocupacional exigidos para ingresso;

IV - **PROFISSIONAL DE NÍVEL DE APOIO:** as inerentes aos serviços que constituem a Administração Municipal, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo e/ou alfabetização (**Redação dada através da Lei Municipal nº 2.526/2023**).

*Parágrafo único.* Consideram-se, também, como atribuições de cargos que compõem a Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal, as atividades decorrentes do exercício de cargos comissionados, constante da respectiva estrutura organizacional da Administração.

**Art. 6º** O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado nos anexos I, desta lei, vinculam-se diretamente a natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerente, originárias das ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO II

### Da Série de Classes dos Cargos da Carreira

~~**Art. 7º** A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:~~

~~I – **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:**~~

~~a) – Classe A: habilitação em graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área do requisito do cargo;~~

~~b) – Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico na área de atuação.~~

~~c) – Classe C: requisito da classe B, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico a na área de atuação;~~

~~d) – Classe D: Com todos os requisitos das Classes B e C, mais o título de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC, e que seja específico na área de atuação.~~

~~II – **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO:**~~

~~a) – Classe A: habilitação em ensino médio;~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

~~e) — Classe B: Habilitação em graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área específica do cargo;~~

~~f) — Classe C: requisitos da classe B, mais título de especialista devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico na área de atuação.~~

~~g) — Classe D: requisitos das classes B e C, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico a na área de atuação;~~

~~III - PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO:~~

~~a) — Classe A: habilitação em qualquer série do ensino fundamental;~~

~~b) — Classe B: habilitação de nível médio mais conclusão de curso de profissionalização técnica em qualquer área com certificação reconhecida pelo MEC;~~

~~c) — Classe C: requisitos da classe B, mais graduação em qualquer área devidamente reconhecido pelo MEC.~~

~~§ 1º Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.~~

~~§ 2º A mudança de uma classe deve observar o interstício de 3 (três) anos de uma classe.~~

~~§ 3º Os servidores públicos municipais terão direito a progressão funcional de um nível para o nível subsequente, a cada 3 (três) anos, desde que aprovados, obrigatoriamente, em processo contínuo e específico de avaliação, devidamente regulamentado, não sendo, será automático.~~

~~§ 4º O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 3% (três por cento) de um nível para o nível subsequente.~~

**Art. 7º** A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

**I - PROFISSIONAL DE NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO:**

**a) Classe A: habilitação em pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área do requisito do cargo;**

**b) Classe B: requisito da classe A, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico a na área de atuação;**

**c) Classe C: Com todos os requisitos das Classes A e B, mais o título de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC, e que seja específico na área de atuação.**

**II - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:**

**d) Classe A: habilitação em graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área do requisito do cargo;**

**e) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico na área de atuação.**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

f) Classe C: requisito da classe B, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico na área de atuação;

g) Classe D: Com todos os requisitos das Classes B e C, mais o título de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC, e que seja específico na área de atuação.

**III - PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO:**

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

h) Classe B: Habilitação em graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área específica do cargo;

i) Classe C: requisitos da classe B, mais título de especialista devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico na área de atuação.

j) Classe D: requisitos das classes B e C, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja específico na área de atuação;

**IV - PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO:**

a) Classe A: habilitação em qualquer série do ensino fundamental;

b) Classe B: habilitação de nível médio mais conclusão de curso de profissionalização técnica em qualquer área com certificação reconhecida pelo MEC;

c) Classe C: requisitos da classe B, mais graduação em qualquer área devidamente reconhecido pelo MEC (**Redação dada através da Lei Municipal nº 2.526/2023**).

§ 1º Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º A mudança de classe deverá observar o interstício de 3 (três) anos de uma classe para outra, podendo ser aproveitado este interstício a partir dos requerimentos de adicionais de qualificação.

§ 3º Os servidores públicos municipais terão direito a progressão funcional de um nível para o nível subsequente, a cada 3 (três) anos, desde que aprovados, obrigatoriamente, em processo contínuo e específico de avaliação, devidamente regulamentado, não sendo, será automático.

§ 4º O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 3% (três por cento) de um nível para o nível subsequente.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Subsídio**

~~**Art. 8º** O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal dar-se-á por subsídio com base alcançando seus devidos níveis de enquadramento, e outros adicionais com grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos Perfis Profissionais ou profissionalizantes descrito acima.~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

~~§ 1º Os cargos, enquadramentos nas tabelas, requisitos para ingresso, nível, carga horária, quantitativo de vagas e a situação de cada cargo, constam no Anexo I – Categorias Funcionais, que integra a presente lei.~~

~~§ 2º Os cargos (categorias funcionais) e respectivas atribuições, constam nos Anexos II a XI desta lei.~~

~~§ 3º As Tabelas Salariais, constam nos Anexos XII a XIV, desta lei.~~

~~**Art. 8º** O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal dar-se-á por subsídio com base alcançando seus devidos níveis de enquadramento, e outros adicionais com grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos Perfis Profissionais ou profissionalizantes descrito acima **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490).**~~

~~§ 1º Os cargos, enquadramentos nas tabelas, requisitos para ingresso, nível, carga horária, quantitativo de vagas e a situação de cada cargo, constam no Anexo I – Categorias Funcionais, que integra a presente lei **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490).**~~

~~§ 2º Os cargos (categorias funcionais) e respectivas atribuições, constam nos Anexos II a XXIII desta lei **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490).**~~

~~§ 3º As Tabelas Salariais, constam nos Anexos XXIV a XXX, desta lei **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490).**~~

**Art. 8º** O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal dar-se-á por subsídio com base alcançando seus devidos níveis de enquadramento, e outros adicionais com grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos Perfis Profissionais ou profissionalizantes descrito acima **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.526/2023).**

§ 1º Os cargos, enquadramentos nas tabelas, requisitos para ingresso, nível, carga horária, quantitativo de vagas e a situação de cada cargo, constam no Anexo I – Categorias Funcionais, que integra a presente lei **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.526/2023).**

§ 2º Os cargos (categorias funcionais) e respectivas atribuições, constam nos Anexos II a XXXIV desta lei **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.526/2023).**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

§ 3º As Tabelas Salariais, constam nos Anexos XXXV a XXXXVII, desta lei ~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.526/2023).~~

§ 2º Os cargos (categorias funcionais) e respectivas atribuições, constam nos Anexos II a LXVII desta lei ~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.653/2024).~~

§ 3º As Tabelas Salariais constam nos Anexos LXVIII a LXXXVI, desta lei ~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.653/2024).~~

**Art. 9º** As tabelas salariais, constantes dos anexos da presente lei, serão corrigidas anualmente no mês de janeiro e terão como índice de reajuste o INPC dos 12 meses anteriores.

#### **CAPÍTULO VI** Da Gratificação

**Art. 10.** O servidor pertencente à Carreira dos Profissionais da Administração Pública, nomeado de acordo com art. 37 inciso V da Constituição Federal de 1988, para o exercício de cargo de confiança e/ou comissionado, perceberá remuneração correspondente ao seu cargo, classe e nível mais a gratificação ou o subsídio do cargo de confiança.

*Parágrafo único.* É facultado ao servidor optar pelo subsídio de carreira ou na forma do *caput* ou pelo subsídio do cargo confiança e/ou comissionado.

**Art. 11.** Para exercer o cargo em comissão ou função gratificada, o servidor deverá preencher os requisitos estabelecidos em lei.

#### **CAPÍTULO VI** Das Disposições Transitórias

**Art. 12.** As disposições desta Lei não alteram a jornada de trabalho vigente na data de sua publicação, não extinguem direitos adquiridos, nem direitos ou deveres previstos em lei especial.

~~**Art. 13.** Em virtude da aplicação deste Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos servidores públicos municipais, e os subsídios de qualquer cargo ou servidor ficar menor do que as tabelas previstas nesta lei, a eventual diferença será paga como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) **(VETADO através da Emenda Modificativa nº 004/2022).**~~

~~**Art. 13.** Em virtude da aplicação e produção de efeitos deste novo Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, serão garantidos aos servidores detentores de cargos iguais (de idênticas nomenclaturas e atribuições), o mesmo valor mínimo inicial da categoria previsto~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

nesta lei, atingidos apenas os cargos mencionados no caput do artigo 1º desta lei **(Redação dada através da Emenda Modificativa nº 004/2022)**.

~~Parágrafo único. Eventual diferença remuneratória inicial a menor de servidores detentores de cargos iguais (de idênticas nomenclaturas e atribuições), previstos no caput do artigo 1º desta lei, será paga proporcionalmente de acordo com a carga horária do cargo em lei, como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), garantido apenas a irredutibilidade de seus vencimentos **(Redação dada através da Emenda Modificativa nº 004/2022)**.~~

**Art. 13.** Em virtude da aplicação e produção de efeitos deste novo Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, serão garantidos aos servidores detentores de cargos iguais (de idênticas nomenclaturas e atribuições), o mesmo valor mínimo inicial da categoria previsto nesta lei, atingidos apenas os cargos mencionados no caput do artigo 1º desta lei **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.663/2024)**.

§ 1º Eventual diferença remuneratória inicial a menor de servidores detentores de cargos iguais (de idênticas nomenclaturas e atribuições), previstos no caput do artigo 1º desta lei, será paga proporcionalmente de acordo com a carga horária do cargo em lei, como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), garantido apenas a irredutibilidade de seus vencimentos **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.663/2024)**.

§ 2º As parcelas pagas a título de VPNI não sofrerão aumentos quando se trata de do enquadramento no plano de carreira, permanecendo com valor constante, só sendo reajustadas nos casos de concessão de aumento ou revisão de vencimentos de forma indistinta a todos os servidores, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.663/2024)**.

§ 3º A absorção da parcela VPNI mostra-se legítima quando realizada em razão da concessão de aumentos ou reposições remuneratórias, elevação de classe dentre outras **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.663/2024)**.

**Art. 14.** O Prefeito Municipal no prazo de 90 dias, deverá regulamentar através de decreto municipal, quais serão os cursos específicos para progressão de classe na carreira.

**Art. 15.** Toda elevação de classe e nível deverá ser precedida da realização do impacto financeiro para a devida concessão, obedecendo ao limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) das despesas de pessoal.

**Art. 16.** As tabelas terão efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 17.** A partir da aprovação desta lei, aos servidores elencados no artigo primeiro desta lei, não será concedido adicional de qualificação.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Art. 18.** Os casos omissos nesta lei aplicam para todos os efeitos os dispostos no Regime Jurídico Único.

~~**Art. 19.** O servidor será enquadrado no plano de carreira, de acordo com sua formação e tempo de serviço.~~

**Art. 19.** O servidor será enquadrado no plano de carreira da seguinte forma **(redação dada através da Lei Municipal nº 2.661/2024)**:

§ 1º O servidor que estiver em estágio probatório deverá ter o interstício mínimo de três anos para promoção de classe **(redação dada através da Lei Municipal nº 2.661/2024)**.

§ 2º Ao servidor que já foi concedido adicionais de qualificação, a Gestão de Pessoas, deverá verificar se preenche todos os requisitos do cargo para o enquadramento na classe correspondente **(redação dada através da Lei Municipal nº 2.661/2024)**.

§ 3º Os cargos de ensino fundamental, que agora passaram a ter como requisito ensino médio, e os servidores que já tinham adicional de qualificação, poderá requerer a promoção de classe de acordo com a sua escolaridade, independente de interstício (três anos) **(redação dada através da Lei Municipal nº 2.661/2024)**.

§ 4º Os servidores que tinham adicional de qualificação fora da área poderão complementar no enquadramento a formação específica a qualquer momento, independente de interstício (três anos) **(redação dada através da Lei Municipal nº 2.661/2024)**.

§ 5º O servidor será enquadrado de acordo com o tempo de serviço, observando o mínimo de 3 (três) anos de uma classe para outra, vedada quaisquer progressão ou enquadramento em período inferior ao mencionado, inclusive nos casos em que foram concedidos os adicionais de qualificação antes aplicados **(redação dada através da Lei Municipal nº 2.661/2024)**.

~~**Art. 19-A.** Os servidores dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, ocupante de cargo efetivo de 30 (trinta) horas semanais, poderá requerer a alteração de jornada para 40 horas semanais, com a remuneração proporcional as horas aumentadas **(acrescido através da Lei Municipal nº 2.526/2023)**.~~

**Art. 19-A.** Os servidores dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e **Terapeuta Ocupacional**, ocupante de cargo efetivo de 30 (trinta) horas semanais, poderá requerer a alteração de jornada para 40 horas semanais, com a remuneração proporcional as horas aumentadas **(redação dada através da Lei Complementar nº 25/2025)**.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

§ 1º O pedido deverá ser feito pelo servidor e a concessão será analisada, no interesse da Administração, sendo deferido será publicado no diário oficial **(acrescido através da Lei Municipal nº 2.526/2023)**.

§ 2º A qualquer tempo, a reversão do aumento da jornada de trabalho, bem como a Administração Pública pode revertê-la de ofício, por meio de decisão motivada, retornando o servidor a sua jornada, bem como a tabela salarial referente as horas do respectivo concurso **(acrescido através da Lei Municipal nº 2.526/2023)**.

**Art. 19-B.** As categorias funcionais de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar de Escritório e Técnico de Contabilidade, após o enquadramento nas respectivas tabelas salariais (nível/classe) deste PCCS, em que a remuneração vigente ultrapassar mais de 30% da remuneração das tabelas salariais (nível/classe) deste Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, constantes dos anexos da presente lei, em virtude de promoções por merecimento e/ou outras mudanças ao longo da carreira, permanecerão, sem prejuízo remuneratório e com evolução na carreira, vinculadas a Tabela XIV de que trata a Lei Municipal nº 1.801/2014 e suas alterações posteriores **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.653/2024)**.

*Parágrafo único.* Excetuando-se os servidores que se enquadrarem no disposto de trata o *caput* deste artigo, para os demais casos, eventual diferença remuneratória inicial a menor de servidores detentores de cargos iguais (de idênticas nomenclaturas e atribuições) previstos no *caput* do artigo 1º desta lei, será paga proporcionalmente de acordo com a carga horária do cargo em lei, como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), garantido apenas a irredutibilidade de seus vencimentos **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.653/2024)**.

**Art. 19-C.** Os servidores médicos que estejam em estágio probatório, que forem cursar residência médica, e por conveniência administrativa poderá ser afastado sem remuneração pelo período necessário do curso, suspendendo o estágio probatório **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.653/2024)**.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 14 de dezembro de 2022.

**João Machado Neto** – João Bang  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO I**  
**QUADRO DE SERVIDORES**

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Atendente	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	25	Em extinção
02	Agente de Higienização Hospitalar	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	03	Em extinção
03	Auxiliar de Serviços Gerais	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	48	Em extinção
04	Gari	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	10	Em extinção
05	Agente de Vigilância	XII	Fundamental incompleto	1 a 12	40	07	Em extinção
06	Auxiliar de Enfermagem	XIII	Ensino médio mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	08	Em extinção
07	Técnico de Enfermagem	XIII	Ensino médio mais o curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	35	
08	Técnico de Enfermagem	XIV	Ensino médio mais o curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	30	10	Em extinção
09	Técnico de Laboratório	XIII	Ensino médio mais o curso de Técnico de Análise Clínica e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	04	
10	Técnico de Imobilização	XIII	Ensino médio mais o curso Técnico de Imobilização e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	04	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
1	Agente de Higienização Hospitalar	XXIV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	3	Em extinção
2	Agente de Vigilância	XXIV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	7	Em extinção
3	Analista Administrativo	XXVIII	Bacharel em uma das áreas: Administração, Gestão Pública, Economia ou Contabilidade, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	4	-
4	Analista de Finanças Públicas	XXVIII	Bacharelado em Economia, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	1	-
5	Analista Tributário	XXVIII	Bacharel em uma das áreas: Direito, Administração ou Contabilidade	1 a 12	40	1	-
6	Atendente	XXIV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	25	Em extinção
7	Auditor Público Interno	XXIX	Bacharel em uma das áreas: Administração, Economia ou Contabilidade, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	1	-
8	Auxiliar Bucal	XXX	Ensino médio mais o curso de Auxiliar Bucal e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	5	-
9	Auxiliar de Enfermagem	XXV	Ensino médio mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	8	Em extinção
10	Auxiliar de Serviços Gerais	XXIV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	48	Em extinção
11	Biólogo	XXVIII	Licenciatura ou Bacharelado em Biologia e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	4	-
12	Biomédico	XXVIII	Bacharelado em Biomedicina e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	4	-
13	Contador	XXIX	Bacharel em Contabilidade, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	1	-



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

14	Enfermeiro	XXVIII	Bacharelado e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	4	-
15	Engenheiro Civil	XXIX	Bacharel em Engenharia Civil, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	2	-
16	Farmacêutico	XXVIII	Bacharelado em Farmácia	1 a 12	40	4	-
17	Fiscal Tributário	XXVII	Ensino médio	1 a 12	40	4	-
18	Gari	XXIV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	10	Em extinção
19	Procurador	XXIX	Bacharel em Direito, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	2	-
20	Técnico de Enfermagem	XXV	Ensino médio mais o curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	35	-
21	Técnico de Enfermagem	XXVI	Ensino médio mais o curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	30	10	Em extinção
22	Técnico de Imobilização	XXV	Ensino médio mais o curso Técnico de Imobilização e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	4	-
23	Técnico de Laboratório	XXV	Ensino médio mais o curso de Técnico de Análise Clínica e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	4	-

~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490/2023).~~

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Atendente – Em extinção**

**Requisitos:** Ensino Fundamental incompleto.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

~~**Síntese das Atividades:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nos prédios públicos, para manter as condições de higiene; Preparar refeições no hospital municipal, unidades de saúde, e outro setor designado pelo chefe imediato; Organizar e manter o estoque de produtos de limpeza; Guardar e estocar os alimentos em local limpo; Acompanhar o prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; Preparar chá, café, sucos e lanches; Realizar serviços de lavanderia e passadeira, assim como guardar de forma organizada; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos, metais, resíduos orgânicos, hospitalares e laboratoriais); Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

### **ANEXO III** **ATRIBUIÇÕES**

~~**Cargo:** Agente de Higienização Hospitalar – Em extinção~~

~~**Requisitos:** Ensino fundamental incompleto.~~

~~**Carga Horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.~~

~~**Síntese das Atividades:** Efetuar a limpeza e arrumação dos equipamentos e materiais de limpeza no hospital e das unidades de saúde; Efetuar a arrumação dos carrinhos funcionais com os materiais que serão utilizados; Executar serviços de higienização dos apartamentos ou enfermaria, centro cirúrgico, postos de enfermagem, sala de vacinas, corredores, banheiros, áreas críticas, semi-críticas e comuns obedecendo escala mensal; Efetuar a etiquetagem dos produtos, identificando a data de validade; Trocar o refil dos papéis toalha e sabonetes; Efetuar as anotações nas planilhas de higienizações; Solicitar serviço de manutenção preventiva, caso identifique lâmpadas queimadas / tampa de vasos quebrados/ dispensers quebrados ou outros nos apartamentos e demais estrutura física; Higienizar e manter em ordem no depósito de demateriais de limpeza e expurgos; coletar os resíduos; Lavar e passar os lençóis, fronhas, e demais utensílios; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO IV** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Em extinção**

**Requisitos:** Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

**Carga Horária:** 40 horas – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Efetuar a limpeza e manutenção de parques, Jardins, rede fluvial, banheiros e piscinas públicas; Reçar, capinar e coletar os detritos; Escavar valas e fechar valas; Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com a pá, cascalho e outros materiais. Plantar mudas em geral em praças e canteiros e efetuar podas em geral; Recolher das áreas públicas, bovinos, eqüinos, cães e outros animais; Auxiliar nos serviços técnicos nas áreas de eletricitista, obras, mecânica, engenharia, motorista, pedreiro, e outros; Preparar sepulturas, conservar jazigos e manter organizados e limpo os cemitérios públicos; Abrir picadas com foice, tesoura, machado, facão ou outros equipamentos, para facilitar as medições; Fazer combate a insetos, pragas e ervas danina; Fazer carga e descargas de mercadorias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

## **ANEXO V** **ATRIBUIÇÕES**

### **~~Cargo: Gari – Em extinção~~**

**~~Requisitos:~~** Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

**~~Carga Horária:~~** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**~~Competências pessoais para a Função:~~** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**~~Síntese das Atividades:~~** Executar serviços de coleta de lixo domiciliar, varrição, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos e praças; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; fazer a coleta de lixo diária nos logradouros do Município, preservando a cidade limpa; cuidar para que na execução de suas tarefas não ocorram acidentes que venham a sujar novamente os logradouros e evitar o retrabalho de varrição; garantir que as sacolas sejam bem acondicionadas nos caminhões coletores, evitando o transbordo e o derramamento de lixo nos logradouros; informar a chefia imediata de locais onde sejam necessários uma melhor realização de varrição e limpeza da cidade, para que sejam tomadas as devidas providências; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO VI** **ATRIBUIÇÕES**

### **~~Cargo: Agente de Vigilância – Em extinção~~**

**~~Requisitos:~~** Ensino Fundamental completo.

**~~Carga Horária:~~** 40 horas semanais, e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Exercer vigilância diurna ou noturna nos edifícios e praças públicas, bem como aos bens existentes e respectivas instalações, incluindo a vigilância de obras públicas em execução; Zelar pelos veículos e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências; Comunicar imediatamente ao chefe superior, qualquer anormalidade verificada dentro de sua área de atuação ou todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público; Executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva quando necessário; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO VII** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção**

**Requisitos:** Ensino Médio completo, mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

**Carga Horária:** 40 horas – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

### **Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde:**

Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

~~lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

**~~Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal:~~**

~~Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

~~esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

#### **ANEXO VIII** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Técnico de Enfermagem**

~~**Requisitos:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.~~

~~**Carga Horária:** 30 horas O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.~~

~~**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.~~

##### **Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde:**

~~Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

~~Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

**~~Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal:~~**

~~Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio — x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

~~Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

### **ANEXO IX** **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Técnico de Enfermagem**

~~**Requisitos:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.~~

~~**Carga Horária:** 40 horas – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.~~

~~**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.~~

#### **Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde:**

~~Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

**~~Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal:~~**

~~Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós-operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

~~for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

## **ANEXO X** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Técnico de Laboratório**

**Requisitos:** Ensino Profissionalizante ~~Técnico de Laboratório, mais registro no respectivo conselho de classe.~~

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

### **Síntese das atividades:**

~~Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

## **ANEXO XI** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Técnico de Imobilização**

**Requisitos:** Ensino Profissionalizante – Técnico de Imobilização, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

### **Síntese das atividades:**

~~Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

## **ANEXO II** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Agente de Higienização Hospitalar – Em extinção**

**Requisitos:** Ensino fundamental incompleto.

**Carga Horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das Atividades:** ~~Efetuar a limpeza e arrumação dos equipamentos e materiais de limpeza no hospital e das unidades de saúde; Efetuar a arrumação dos carrinhos funcionais com os materiais que serão utilizados; Executar serviços de higienização dos apartamentos ou enfermaria, centro cirúrgico, postos de enfermagem, sala de vacinas, corredores, banheiros, áreas críticas, semi-críticas e comuns obedecendo escala mensal; Efetuar a etiquetagem dos produtos, identificando a data de validade; Trocar o refil dos papéis toalha e sabonetes; Efetuar as anotações nas planilhas de higienizações; Solicitar serviço de manutenção~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

~~preventiva, caso identifique lâmpadas queimadas / tampa de vasos quebrados/ dispensers quebrados ou outros nos apartamentos e demais estrutura física; Higienizar e manter em ordem no depósito de demateriais de limpeza e expurgos; coletar os resíduos; Lavar e passar os lençóis, fronhas, e demais utensílios; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

### **ANEXO III** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Agente de Vigilância – Em extinção**

**Requisitos:** Ensino Fundamental completo.

**Carga Horária:** 40 horas semanais, e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** ~~Exercer vigilância diurno ou noturno nos edifícios e praças públicas, bem como aos bens existentes e respectivas instalações, incluindo a vigilância de obras públicas em execução; Zelar pelos veículos e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências; Comunicar imediatamente ao chefe superior, qualquer anormalidade verificada dentro de sua área de atuação ou todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público; Executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva quando necesssário; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

#### **ANEXO IV** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Analista Administrativo**

**Requisitos:** Superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública, com registro no conselho de Classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das atividades:**

Atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade, relativas às áreas da Administração, Economia e Contabilidade, a fim de fornecer suporte administrativo aos órgãos do Município de Nova Xavantina relacionado a recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo; Contribuir para a organização da área mediante arquivo de informações e documentos, apuração e consolidação de dados e suporte na elaboração de apresentações e relatórios nas diversas áreas da administração pública; Contribuir para a conformidade das atividades do departamento por meio do cumprimento de normas, políticas e orientações; Coletar dados, elaborar planilhas (Excel: intermediário e avançado), confeccionar organogramas, fluxograma e cronogramas; Apoiar a elaboração de materiais internos, apresentações e relatórios, mediante coleta de informações, pesquisas e resgate de análises anteriores; buscar orçamento e fazer balizamento para futura contratações pública; Participar da elaboração de projetos de melhoria dos serviços públicos. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO V** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Analista de Finanças Públicas**

**Requisitos:** Superior em Ciências Econômicas com registro no conselho de Classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das atividades:**

~~Desenvolvimento, acompanhamento e avaliação na execução do orçamento do Município, bem como a elaboração de sua programação financeira, coordenação do tesouro municipal e exercício do controle de suas contas bancárias, administração de seus haveres financeiros e mobiliários, gerenciamento da dívida municipal e administração das operações de crédito realizadas pelo Tesouro Municipal; Controle das garantias e outras obrigações que onerem, direta ou indiretamente, o Tesouro Municipal, propondo a edição de normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira municipal, bem como promoção do acompanhamento, sistematização, padronização da execução da despesa pública; Supervisão, coordenação, direção e execução dos trabalhos especializados em gestão financeira e patrimonial; Pesquisa, análise e interpretação da legislação orçamentária, financeira, de pessoal e encargos sociais, atuarial e previdenciária, com vistas à adequação da política fiscal ao desenvolvimento econômico; Organizar e realizar as conciliações bancárias do município; Coordenar e acompanhar o financiamento dos recursos específicos da saúde pública e educação, bem como sua programação financeira; elaborar cálculos do PASEP; Acompanhar a previdência complementar dos servidores públicos; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

**ANEXO VI**  
**ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Analista Tributário**

**Requisitos:** bacharel em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia, com a respectiva inscrição no conselho de classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das atividades:**

~~Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da Legislação Tributária; Examinar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o lançamento, cobrança e controle dos recebimentos de Tributos; Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do Município; Executar Diligências Fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

~~autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica. Verificar a regularidade das escritas destes livros, bem como, levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos; Verificar os registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Sugerir medidas destinadas a promover a integração do sistema fiscalizador do Município com os das esferas; Analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, aplicando-as e, quando for o caso, propondo medidas corretivas; Colaborar para o aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal, propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação; Efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las e corrigi-las; Realizar perícias contábeis fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas; Estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa da Fazenda Municipal em juízo; Autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações; Debater em reuniões de trabalho os problemas jurídico tributários, identificados na ação fiscal, para compor normas e instruções de serviço; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; ou em plantões e campanhas educativas; Investigar a evasão ou fraudes no pagamento de tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Informar processos referentes a valor estimado de tributos e imóveis (Estimativa Fiscal); Lavrar autos de infrações e apreensões, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Dar pareceres em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra lançamentos; Verificar mercadorias em trânsito no Município e documentos correspondentes; Requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e cobrança de tributos, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento à fiscalização; Promover a inscrição de Dívida Ativa de Contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como, manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; Revisar o lançamento de Tributos, sempre que se verificar a ocorrência de erro; Orientar e treinar os Agentes de Fiscalização e outros servidores auxiliares na execução de suas funções; e outras atividades afins.~~

## **ANEXO VII** **ATRIBUIÇÕES**

**~~Cargo: Atendente – Em extinção~~**

**~~Requisitos:~~** Ensino Fundamental incompleto.

**~~Carga Horária:~~** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nos prédios públicos, para manter as condições de higiene; Preparar refeições no hospital municipal, unidades de saúde, e outro setor designado pelo chefe imediato; Organizar e manter o estoque de produtos de limpeza; Guardar e estocar os alimentos em local limpo; Acompanhar o prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; Preparar chá, café, sucos e lanches; Realizar serviços de lavanderia e passadeira, assim como guardar de forma organizada; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos, metais, resíduos orgânicos, hospitalares e laboratoriais); Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO VIII** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Auditor Público Interno**

**Requisitos:** Graduação em uma das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atribuição:** Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

~~normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade; e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

~~adotadas pela administração; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

### **ANEXO-IX** **ATRIBUIÇÕES**

#### **~~Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal~~**

**~~Requisitos:~~** Ensino Médio mais o registro no conselho de classe.

**~~Carga Horária:~~** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**~~Competências pessoais para a Função:~~** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**~~Síntese das Atividades:~~** Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como, proceder a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Auxiliar nas atividades coletivas de saúde bucal; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

## **ANEXO X**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção**

**Requisitos:** Ensino Médio completo, mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

**Carga Horária:** 40 horas – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

#### **Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde:**

Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal:** Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência; Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio — x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

## **ANEXO XI** **ATRIBUIÇÕES**

### **~~Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Em extinção~~**

**~~Requisitos:~~** Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

**~~Carga Horária:~~** 40 horas – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**~~Competências pessoais para a Função:~~** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**~~Síntese das Atividades:~~** Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Efetuar a limpeza e manutenção de parques, Jardins, rede fluvial, banheiros e piscinas públicas; Roçar, capinar e coletar os detritos; Escavar valas e fechar valas; Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com a pá, cascalho e outros materiais. Plantar mudas em geral em praças e canteiros e efetuar podas em geral; Recolher das áreas públicas, bovinos, eqüinos, cães e outros animais; Auxiliar nos serviços técnicos nas áreas de eletricitista, obras, mecânica, engenharia, motorista, pedreiro, e outros; Preparar sepulturas, conservar jazigos e manter organizados e limpo os cemitérios públicos; Abrir picadas com foice, tesoura, machado, facão ou outros equipamentos, para facilitar as medições; Fazer combate a insetos, pragas e ervas danina; Fazer carga e descargas de mercadorias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO XII** **ATRIBUIÇÕES**

### **~~Cargo: Biólogo~~**

**~~Requisitos:~~** Graduação em Ciências Biológicas mais registro no conselho de classe ( CRBIO)

**~~Carga Horária:~~** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Executar atividades de supervisão, coordenação, e execução na elaboração de estudos, projetos ou pesquisas científicas, básica e aplicada, nos vários setores da Biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente; Orientar, dirigir e assessorar as atividades que racionalizam o uso de recursos renováveis do meio ambiente; desenvolver atividades de educação ambiental; Empreender estudos de aquicultura gestão e produção; Propor melhoria na arborização urbana; Criar e manter curadoria e gestão de coleção biológicas, científicas e didáticas; Fazer diagnóstico, controle e monitoramento ambiental; Propor ações para o ecoturismo; Fazer fiscalização no âmbito da vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica; Elaborar projeto de recurso hídricos e bacias hidrográficas, e pesqueiro; Fiscalizar a gestão e tratamento de efluente e resíduos; Realizar estudos de impacto ambiental (EIA); Elaborar relatórios de impacto ambiental (RIMA); Realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres; Monitorar e controlar o monitoramento em ectoxilogia; Realizar inventário e manejo de espécies da flora nativa e exótica; Inventariar o manejo e conservação da vegetação e da flora; Planejar, criar e gerir unidades de conservação (UC)/ ou unidades protegidas; Executar atividades voltadas à vigilância epidemiológica, sanitária e controle de vetores, pragas e fiscalização sanitária; Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades específicas de Biologia; supervisionar e orientar o preparo de materiais, preparo de reagentes, coleta; participar de programas de treinamentos; executar atividades editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática para alimentar os sistemas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, propor treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções na área de saúde; E outras atividades afins.

### **ANEXO XIII** **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Biomédico**

**Requisitos:** Graduação em Biomedicina mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinalise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clínicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré transfusionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XIV** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Contador**

**Requisitos:** Graduação em Contabilidade, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Competências Pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade da Administração Direta e Indireta; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Realizar perícia Contábil, quando solicitado; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Coordenar, orientar, planejar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Fazer impactos financeiros quando solicitado; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas e dos outros Órgãos Estaduais e Federais; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

## **ANEXO XV** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Enfermeiro**

**Requisitos:** Graduação em Enfermagem mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs, CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

---

municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XVI** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Engenheiro Civil**

**Requisitos:** Bacharel em Engenharia Civil mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XVII** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Farmacêutico/Bioquímico**

**Requisitos:** Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica mais registro no conselho de classe.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, líquido e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinalise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clínicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfusoriais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro anti-fébril, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmacologia. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar medicamentos psicotrópicos e produtos equiparados; Opinar na compra de medicamentos e materiais médicos hospitalares; Elaborar rotinas específicas para cada serviço realizado pela farmácia; Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos para pacientes internados e ambulatoriais; Administrar estoque de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

## **ANEXO XVIII** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Fiscal de Tributos**

**Requisitos:** Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação—Categoria AB (mínima).

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

### **Síntese das Atividades:**

Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos; informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas; o exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente: dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; lançar o crédito tributário inerentes a termos de cooperação e/ou convênios firmados junto ao Estado de Mato Grosso ou Governo Federal através da Secretaria da Receita Federal; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico tributária; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; proceder à retenção, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e retenção domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando o à autoridade competente para fins de direito; requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; executar outras tarefas correlatas ao cargo.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

### **ANEXO XIX** **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Gari (em extinção)**

**Requisitos:** Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Executar serviços de coleta de lixo domiciliar, varrição, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos e praças; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; fazer a coleta de lixo diária nos logradouros do Município, preservando a cidade limpa; cuidar para que na execução de suas tarefas não ocorram acidentes que venham a sujar novamente os logradouros e evitar o retrabalho de varrição; garantir que as sacolas sejam bem acondicionadas nos caminhões coletores, evitando o transbordo e o derramamento de lixo nos logradouros; informar a chefia imediata de locais onde sejam necessários uma melhor realização de varrição e limpeza da cidade, para que sejam tomadas as devidas providências; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### **ANEXO XX** **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Procurador**

**Requisitos:** Graduação em Direito, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Administração Pública Direta Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Pública Direta; Acompanhar todos os processos judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública Direta; Acompanhar quando solicitado os processos administrativos; Postular em juízo em nome da Administração Direta, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais em todas as instâncias, onde a Administração Pública Direta for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma; Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Pública Direta Municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração Pública Direta afinadas com os princípios que regem a Administração Pública Direta – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Dar parecer em todos os procedimentos licitatórios; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários e outros; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO XXI** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Técnico de Enfermagem**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Requisitos:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 e 30 horas – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde:**

Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

**Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal:**

Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

~~Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio — x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

## **ANEXO XXII** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Técnico de Imobilização**

**Requisitos:** Ensino Profissionalizante — Técnico de Imobilização, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das atividades:**

~~Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.~~

**ANEXO XXIII**  
**ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Técnico de Laboratório**

~~**Requisitos:** Ensino Profissionalizante Técnico de Laboratório, mais registro no respectivo conselho de classe.~~

~~**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.~~

**Síntese das atividades:**

~~Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490/2023).~~

#### ANEXO XII

##### TABELA SALARIAL

~~“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2).~~

Nível	A	B	C
1	R\$ 1.818,00	R\$ 2.181,60	R\$ 2.617,92
2	R\$ 1.873,00	R\$ 2.247,00	R\$ 2.696,00
3	R\$ 1.929,00	R\$ 2.314,00	R\$ 2.777,00
4	R\$ 1.987,00	R\$ 2.384,00	R\$ 2.861,00
5	R\$ 2.046,00	R\$ 2.455,00	R\$ 2.946,00
6	R\$ 2.108,00	R\$ 2.529,00	R\$ 3.035,00
7	R\$ 2.171,00	R\$ 2.605,00	R\$ 3.126,00
8	R\$ 2.236,00	R\$ 2.683,00	R\$ 3.220,00
9	R\$ 2.303,00	R\$ 2.764,00	R\$ 3.316,00
10	R\$ 2.372,00	R\$ 2.846,00	R\$ 3.416,00
11	R\$ 2.443,00	R\$ 2.932,00	R\$ 3.518,00
12	R\$ 2.517,00	R\$ 3.020,00	R\$ 3.624,00

#### ANEXO XIII

##### TABELA SALARIAL

~~“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1),  
“C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).~~

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 3.325,00	R\$ 4.322,50	R\$ 4.754,75	R\$ 6.181,18
2	R\$ 3.424,75	R\$ 4.452,18	R\$ 4.897,39	R\$ 6.366,61
3	R\$ 3.527,49	R\$ 4.585,74	R\$ 5.044,31	R\$ 6.557,61
4	R\$ 3.633,32	R\$ 4.723,31	R\$ 5.195,64	R\$ 6.754,34
5	R\$ 3.742,32	R\$ 4.865,01	R\$ 5.351,51	R\$ 6.956,97
6	R\$ 3.854,59	R\$ 5.010,96	R\$ 5.512,06	R\$ 7.165,68
7	R\$ 3.970,22	R\$ 5.161,29	R\$ 5.677,42	R\$ 7.380,65
8	R\$ 4.089,33	R\$ 5.316,13	R\$ 5.847,74	R\$ 7.602,07



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

<b>9</b>	R\$ 4.212,01	R\$ 5.475,61	R\$ 6.023,18	R\$ 7.830,13
<b>10</b>	R\$ 4.338,37	R\$ 5.639,88	R\$ 6.203,87	R\$ 8.065,03
<b>11</b>	R\$ 4.468,52	R\$ 5.809,08	R\$ 6.389,99	R\$ 8.306,98
<b>12</b>	R\$ 4.602,58	R\$ 5.983,35	R\$ 6.581,69	R\$ 8.556,19

#### ANEXO XIV

##### TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1),  
“C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 2.493,75	R\$ 3.241,88	R\$ 3.566,06	R\$ 4.635,88
2	R\$ 2.568,56	R\$ 3.339,13	R\$ 3.673,04	R\$ 4.774,96
3	R\$ 2.645,62	R\$ 3.439,31	R\$ 3.783,24	R\$ 4.918,21
4	R\$ 2.724,99	R\$ 3.542,48	R\$ 3.896,73	R\$ 5.065,75
5	R\$ 2.806,74	R\$ 3.648,76	R\$ 4.013,63	R\$ 5.217,73
6	R\$ 2.890,94	R\$ 3.758,22	R\$ 4.134,04	R\$ 5.374,26
7	R\$ 2.977,67	R\$ 3.870,97	R\$ 4.258,07	R\$ 5.535,48
8	R\$ 3.067,00	R\$ 3.987,10	R\$ 4.385,81	R\$ 5.701,55
9	R\$ 3.159,01	R\$ 4.106,71	R\$ 4.517,38	R\$ 5.872,60
10	R\$ 3.253,78	R\$ 4.229,91	R\$ 4.652,90	R\$ 6.048,77
11	R\$ 3.351,39	R\$ 4.356,81	R\$ 4.792,49	R\$ 6.230,24
12	R\$ 3.451,93	R\$ 4.487,51	R\$ 4.936,26	R\$ 6.417,14

#### ANEXO XXIV

##### TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2).

Nível	A	B	C
1	R\$ 1.818,00	R\$ 2.181,60	R\$ 2.617,92
2	R\$ 1.873,00	R\$ 2.247,00	R\$ 2.696,00
3	R\$ 1.929,00	R\$ 2.314,00	R\$ 2.777,00
4	R\$ 1.987,00	R\$ 2.384,00	R\$ 2.861,00
5	R\$ 2.046,00	R\$ 2.455,00	R\$ 2.946,00
6	R\$ 2.108,00	R\$ 2.529,00	R\$ 3.035,00
7	R\$ 2.171,00	R\$ 2.605,00	R\$ 3.126,00
8	R\$ 2.236,00	R\$ 2.683,00	R\$ 3.220,00
9	R\$ 2.303,00	R\$ 2.764,00	R\$ 3.316,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

<b>10</b>	R\$ 2.372,00	R\$ 2.846,00	R\$ 3.416,00
<b>11</b>	R\$ 2.443,00	R\$ 2.932,00	R\$ 3.518,00
<b>12</b>	R\$ 2.517,00	R\$ 3.020,00	R\$ 3.624,00

~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490/2023).~~

**ANEXO XXV**  
**TABELA SALARIAL**

~~“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1),  
“C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).~~

Nível	A	B	C	D
<b>1</b>	R\$ 3.325,00	R\$ 4.322,50	R\$ 4.754,75	R\$ 6.181,18
<b>2</b>	R\$ 3.424,75	R\$ 4.452,18	R\$ 4.897,39	R\$ 6.366,61
<b>3</b>	R\$ 3.527,49	R\$ 4.585,74	R\$ 5.044,31	R\$ 6.557,61
<b>4</b>	R\$ 3.633,32	R\$ 4.723,31	R\$ 5.195,64	R\$ 6.754,34
<b>5</b>	R\$ 3.742,32	R\$ 4.865,01	R\$ 5.351,51	R\$ 6.956,97
<b>6</b>	R\$ 3.854,59	R\$ 5.010,96	R\$ 5.512,06	R\$ 7.165,68
<b>7</b>	R\$ 3.970,22	R\$ 5.161,29	R\$ 5.677,42	R\$ 7.380,65
<b>8</b>	R\$ 4.089,33	R\$ 5.316,13	R\$ 5.847,74	R\$ 7.602,07
<b>9</b>	R\$ 4.212,01	R\$ 5.475,61	R\$ 6.023,18	R\$ 7.830,13
<b>10</b>	R\$ 4.338,37	R\$ 5.639,88	R\$ 6.203,87	R\$ 8.065,03
<b>11</b>	R\$ 4.468,52	R\$ 5.809,08	R\$ 6.389,99	R\$ 8.306,98
<b>12</b>	R\$ 4.602,58	R\$ 5.983,35	R\$ 6.581,69	R\$ 8.556,19

~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490/2023).~~

**ANEXO XXVI**  
**TABELA SALARIAL**

~~“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1),  
“C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).~~

Nível	A	B	C	D
<b>1</b>	R\$ 2.493,75	R\$ 3.241,88	R\$ 3.566,06	R\$ 4.635,88
<b>2</b>	R\$ 2.568,56	R\$ 3.339,13	R\$ 3.673,04	R\$ 4.774,96
<b>3</b>	R\$ 2.645,62	R\$ 3.439,31	R\$ 3.783,24	R\$ 4.918,21
<b>4</b>	R\$ 2.724,99	R\$ 3.542,48	R\$ 3.896,73	R\$ 5.065,75
<b>5</b>	R\$ 2.806,74	R\$ 3.648,76	R\$ 4.013,63	R\$ 5.217,73
<b>6</b>	R\$ 2.890,94	R\$ 3.758,22	R\$ 4.134,04	R\$ 5.374,26
<b>7</b>	R\$ 2.977,67	R\$ 3.870,97	R\$ 4.258,07	R\$ 5.535,48



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

8	R\$ 3.067,00	R\$ 3.987,10	R\$ 4.385,81	R\$ 5.701,55
9	R\$ 3.159,01	R\$ 4.106,71	R\$ 4.517,38	R\$ 5.872,60
10	R\$ 3.253,78	R\$ 4.229,91	R\$ 4.652,90	R\$ 6.048,77
11	R\$ 3.351,39	R\$ 4.356,81	R\$ 4.792,49	R\$ 6.230,24
12	R\$ 3.451,93	R\$ 4.487,51	R\$ 4.936,26	R\$ 6.417,14

~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490/2023).~~

**ANEXO XXVII**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1),  
“C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 3.553,98	R\$ 4.620,17	R\$ 5.082,19	R\$ 6.606,85
2	R\$ 3.660,60	R\$ 4.758,78	R\$ 5.234,66	R\$ 6.805,05
3	R\$ 3.770,42	R\$ 4.901,54	R\$ 5.391,70	R\$ 7.009,21
4	R\$ 3.883,53	R\$ 5.048,59	R\$ 5.553,45	R\$ 7.219,48
5	R\$ 4.000,04	R\$ 5.200,05	R\$ 5.720,05	R\$ 7.436,07
6	R\$ 4.120,04	R\$ 5.356,05	R\$ 5.891,65	R\$ 7.659,15
7	R\$ 4.243,64	R\$ 5.516,73	R\$ 6.068,40	R\$ 7.888,92
8	R\$ 4.370,95	R\$ 5.682,23	R\$ 6.250,45	R\$ 8.125,59
9	R\$ 4.502,08	R\$ 5.852,70	R\$ 6.437,97	R\$ 8.369,36
10	R\$ 4.637,14	R\$ 6.028,28	R\$ 6.631,11	R\$ 8.620,44
11	R\$ 4.776,25	R\$ 6.209,13	R\$ 6.830,04	R\$ 8.879,05
12	R\$ 4.919,54	R\$ 6.395,40	R\$ 7.034,94	R\$ 9.145,42

~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490/2023).~~

**ANEXO XXVIII**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3),  
“C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 6.729,54	R\$ 8.075,45	R\$ 10.498,08	R\$ 14.172,41
2	R\$ 6.931,43	R\$ 8.317,71	R\$ 10.813,02	R\$ 14.597,58
3	R\$ 7.139,37	R\$ 8.567,24	R\$ 11.137,42	R\$ 15.035,51
4	R\$ 7.353,55	R\$ 8.824,26	R\$ 11.471,54	R\$ 15.486,58
5	R\$ 7.574,16	R\$ 9.088,99	R\$ 11.815,68	R\$ 15.951,17



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

<b>6</b>	R\$ 7.801,38	R\$ 9.361,66	R\$ 12.170,15	R\$ 16.429,71
<b>7</b>	R\$ 8.035,42	R\$ 9.642,51	R\$ 12.535,26	R\$ 16.922,60
<b>8</b>	R\$ 8.276,49	R\$ 9.931,78	R\$ 12.911,32	R\$ 17.430,28
<b>9</b>	R\$ 8.524,78	R\$ 10.229,74	R\$ 13.298,66	R\$ 17.953,19
<b>10</b>	R\$ 8.780,52	R\$ 10.536,63	R\$ 13.697,62	R\$ 18.491,78
<b>11</b>	R\$ 9.043,94	R\$ 10.852,73	R\$ 14.108,54	R\$ 19.046,54
<b>12</b>	R\$ 9.315,26	R\$ 11.178,31	R\$ 14.531,80	R\$ 19.617,93

~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490/2023).~~

**ANEXO XXIX**  
**TABELA SALARIAL**

~~“A” para a letra “B”, (coeficiente em 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3),  
“C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).~~

Nível	A	B	C	D
<b>1</b>	R\$ 10.377,19	R\$ 12.452,63	R\$ 16.188,42	R\$ 21.854,36
<b>2</b>	R\$ 10.688,51	R\$ 12.826,21	R\$ 16.674,07	R\$ 22.509,99
<b>3</b>	R\$ 11.009,16	R\$ 13.210,99	R\$ 17.174,29	R\$ 23.185,29
<b>4</b>	R\$ 11.339,44	R\$ 13.607,32	R\$ 17.689,52	R\$ 23.880,85
<b>5</b>	R\$ 11.679,62	R\$ 14.015,54	R\$ 18.220,21	R\$ 24.597,28
<b>6</b>	R\$ 12.030,01	R\$ 14.436,01	R\$ 18.766,81	R\$ 25.335,20
<b>7</b>	R\$ 12.390,91	R\$ 14.869,09	R\$ 19.329,82	R\$ 26.095,25
<b>8</b>	R\$ 12.762,63	R\$ 15.315,16	R\$ 19.909,71	R\$ 26.878,11
<b>9</b>	R\$ 13.145,51	R\$ 15.774,62	R\$ 20.507,00	R\$ 27.684,45
<b>10</b>	R\$ 13.539,88	R\$ 16.247,86	R\$ 21.122,21	R\$ 28.514,99
<b>11</b>	R\$ 13.946,08	R\$ 16.735,29	R\$ 21.755,88	R\$ 29.370,44
<b>12</b>	R\$ 14.364,46	R\$ 17.237,35	R\$ 22.408,55	R\$ 30.251,55

~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490/2023).~~

**ANEXO XXX**  
**TABELA SALARIAL**

~~“A” para a letra “B”, (coeficiente em 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2),  
“C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).~~

Nível	A	B	C	D
<b>1</b>	R\$ 2.524,44	R\$ 3.281,77	R\$ 3.938,13	R\$ 5.119,56
<b>2</b>	R\$ 2.600,17	R\$ 3.380,23	R\$ 4.056,27	R\$ 5.273,15
<b>3</b>	R\$ 2.678,18	R\$ 3.481,63	R\$ 4.177,96	R\$ 5.431,35



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

<b>4</b>	R\$ 2.758,52	R\$ 3.586,08	R\$ 4.303,30	R\$ 5.594,29
<b>5</b>	R\$ 2.841,28	R\$ 3.693,66	R\$ 4.432,40	R\$ 5.762,11
<b>6</b>	R\$ 2.926,52	R\$ 3.804,47	R\$ 4.565,37	R\$ 5.934,98
<b>7</b>	R\$ 3.014,31	R\$ 3.918,61	R\$ 4.702,33	R\$ 6.113,03
<b>8</b>	R\$ 3.104,74	R\$ 4.036,17	R\$ 4.843,40	R\$ 6.296,42
<b>9</b>	R\$ 3.197,89	R\$ 4.157,25	R\$ 4.988,70	R\$ 6.485,31
<b>10</b>	R\$ 3.293,82	R\$ 4.281,97	R\$ 5.138,36	R\$ 6.679,87
<b>11</b>	R\$ 3.392,64	R\$ 4.410,43	R\$ 5.292,51	R\$ 6.880,27
<b>12</b>	R\$ 3.494,42	R\$ 4.542,74	R\$ 5.451,29	R\$ 7.086,67

~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490/2023).~~

#### ANEXO I

~~(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.653/2024).~~

#### QUADRO DE SERVIDORES

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Agente Administrativo	LXXXIV ou XIV*	Ensino Fundamental Médio completo e Prova de Informática. <del>(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.663/2024)</del>	1 a 12	40	14	Em Extinção
02	Agente de Combates as Endemias	LXXXIII	Ensino Médio e Prova de Informática e Teste de Aptidão Física.	1 a 12	40	13	
03	Agente Comunitário de Saúde	LXXXIII	Ensino Médio e Prova de Informática e Teste de Aptidão Física.	1 a 12	40	50	
04	Agente de Higienização Hospitalar	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	03	Em Extinção
05	Agente Sanitário	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12	40	1	Em Extinção
06	Agente de Vigilância	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	07	Em extinção
07	Analista Administrativo	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Bacharel em uma das	1 a 12	40	08	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

			áreas: Administração, Gestão Pública, Economia ou Contabilidade, Registro no Conselho de Classe), mais Carteira de Habilitação A/B.				
08	Analista Agropecuário	LXXII	Bacharel em Agronomia mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
09	Analista Ambiental	LXXII	Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Bacharel em Geografia, Agronomia, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	-
10	Analista de Finanças Públicas	LXXII	Bacharelado em Ciências Econômicas, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	03	-
11	Analista de Fiscalização de Obras	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Engenharia Civil, Arquiteto e Tecnólogo de Construção Civil com Registro no Conselho da Classe) mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
12	Analista de Fiscalização Sanitária	LXXII	Engenharia Sanitária, ou Ciências Biológicas com Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
13	Analista de Fiscalização de Serviços Públicos	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão Pública com Registro no Conselho de Classe) mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
14	Analista de Fiscalização Tributária	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão Pública com Registro no	1 a 12	40	01	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

			Conselho de Classe) mais Carteira de Habilitação A/B.				
15	Analista de Logística	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Tecnólogo em Logística, Registro no Conselho de Classe) mais Carteira de Habilitação A/D.	1 a 12	40	01	
16	Analista de Planejamento	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Administração ou Ciências Econômicas, Registro no Conselho de Classe) mais Carteira de Habilitação A/B.	1 A 12	40	01	
17	Analista de Proteção de Dados	LXXII	Bacharel em Ciências de Dados mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
18	Analista de Segurança Patrimonial	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Ciências Contábeis, Administração com Registro no Conselho de Classe) mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
19	Analista de Turismo	LXXII	Bacharel em Turismo, Registro no Conselho da Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
20	Assistente Administrativo	LXXXIV ou XIV*	Ensino Médio e Prova de Informática.	1 a 12	40	55	Em Extinção
21	Assistente Social	LXXX	Bacharel em Serviço Social, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	06	
22	Atendente	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	23	Em extinção
23	Auditor Público Interno	LXXIII	Bacharel em uma das áreas: Administração, Economia ou Contabilidade, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	-
24	Auxiliar Bucal	LXXIV	Ensino médio mais o Curso de Auxiliar Bucal e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	05	Em Extinção
25	Auxiliar de Enfermagem	LXIX	Ensino Médio mais Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	05	Em extinção



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

26	Auxiliar de Escritório	LXXXIV e XIV	Ensino Fundamental Ensino Fundamental Médio completo. (Redação dada através da Lei Municipal nº 2.663/2024)-	1 a 12	40	01	Em Extinção
27	Auxiliar de Serviços Gerais	LXXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	46	Em extinção
28	Biólogo	LXXII	Licenciatura ou Bacharelado em Biologia e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	-
29	Biomédico	LXXII	Bacharel em Biomedicina e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	03	-
30	Contador	LXXXIII	Bacharel em Contabilidade, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	-
31	Enfermeiro	LXXXV	Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	14	-
32	Engenheiro Civil	LXXXIII	Bacharel em Engenharia Civil, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	02	-
33	Farmacêutico	LXXII	Bacharel em Farmácia.	1 a 12	40	04	-
34	Fiscal de Obras	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12a	40	02	Em Extinção
35	Fiscal Sanitário	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12	40	05	Em Extinção
36	Fiscal de Serviço Público	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12	40	04	Em Extinção
37	Fiscal Tributário	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12	40	03	Em Extinção
38	Fisioterapeuta	LXXX	Bacharel em Fisioterapia, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	05	
39	Fonoaudiólogo	LXXX	Bacharel em Fonoaudiologia, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	02	
40	Gari	LXXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	10	Em extinção
41	Maquero	LXXIV	Ensino Fundamental Completo mais Teste de Aptidão Físico.	1 a 12	40	01	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

42	Médico Anestesiologista	LXXXI	Bacharel em Medicina com Residência em Anestesiologia mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
43	Médico Generalista	LXXV	Bacharel em Medicina, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	12	
44	Médico Generalista	LXXVIII	Bacharel em Medicina, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	20	03	Em Extinção
45	Médico Ginecologista/Obstetra	LXXVII	Bacharel em Medicina com Residência em Ginecologista/Obstetra, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	20	01	
46	Médico Otorrinolaringologista	LXXXI	Bacharel em Medicina com Residência em Otorrinolaringologia, mais Registro no Conselho de Classe.		40	01	
47	Médico Pediatra	LXXVII	Bacharel em Medicina com Residência em Pediatria, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	20	01	
48	Médico Traumatologista-Ortopedista	LXXXI	Bacharelado em Medicina com Residência em Traumatologista-Ortopedista, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	
49	Médico de Emergência	LXXXI	Bacharel em Medicina com Especialização em Emergência, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	06	
50	Médico Veterinário	LXXII	Bacharelado em Medicina Veterinária mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	
51	Motorista	LXXIV	Ensino Fundamental mais Carteira de Habilitação A/D.	1 a 12	40	16	
52	Motorista de Veículo de Emergência	LXXI	Ensino Médio mais Curso de Veículo de Emergência mais Carteira de Habilitação.	1 a 12	40	06	
53	Nutricionista	LXXII	Bacharel em Nutrição, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

54	Odontólogo	LXXII	Bacharel em Odontologia e Registro no Conselho da Classe.	1 a 12	40	06	
55	Operador de Máquinas Pesadas	LXXI	Ensino Fundamental, Curso de Operador de Máquinas Pesadas, mais Habilitação A/D.	1 a 12	40	10	
56	Pedreiro	LXXIV	Ensino Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	02	Em Extinção
57	Procurador	LXXIII	Bacharel em Direito, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	-
58	Psicólogo	LXXII	Bacharel em Psicologia, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	04	
59	Técnico em Contabilidade	LXXXVI ou XIV*	Técnico em Contabilidade mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	Em Extinção
60	Técnico em Edificação	LXXIX	Ensino Médio mais o Curso Técnico de Edificação e Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	02	
61	Técnico de Enfermagem	LXIX	Ensino médio mais o Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	35	-
62	Técnico de Enfermagem	LXX	Ensino Médio mais o Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	10	Em extinção
63	Técnico de Imobilização	LXIX	Ensino Médio mais Curso Técnico de Imobilização e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	-
64	Técnico de Laboratório	LXIX	Ensino Médio mais Curso de Técnico de Análise Clínica e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	-
65	Técnico em Radiologia	LXX	Técnico em Radiologia mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	24	06	
66	Técnico de Saúde Bucal	LXXIV	Técnico Bucal mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	03	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

67	Técnico de Segurança do Trabalho	LXXIV	Ensino médio mais Curso de Técnico de Segurança do Trabalho e Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
68	Terapeuta Ocupacional	LXXII	Bacharel em Terapia Ocupacional mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	

\* Observado e disposto no art. 19-B da presente Lei.

\*\* ~~redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024 (Redação dada através da Lei Municipal nº 2.653/2024).~~

#### ANEXO I

(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.728/2024).

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Agente Administrativo	LXXXIV ou XIV*	Ensino Fundamental e Prova de Informática.	1 a 12	40	14	Em Extinção
02	Agente de Combates as Endemias	LXXXIII	Ensino Médio e Prova de Informática e Teste de Aptidão Física.	1 a 12	40	<del>13</del> 23	(vagas - redação dada através da Lei Complementar 16/2025)
03	Agente Comunitário de Saúde	LXXXIII	Ensino Médio e Prova de Informática e Teste de Aptidão Física.	1 a 12	40	<del>51</del> 60	(vagas - redação dada através da Lei Complementar 16/radiolo)
04	Agente de Higienização Hospitalar	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	03	Em Extinção
05	Agente Sanitário	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12	40	1	Em Extinção
06	Agente de Vigilância	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	07	Em extinção
07	Analista Administrativo	LXXII	Bacharel ou Tecnólogo em uma das áreas: Administração, Gestão Pública, Economia ou Contabilidade, Registro no Conselho de Classe, mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	08	



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

08	Analista Agropecuário	LXXII	Bacharel em Agronomia mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
09	Analista Ambiental	LXXII	Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Bacharel em Geografia, Agronomia, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
10	Analista de Finanças Públicas	LXXII	Bacharelado em Ciências Econômicas, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	03	
11	Analista de Fiscalização de Obras	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
12	Analista de Fiscalização Sanitária	LXXII	Engenharia Sanitária, ou Ciências Biológicas com Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
13	Analista de Fiscalização de Serviços Públicos	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
14	Analista de Fiscalização Tributária	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
15	Analista de Logística	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** ( <del>Tecnólogo em Logística, Registro no Conselho de Classe</del> ) mais Carteira de Habilitação A/D.	1 a 12	40	01	
16	Analista de Planejamento	LXXII	Bacharel em uma das áreas: <b>Administração ou Ciências Econômicas, Registro no Conselho de Classe</b> mais Carteira de Habilitação A/B	1 A 12	40	01	
17	Analista de Proteção de Dados	LXXII	Bacharel em Ciências de Dados mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
18	Analista de Segurança Patrimonial	LXXII	Bacharel em uma das áreas: <b>Ciências Contábeis, Administração com Registro no Conselho de Classe</b> mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
19	Analista de Turismo	LXXII	Bacharel em Turismo, Registro no Conselho da Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

20	Assistente Administrativo	LXXXIV ou XIV*	Ensino Médio e Prova de Informática.	1 a 12	40	55	Em Extinção
21	Assistente Social	LXXX	Bacharel em Serviço Social, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	06	
22	Atendente	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	23	Em extinção
23	Auditor Público Interno	LXXIII	Bacharel em uma das áreas: Administração, Economia ou Contabilidade, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	
24	Auxiliar Bucal	LXXIV	Ensino médio mais o Curso de Auxiliar Bucal e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	05	Em Extinção
25	Auxiliar de Enfermagem	LXIX	Ensino Médio mais Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	05	Em extinção
26	Auxiliar de Escritório	LXXXIV e XIV	Ensino Fundamental.	1 a 12	40	01	Em Extinção
27	Auxiliar de Serviços Gerais	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	46	Em extinção
28	Biólogo	LXXII	Licenciatura ou Bacharelado em Biologia e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
29	Biomédico	LXXII	Bacharel em Biomedicina e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	03	
30	Contador	LXXIII	Bacharel em Contabilidade, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	
<b>30.1</b>	<b>Educador Físico</b> <small>(Redação dada através da Lei Complementar nº 25/2025)</small>	<b>LXXII</b>	<b>Bacharel em Educação Física e registro no Conselho de Classe</b>	<b>1 a 12</b>	<b>40</b>	<b>04</b>	
<b>31</b>	<b>Enfermeiro</b>	<b>LXXXV</b>	<b>Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.</b>	<b>1 a 12</b>	<b>40</b>	<del>14</del> <b>19</b>	
32	Engenheiro Civil	LXXIII	Bacharel em Engenharia Civil, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	02	
33	Farmacêutico	LXXII	Bacharel em Farmácia.	1 a 12	40	04	
34	Fiscal de Obras	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12a	40	02	Em Extinção
35	Fiscal Sanitário	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12	40	05	Em Extinção
36	Fiscal de Serviço Público	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12	40	04	Em Extinção
<b>37</b>	<b>Fiscal Tributário</b>	<b>LXXXII</b>	<b>Ensino Médio.</b>	<b>1 a 12</b>	<b>40</b>	<del>03</del> <b>04</b>	<b>Em Extinção</b>
38	Fisioterapeuta	LXXX	Bacharel em Fisioterapia, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	<b>07</b>	<small>(vagas - redação dada através da Lei</small>



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

							Complementar 9/2025)
39	Fonoaudiólogo	LXXX	Bacharel em Fonoaudiologia, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	02	
40	Gari	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	10	Em extinção
41	Maqueiro	LXXIV	Ensino Fundamental Completo mais Teste de Aptidão Física.	1 a 12	40	01	
42	Médico Anestesiologista	LXXXI	Bacharel em Medicina com Residência em Anestesiologia mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
42.1	Médico Cirurgião Geral (Redação dada através da Lei Complementar nº 27/2025).	LXXXI	Bacharel em Medicina com Residência em Cirurgia Geral mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
43	Médico Generalista	LXXV	Bacharel em Medicina, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	12	
44	Médico Generalista	LXXVIII	Bacharel em Medicina, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	20	03	Em Extinção
45	Médico Ginecologista/Obstetra	LXXVII	Bacharel em Medicina com Residência em Ginecologista/Obstetra, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	20	01	
46	Médico Otorrinolaringologista	LXXXI	Bacharel em Medicina com Residência em Otorrinolaringologia, mais Registro no Conselho de Classe.		40	01	
47	Médico Pediatra	LXXVII	<del>Bacharel em Medicina com Residência em Pediatria, mais Registro no Conselho de Classe.</del>	<del>1 a 12</del>	<del>20</del>	<del>01</del>	
47	Médico Pediatra (Redação dada através da Lei Complementar nº 27/2025).	LXXVII	Bacharel em Medicina com Residência em Pediatria, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	20	<del>01</del> 02	
48	Médico Traumatologista-Ortopedista	LXXXI	Bacharelado em Medicina com Residência em Traumatologista-Ortopedista, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	
49	Médico de Emergência	LXXXI	Bacharel em Medicina com Especialização em Emergência, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	06	
50	Médico Veterinário	LXXII	Bacharelado em Medicina Veterinária mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

50.1	Médico do Trabalho 8h <small>(redação dada através da Lei Complementar 15/2025)</small>	LXXXVII (87)	Graduação em Medicina mais Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica em Medicina do Trabalho; ou Título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.	1 a 12	8h	1	
51	Motorista	LXXIV	Ensino Fundamental mais Carteira de Habilitação A/D.	1 a 12	40	16	
52	Motorista de Veículo de Emergência	LXXI	Ensino Médio mais Curso de Veículo de Emergência mais Carteira de Habilitação.	1 a 12	40	06	
53	Nutricionista <small>(redação dada através da Lei Complementar 22/2025)</small>	LXXII	Bacharel em Nutrição, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	<del>02</del> 03	
54	Odontólogo	LXXII	Bacharel em Odontologia e Registro no Conselho da Classe.	1 a 12	40	06	
55	Operador de Máquinas Pesadas	LXXI	Ensino Fundamental, Curso de Operador de Máquinas Pesadas, mais Habilitação A/D.	1 a 12	40	10	
55.1	Operador de Segurança e Resposta à Emergência 40h <small>(redação dada através da Lei Complementar 15/2025)</small>	LXXII (72)	Curso Superior em uma das áreas: Tecnólogo em Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Logística, ou Bacharel em Administração, com registro de classe no respectivo conselho, mais Curso Básico AVSEC – com registro na ANAC, mais Carteira de Habilitação A/B	1 a 12	40h	2	
56	Pedreiro	LXXIV	Ensino Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	02	Em Extinção
57	Procurador <small>(Redação dada através da Lei Complementar nº 25/2025)</small>	LXXIII	Bacharel em Direito, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	<del>02</del> 03	
58	Psicólogo <small>(redação dada através da Lei Complementar 22/2025)</small>	LXXII	Bacharel em Psicologia, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	<del>05</del> 06	
59	Técnico em Contabilidade	LXXXVI ou XIV*	Técnico em Contabilidade mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	Em Extinção
60	Técnico em Edificação	LXXIX	Ensino Médio mais o Curso Técnico de Edificação e Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	02	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

61	Técnico de Enfermagem	LXIX	Ensino médio mais o Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	<del>35</del> 45	
62	Técnico de Enfermagem	LXX	Ensino Médio mais o Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	10	Em extinção
63	Técnico de Imobilização	LXIX	Ensino Médio mais Curso Técnico de Imobilização e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
64	Técnico de Laboratório	LXIX	Ensino Médio mais Curso de Técnico de Análise Clínica e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
65	Técnico em Radiologia	LXX	Técnico em Radiologia mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	24	06	
66	Técnico de Saúde Bucal	LXXIV	Técnico Bucal mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	03	
67	Técnico de Segurança do Trabalho (Alteração Tabela Lei 3028/26)	LXXIV LXXXII (82)	Ensino médio mais Curso de Técnico de Segurança do Trabalho e Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
68	Terapeuta Ocupacional (Redação dada através da Lei Complementar nº 25/2025)	<del>LXXXI</del> LXXX	Bacharel em Terapia Ocupacional mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	<del>40</del> 30	<del>01</del> 02	

(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.653/2024).

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES

### **Cargo: Agente Administrativo – Em Extinção**

**Requisitos:** Ensino fundamental Médio completo e prova prática de informática (Redação dada através da Lei Municipal nº 2.663/2024).

**Carga Horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática, office e digitação; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### **ANEXO III** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Agente de Combates as Endemias.**

**Requisitos:** Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ter concluído o ensino médio

**Carga horária:** 40 horas semanais.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** - Exercício de Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; Combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### **ANEXO IV** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Agente Comunitário de Saúde**

**Requisitos:** Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e ter concluído o ensino médio.

**Carga horária:** 40 horas semanais.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Atribuições:** Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; promoção de ações de educação para saúde individual e



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO V** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Agente de Higienização Hospitalar - Em extinção**

**Requisitos:** Ensino fundamental incompleto.

**Carga Horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Efetuar a limpeza e arrumação dos equipamentos e materiais de limpeza no hospital e das unidades de saúde; Efetuar a arrumação dos carrinhos funcionais com os materiais que serão utilizados; Executar serviços de higienização dos apartamentos ou enfermaria, centro cirúrgico, postos de enfermagem, sala de vacinas, corredores, banheiros, áreas críticas, semi-críticas e comuns obedecendo escala mensal; Efetuar a etiquetagem dos produtos, identificando a data de validade; Trocar o refil dos papéis toalha e sabonetes; Efetuar as anotações nas planilhas de higienizações; Solicitar serviço de manutenção preventiva, caso identifique lâmpadas queimadas / tampa de vasos quebrados/ dispensers quebrados ou outros nos apartamentos e demais estrutura física; Higienizar e manter em ordem no depósito de demateriais de limpeza e expurgos; coletar os resíduos; Lavar e passar os lençóis, fronhas, e demais utensílios; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO VI** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Agente Sanitário – Em Extinção.**

**Requisitos:** Ensino Fundamental



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento mediante: Notificação e lavratura de autos de infração e encaminhando à unidade competente para aplicação de multa, interditando estabelecimento e apreensão e inutilização e incineração dos produtos, bens e mercadorias; Instauração de processo administrativo e demais atos processuais; Nomear fiel depositário para guarda de mercadorias apreendidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimento, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO VII** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo:** Agente de Vigilância – Em extinção

**Requisitos:** Ensino Fundamental completo.

**Carga Horária:** 40 horas semanais, e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Síntese das Atividades:** Exercer vigilância diurna ou noturna nos edifícios e praças públicas, bem como aos bens existentes e respectivas instalações, incluindo a vigilância de obras públicas em execução; Zelar pelos veículos e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências; Comunicar imediatamente ao chefe superior, qualquer anormalidade verificada dentro de sua área de atuação ou todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público; Executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva quando necessário; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO VIII** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Analista Administrativo**

**Requisitos:** Superior em qualquer área (~~Administração, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública~~), com registro no conselho de Classe (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das atividades:** Atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres, relatórios ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade, relativas às áreas da Administração, Economia e Contabilidade, a fim de fornecer suporte administrativo aos órgãos do Município de Nova Xavantina relacionado a recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo; Contribuir para a organização da área mediante arquivo de informações e documentos, apuração e consolidação de dados e suporte na elaboração de apresentações e relatórios nas diversas áreas da administração pública; Contribuir para a conformidade das atividades do departamento por meio do cumprimento de normas, políticas e orientações; Coletar dados, elaborar planilhas (Excel: intermediário e avançado), confeccionar organogramas, fluxograma e cronogramas; Apoiar a elaboração de materiais internos, apresentações e relatórios, mediante coleta de informações, pesquisas e resgate de análises anteriores; buscar orçamento e fazer balizamento para futuras contratações públicas; Participar da elaboração de projetos de melhoria dos serviços públicos. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### **ANEXO IX** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Analista Agropecuário**

**Requisitos:** Bacharel em Agronomia com registro no conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das atividades:** Administrar, planejar e dar suporte técnico a atividades agropecuárias vinculadas a programas, projetos ou ações governamentais de cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, apicultura, reprodução e controle zootécnico; Acompanhar, fiscalizar e dar suporte técnico para análises diversas, preparo de solo, plantio e tratamentos culturais, preparo de pastagens e controle de qualidade da criação de animais; Acompanhar o controle de pragas e estudar os melhores procedimentos de adubação e irrigação; Cuidar da alimentação e da reprodução de animais, bem como do manejo dos produtos depois do abate; Exercer atividades técnicas vinculadas a serviços de inspeção e fiscalização municipal, observadas as normas Federais e Estaduais relativas ao tema; Atuar em campo e em todas as etapas da agropecuária - do plantio e da criação de rebanhos à comercialização da produção; realizar atividades relacionadas à regularização ambiental, incluindo aí a outorga de uso de água (conforme o disposto na Lei n.º 10.350/1994) e o licenciamento ambiental em toda a sua abrangência; estudar, analisar demanda de água e propor estratégias para uso racional da água na agricultura e realizar atividades correlatas; promover a preservação e utilização dos recursos da fauna e da flora, melhoramento e produção de sementes e mudas; promover práticas agroecológicas, adubação orgânica e outras práticas sustentáveis para manejo e conservação do solo e da biodiversidade em ações de restauração ambiental; elaborar normas técnicas e definir procedimentos para levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais, especialmente no tocante à conservação da qualidade do solo. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

## **ANEXO X**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Analista Ambiental.**

**Requisitos:** Ensino Superior em: Ciências Biológica, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Bacharelado em Geografia, Agronomia. Ter Registro no Conselho da Classe e ter Carteira de habilitação A/B.

**Carga Horária:** 40 horas semanais, o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados, domingos e feriados, além de trabalho externo.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das atividades:** Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas a posturas e Meio Ambiente no âmbito municipal.

**Síntese das Atividades:** Realizar planejamento e execução dos princípios ambientais, cumprimento das normas ambientais conforme Leis, Resoluções, Decretos, Normas; Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em Lei ou regulamento; fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Realizar pesquisas, escrever relatórios e laudos de monitoramento ambiental; Criar projetos, planos de ações para a gestão, proteção e controle de qualidade ambiental; Realizar pesquisas, avaliações para o ordenamento de recursos florestais e pesqueiros; Criar projetos, planejar, pesquisar sobre conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Estimular, difundir tecnologias, informação e educação ambiental para a sociedade; Realizar e analisar, acompanhar procedimentos para o licenciamento ambiental: etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica e articulação com órgãos; Realizar auditoria ambiental de natureza operacional. Levantamento, execução e relatório; Monitorar impactos ambientais. Realização e aplicação do sensoriamento remoto no monitoramento e controle de desmatamentos, incêndios florestais e da qualidade ambiental. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO XI**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Analista de Finanças Públicas**

**Requisitos:** Superior em Ciências Econômicas com registro no conselho de Classe.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das atividades:** Desenvolvimento, acompanhamento e avaliação na execução do orçamento do Município, bem como a elaboração de sua programação financeira, coordenação do tesouro municipal e exercício do controle de suas contas bancárias, administração de seus haveres financeiros e mobiliários, gerenciamento da dívida municipal e administração das operações de crédito realizadas pelo Tesouro Municipal; Controle das garantias e outras obrigações que onerem, direta ou indiretamente, o Tesouro Municipal, propondo a edição de normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira municipal, bem como promoção do acompanhamento, sistematização, padronização da execução da despesa pública; Supervisão, coordenação, direção e execução dos trabalhos especializados em gestão financeira e patrimonial; Pesquisa, análise e interpretação da legislação orçamentária, financeira, de pessoal e encargos sociais, atuarial e previdenciária, com vistas à adequação da política fiscal ao desenvolvimento econômico; Organizar e realizar as conciliações bancárias do município; Coordenar e acompanhar o financiamento dos recursos específicos da saúde pública e educação, bem como sua programação financeira; elaborar cálculos do PASEP; Acompanhar a previdência complementar dos servidores públicos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO XII**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Analista de Fiscalização de Obras.**

**Requisitos:** Curso Superior em qualquer área (~~Engenharia Civil, Arquitetura, Tecnólogo em Construção Civil, Registro no Conselho da Classe~~) mais Carteira de Habilitação A/B (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais, Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### **ANEXO XIII** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Analista de Fiscalização Sanitária.**

**Requisitos:** Engenharia Sanitária, ou Ciências Biológicas com Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento mediante: Notificação e lavratura de autos de infração e encaminhando à unidade competente para aplicação de multa, interditando estabelecimento e apreensão e inutilização e incineração dos produtos, bens e mercadorias; Instauração de processo administrativo e demais atos processuais; Nomear fiel depositário para guarda de mercadorias apreendidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimento, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XIV** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo:** Analista de Fiscalização de Serviços Públicos.

**Requisitos:** Curso Superior em qualquer área (~~Bacharelado em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão Pública~~), Registro no Conselho da Classe mais Carteira de Habilitação A/B (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

## ANEXO XV ATRIBUIÇÕES

**Cargo: Analista de Fiscalização Tributária.**

**Requisitos:** Curso Superior em qualquer área (~~Bacharelado em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão Pública~~), Registro no Conselho da Classe mais Carteira de Habilitação A/B (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos; informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas; o exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente: dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; lançar o crédito tributário inerentes a termos de cooperação e/ou convênios firmados junto ao Estado de Mato Grosso ou Governo Federal - através da Secretaria da Receita Federal; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; proceder à retenção, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e retenção domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da Legislação Tributária; Examinar e



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

preparar os elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o lançamento, cobrança e controle dos recebimentos de Tributos; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do Município; Executar Diligências Fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica. Verificar a regularidade das escritas destes livros, bem como, levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos; Verificar os registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Sugerir medidas destinadas a promover a integração do sistema fiscalizador do Município com os das esferas; Analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, aplicando-as e, quando for o caso, propondo medidas corretivas; Colaborar para o aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal, propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação; Efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las e corrigi-las; Realizar perícias contábeis-fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas; Estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa da Fazenda Municipal em juízo; Autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações; Debater em reuniões de trabalho os problemas jurídico-tributários, identificados na ação fiscal, para compor normas e instruções de serviço; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; ou em plantões e campanhas educativas; Investigar a evasão ou fraudes no pagamento de tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Informar processos referentes a valor estimado de tributos e imóveis (Estimativa Fiscal); Lavrar autos de infrações e apreensões, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Dar pareceres em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra lançamentos; Verificar mercadorias em trânsito no Município e documentos correspondentes; Requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e cobrança de tributos, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao departamento à fiscalização; Promover a inscrição de Dívida Ativa de Contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como, manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; Revisar o lançamento de Tributos, sempre que se verificar a ocorrência de erro; Orientar e treinar os Agentes de Fiscalização e outros servidores auxiliares na execução de suas funções; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XVI** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Analista de Logística**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Requisitos:** Curso Superior em qualquer área (~~Tecnólogo em Logística~~) mais Carteira de Habilitação A/D (~~redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024~~).

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das atividades:** Assegurar que o material adequado esteja, na quantidade devida, no local certo, quando necessário; Impedir que exista divergência de inventário e perda de qualquer natureza; Preservar a qualidade e as quantidades exatas; Possuir instalações adequadas e recursos de movimentação e distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente; Entregar os materiais mediante requisições autorizadas aos usuários da empresa; Manter atualizados os registros necessários; Manutenção do registro adequado de entrada e saídas dos bens e materiais (atribuição desenvolvida adequadamente com tais fases: 1ª fase, conferência do material recebido conforme documento apresentado; 2ª fase, armazenamento adequado conforme especificidade; 3ª fase, Verificação periódica das condições de proteção e armazenamento conforme controle e registro de estoque; 4ª fase, separação e baixa do registro de estoque no ato da distribuição; Solicitar junto ao Setor de Patrimonio que seja feito o Tombamento dos Bens Permanentes; Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento de Contabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO XVII**

### **ATRIBUIÇÕES**

~~**Cargo: Analista de Planejamento.**~~

~~**Requisitos:** Curso Superior em qualquer área (Bacharelado em Administração) com registro no conselho de Classe (~~redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024~~).~~

~~**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.~~

~~**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.~~

~~**Síntese das atividades:** Compor Comissão para elaboração do Orçamento: subsidiar a elaboração das diretrizes orçamentárias e da política fiscal, projetar o cenário fiscal, projetar parâmetros macro e micro econômicos, analisar o comportamento das despesas, projetar receitas, projetar despesas obrigatórias, estabelecer valores para as despesas discricionárias (não obrigatórias), detalhar a programação orçamentária, consolidar o orçamento; Apoiar a Formulação de Políticas Públicas;~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

analisar cenários, diagnosticar problemas, mapear partes interessadas, realizar estudos técnicos, identificar prioridades, modelar planos, propor alternativas estratégicas, propor linhas de ação e propor regramento jurídico; Assistir tecnicamente os trabalhos de planejamento estratégico e acompanhamento do desempenho Institucional, desenvolvendo trabalhos de pesquisa de métodos e ferramentas, apoio no levantamento de dados, geração de relatórios e apresentações para a gestão, zelando sempre pelo fomento e atualização dos métodos e processos de trabalho aplicados ao planejamento estratégico e avaliação institucional; Prestar assistência direta nas atividades da área Contábil e Orçamentária e elaborar relatórios gerenciais pertinentes à unidade; Participar do desenvolvimento, ajustes e aplicação da metodologia de planejamento estratégico da Instituição; Atuar na análise, interpretação e consolidação de informações referentes ao processo de planejamento estratégico da administração, compreendendo construção de cenários, análise SWOT e configuração de indicadores de desempenho chave (KPI's) por processo, unidade ou em nível global; Elaborar apresentações para as chefias de cada secretaria contendo resultados obtidos frente ao planejado, destacando evolução histórica, resultados atuais e projeções para os próximos meses e/ou períodos; Ser responsável pela coleta de dados necessária à elaboração do planejamento, programação e acompanhamento do mesmo; Realizar simulações de resultados de longo prazo visando testar hipóteses de planejamento; Atualizar as bases de dados dos sistemas de acompanhamento e avaliação de desempenho nas secretarias da administração pública relacionados ao Planejamento Estratégico (gestão de projetos, gestão de plano de ações e gestão de indicadores); Planejar o Plano Anual de Compras bem como, avaliar, acompanhar e propor melhorias no setor de compras; buscar implementação para capacitação dos servidores públicos nas diversas secretarias municipais. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XVIII** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo:** Analista de Proteção de Dados

**Requisitos:** Bacharel em Ciências de Dados com a respectiva inscrição no conselho de classe, mais Carteira de Habilitação A/B.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das atividades:** Garantir a adequação à Lei Geral de Proteção e Dados (LGPD) por parte das empresas; Definir e verificar normas de proteção de dados e privacidade, bem como normas cujo impacto é direto em iniciativas da área; Analisar e aplicar medidas necessárias para minimizar os riscos relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais; Acompanhar e monitorar ações de redução de danos, bem como documentar, em



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

casos de incidentes de segurança de dados (vazamentos, alterações, perdas, etc); Criar e implementar treinamentos e atividades de conscientização de colaboradores a respeito da privacidade e da proteção de dados; Verificar (Analisar) as atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis; Realizar um mapeamento geral de todas as atividades que envolvem tratamentos de dados pessoais, verificando ainda se há tratamento de dados pessoais sensíveis; Definir as bases legais mais apropriadas para o tratamento de dados, conforme a finalidade específica: consentimento, legítimo interesse, execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória etc; Analisar se há desconformidade entre as obrigações legais e as atividades realizadas pelas entidades municipais e definir quais estratégias para adequação auxiliando no saneamento das inicialmente encontradas; Alocar responsabilidades internas para execução das ações necessárias; Implementar processos que permitam aos titulares de dados pessoais exercerem seus direitos garantidos pela LGPD; Elaborar, revisar, adaptar e aditar contratos que envolvam tratamento e/ou compartilhamento de dados pessoais, tanto nas relações com usuários e consumidores, quanto nas relações com fornecedores e parceiros comerciais; Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais nos casos de tratamento baseado em legítimo interesse e em outras situações em que isso seja recomendável; Elaborar e revisar regramento interno, planos de resposta a incidentes e outros documentos sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XIX** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Analista de Segurança Patrimonial**

**Requisitos:** Curso Superior em qualquer área (Ciências Contábeis ou Administração), Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/D (~~redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024~~).

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das atividades:** Coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição, na forma da lei; Manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo Municipal, promovendo inventários periódicos; Gerenciar e controlar a movimentação de todos os bens móveis do município; Orientar e promover a avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Executivo, para fins de uso, controle e registros, incorporação, seguro e locação e outras



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

~~finalidades de interesse público; Realizar inspeção e propor a alienação dos móveis e imóveis inservíveis ou de recuperação antieconômica; Realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade; Responsabilizar-se pelo levantamento anual do inventário para elaboração do Balanço Geral; Promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para aperfeiçoamento do sistema; Comunicar a Contabilidade Geral, e quando necessário tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas; Disponibilizar informações sobre os bens móveis e imóveis públicos, a quem for de competência, Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento de Contabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

## **ANEXO XVII**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Analista de Planejamento.**

**Requisitos:** Bacharel em uma das áreas: **Administração ou Ciências Econômicas, Registro no Conselho de Classe** mais Carteira de Habilitação A/B

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das atividades:** Compôr Comissão para elaboração do Orçamento: subsidiar a elaboração das diretrizes orçamentárias e da política fiscal, projetar o cenário fiscal, projetar parâmetros macro e micro econômicos, analisar o comportamento das despesas, projetar receitas, projetar despesas obrigatórias, estabelecer valores para as despesas discricionárias (não obrigatórias), detalhar a programação orçamentária, consolidar o orçamento; Apoiar a Formulação de Políticas Públicas: analisar cenários, diagnosticar problemas, mapear partes interessadas, realizar estudos técnicos, identificar prioridades, modelar planos, propor alternativas estratégicas, propor linhas de ação e propor regramento jurídico; Assistir tecnicamente os trabalhos de planejamento estratégico e acompanhamento do desempenho Institucional, desenvolvendo trabalhos de pesquisa de métodos e ferramentas, apoio no levantamento de dados, geração de relatórios e apresentações para a gestão, zelando sempre pelo fomento e atualização dos métodos e processos de trabalho aplicados ao planejamento estratégico e avaliação institucional; Prestar assistência direta nas atividades da área Contábil e Orçamentária e elaborar relatórios gerenciais pertinentes à unidade; Participar do desenvolvimento, ajustes e aplicação da metodologia de planejamento estratégico da Instituição; Atuar na análise, interpretação e consolidação de informações referentes ao processo de planejamento estratégico da administração, compreendendo construção de cenários, análise SWOT e configuração de indicadores de desempenho chave (KPI's) por processo, unidade ou em nível global; Elaborar apresentações para as chefias de cada secretaria contendo resultados obtidos frente ao planejado, destacando evolução histórica, resultados atuais e projeções para os próximos meses e/ou



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

períodos; Ser responsável pela coleta de dados necessária à elaboração do planejamento, programação e acompanhamento do mesmo; Realizar simulações de resultados de longo prazo visando testar hipóteses de planejamento; Atualizar as bases de dados dos sistemas de acompanhamento e avaliação de desempenho nas secretarias da administração pública relacionados ao Planejamento Estratégico (gestão de projetos, gestão de plano de ações e gestão de indicadores); Planejar o Plano Anual de Compras bem como, avaliar, acompanhar e propor melhorias no setor de compras; buscar implementação para capacitação dos servidores públicos nas diversas secretarias municipais. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins ([Redação dada através da Lei Municipal 2.728/2024](#)).

#### **ANEXO VIII** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Analista Administrativo**

**Requisitos:** Bacharel ou Tecnólogo em uma das áreas: **Administração, Gestão Pública, Economia ou Contabilidade, Registro no Conselho de Classe**, mais Carteira de Habilitação A/B.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das atividades:** Atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres, relatórios ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade, relativas às áreas da Administração, Economia e Contabilidade, a fim de fornecer suporte administrativo aos órgãos do Município de Nova Xavantina relacionado a recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo; Contribuir para a organização da área mediante arquivo de informações e documentos, apuração e consolidação de dados e suporte na elaboração de apresentações e relatórios nas diversas áreas da administração pública; Contribuir para a conformidade das atividades do departamento por meio do cumprimento de normas, políticas e orientações; Coletar dados, elaborar planilhas (Excel: intermediário e avançado), confeccionar organogramas, fluxograma e cronogramas; Apoiar a elaboração de materiais internos, apresentações e relatórios, mediante coleta de informações, pesquisas e resgate de análises anteriores; buscar orçamento e fazer balizamento para futuras contratações públicas; Participar da elaboração de projetos de melhoria dos serviços públicos. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

desenvolvimento de suas funções; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins ([Redação dada através da Lei Municipal 2.728/2024](#)).

#### **ANEXO XIX** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Analista de Segurança Patrimonial**

**Requisitos:** Bacharel em uma das áreas: **Ciências Contábeis, Administração com Registro no Conselho de Classe** mais Carteira de Habilitação A/B.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das atividades:** Coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição, na forma da lei; Manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo Municipal, promovendo inventários periódicos; Gerenciar e controlar a movimentação de todos os bens móveis do município; Orientar e promover a avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Executivo, para fins de uso, controle e registros, incorporação, seguro e locação e outras finalidades de interesse público; Realizar inspeção e propor a alienação dos móveis e imóveis inservíveis ou de recuperação antieconômica; Realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade; Responsabilizar-se pelo levantamento anual do inventário para elaboração do Balanço Geral; Promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para aperfeiçoamento do sistema; Comunicar a Contabilidade Geral, e quando necessário tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas; Disponibilizar informações sobre os bens móveis e imóveis públicos, a quem for de competência, Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento de Contabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins ([Redação dada através da Lei Municipal 2.728/2024](#)).

#### **ANEXO XX** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Analista de Turismo**

**Requisitos:** Bacharel em Turismo com a respectiva inscrição no conselho de classe, mais carteira de Habilitação A/B.



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Planejar e organizar ações ligadas ao turismo; realizar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município; formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município; criar e implantar roteiros e rotas turísticas, bem como desenvolver novos produtos turísticos; analisar, coordenar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico em articulação com o setor de Comunicação da Prefeitura Municipal; identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes, formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas no Município; organizar eventos e orientar todos os empreendimentos relacionado ao trade turístico do município; Criar e implementar treinamentos para Condutores de turismo; elaborar atividades e palestras de conscientização para os usuários do turismo e alunos da Educação pública e privada do município. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO XXI** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Assistente Administrativo – Em Extinção**

**Requisitos:** Ensino Médio completo, e prova prática de informática.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos,



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

almojarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática e office, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Participar na elaboração da LDO, LOA, PPA; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO XXII** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Assistente Social**

**Requisitos:** Graduação em Serviço Social mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Visitas domiciliares e in loco; Acompanhamentos, encaminhamentos, estudos de casos, entrevistas; Acompanhamento de programas sociais, de família e indivíduos; Atividade de grupo socioeducativo; Atendimento de serviços da proteção especial; Realizar relatório, pareceres e estudos sociais técnicos relacionados a matéria específica do serviço social; Realizar Estudo Social quando designado pela administração pública; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### **ANEXO XXIII** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Atendente - Em extinção**

**Requisitos:** Ensino Fundamental incompleto.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nos prédios públicos, para manter as condições de higiene; Preparar refeições no hospital municipal, unidades de saúde, e outro setor designado pelo chefe imediato; Organizar e manter o estoque de produtos de limpeza; Guardar e estocar os alimentos em local limpo; Acompanhar o prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; Preparar chá, café, sucos e lanches; Realizar serviços de lavanderia e passaderia, assim como guardar de forma organizada; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos, metais, resíduos orgânicos, hospitalares e laboratoriais); Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### **ANEXO XXIV** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Auditor Público Interno**

**Requisitos:** Graduação em uma das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, mais registro no respectivo conselho de classe.



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atribuições:** Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade; e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XXV** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal – Em Extinção**

**Requisitos:** Ensino Médio mais o registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como, proceder a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Auxiliar nas atividades coletivas de saúde bucal; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XXVI** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção**

**Requisitos:** Ensino Médio completo, mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Carga Horária:** 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde:** Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

**Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal:** Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XXVII** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Auxiliar de Escritório – Em Extinção**

**REQUISITOS:** Ensino fundamental Médio completo e prova prática de informática (**Redação dada através da Lei Municipal nº 2.663/2024**).

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas, office e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática e digitação; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

#### **ANEXO XXVIII**

#### **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Em extinção**

**Requisitos:** Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

**Carga Horária:** 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Efetuar a limpeza e manutenção de parques, Jardins, rede fluvial, banheiros e piscinas públicas; Roçar, capinar e coletar os detritos; Escavar valas e fechar valas; Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com a pá, cascalho e outros materiais. Plantar mudas em geral em praças e canteiros e efetuar podas em geral; Recolher das áreas públicas, bovinos, eqüinos, cães e outros animais; Auxiliar nos serviços técnicos nas áreas de eletricitista, obras, mecânica, engenharia, motorista, pedreiro, e outros; Preparar sepulturas, conservar jazigos e manter organizados e limpo os cemitérios públicos; Abrir picadas com foice, tesoura, machado, facão ou outros equipamentos, para facilitar as medições; Fazer combate a insetos, pragas e ervas danina; Fazer carga e descargas de mercadorias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XXIX**

#### **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Biólogo**

**Requisitos:** Graduação em Ciências Biológicas mais registro no conselho de classe ( CRBIO)

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Executar atividades de supervisão, coordenação, e execução na elaboração de estudos, projetos ou pesquisas científicas, básica e aplicada, nos vários setores da Biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente; Orientar, dirigir e assessorar as atividades que racionalizam o uso de recursos renováveis



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

do meio ambiente; desenvolver atividades de educação ambiental; Empreender estudos de aquicultura gestão e produção; Propor melhoria na arborização urbana; Criar e manter curadoria e gestão de coleção biológicas, científicas e didáticas; Fazer diagnóstico, controle e monitoramento ambiental; Propor ações para o ecoturismo; Fazer fiscalização no âmbito da vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica; Elaborar projeto de recurso hídricos e bacias hidrográficas, e pesqueiro; Fiscalizar a gestão e tratamento de efluente e resíduos; Realizar estudos de impacto ambiental (EIA); Elaborar relatórios de impacto ambiental (RIMA); Realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres; Monitorar e controlar o monitoramento em ecotoxicologia; Realizar inventário e manejo de espécies da flora nativa e exótica; Inventariar o manejo e conservação da vegetação e da flora; Planejar, criar e gerir unidades de conservação (UC)/ ou unidades protegidas; Executar atividades voltadas à vigilância epidemiológica, sanitária e controle de vetores, pragas e fiscalização sanitária; Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades específicas de Biologia; supervisionar e orientar o preparo de materiais, preparo de reagentes, coleta; participar de programas de treinamentos; executar atividades editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática para alimentar os sistemas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, propor treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções na área de saúde; E outras atividades afins.

### **ANEXO XXX** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Biomédico**

**Requisitos:** Graduação em Biomedicina mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clínicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfusionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade,



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XXXI** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Contador**

**Requisitos:** Graduação em Contabilidade, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências Pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade da Administração Direta e Indireta; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Realizar perícia Contábil, quando solicitado; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Coordenar, orientar, planejar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Fazer impactos financeiros quando solicitado; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

Sistemas de Informações do Tribunal de Contas e dos outros Órgãos Estaduais e Federais; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO XXXII** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Enfermeiro**

**Requisitos:** Graduação em Enfermagem mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs, CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XXXIII**

#### **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Engenheiro Civil**

**Requisitos:** Bacharel em Engenharia Civil mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XXXIV**

#### **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Farmacêutico**

**Requisitos:** Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clínicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfusoriais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmacologia. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar medicamentos psicotrópicos e produtos equiparados; Opinar na compra de medicamentos e materiais médicos hospitalares; Elaborar rotinas específicas para cada serviço realizado pela farmácia; Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos para pacientes internados e ambulatoriais; Administrar estoque de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XXXV** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Fiscal Obras – Em Extinção.**

**Requisitos:** Ensino Médio

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; acompanhar os engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; Auxiliar o Engenheiro na verificação dos imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores do Código de Obras do Município; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; verificar denúncias e fazer notificação sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; Realizar a locação de Imóvel; Fiscalizar juntamente com o engenheiro as empreiteiras que realizam obras públicas; Fiscalizar o parcelamento e ordenamento do solo urbano do município; Fazer relatórios das atividades mensais, e quando solicitado em situação específica; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XXXVI** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Fiscal Sanitário – Em Extinção.**

**Requisitos:** Ensino Médio

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento mediante: Notificação e lavratura de autos de infração e encaminhando à unidade competente para aplicação de multa, interditando estabelecimento e apreensão e inutilização e incineração dos produtos, bens e mercadorias; Instauração de processo administrativo e demais atos processuais; Nomear fiel depositário para guarda de mercadorias apreendidas; Participar na programação das atividades de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimento, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XXXVII** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Fiscal de Serviços Públicos - Em Extinção.**

**Requisitos:** Ensino Médio mais Carteira de Habilitação A/B.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais,; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO XXXVIII**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Fiscal Tributário - Em Extinção.**

**Requisitos:** Ensino Médio

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Síntese das Atividades:** Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos; informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas; o exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente: dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; lançar o crédito tributário inerentes a termos de cooperação e/ou convênios firmados junto ao Estado de Mato Grosso ou Governo Federal - através da Secretaria da Receita Federal; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; proceder à retenção, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e retenção domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XXXIX** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Fisioterapeuta**

**Requisitos:** Graduação em Fisioterapia mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Manuseio de aparelhos de eletroterapia de alta frequência e radiatividade; Tratamento de doenças transmissíveis; Contato direto com adversidades de secreções e mucosas contaminadas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducação postural dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Orientar atividades de vida diária (AVD); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO XL**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Fonoaudiólogo**

**Requisitos:** Graduação em Fonoaudiologia mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo,



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XLI** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Gari (em extinção)**

**Requisitos:** Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Executar serviços de coleta de lixo domiciliar, varrição, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos e praças; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; fazer a coleta de lixo diária nos logradouros do Município, preservando a cidade limpa; cuidar para que na execução de suas tarefas não ocorram acidentes que venham a sujar novamente os logradouros e evitar o retrabalho de varrição; garantir que as sacolas sejam bem acondicionadas nos caminhões coletores, evitando o transbordo e o derramamento de lixo nos logradouros; informar a chefia imediata de locais onde sejam necessários uma melhor realização de varrição e limpeza da cidade, para que sejam tomadas as devidas providências; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

## **ANEXO XLII** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Maqueiro (em extinção)**

**Requisitos:** Ensino fundamental completo mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

**Carga Horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das Atividades:** Chegar equipamentos ao iniciar os trabalhos, conduzir pacientes para exames diversos; conduzir paciente para as consultas; Conduzir pacientes para exames extra hospitalar quando necessário; auxiliar a equipe de enfermagem no banho e na mudança do decúbito dos pacientes; Conduzir ou retirar pacientes para ambulância ou para veículo de emergência; Promover a manutenção preventiva das macas e cadeiras de roda; Fazer reposição da bala de oxigênio quando necessário; Cuidar da entrada e saída das pessoas no recinto hospitalar; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO XLIII** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Médico Anestesiologista**

**Requisitos:** Ensino Superior em Ciências Médicas, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em anestesiologia a pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina perioperatória, em procedimentos que demandem sedação, consultas pré-anestésicas e atividades afins, de todas as idades, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou anestésica, observando o contido no Código de Ética Médica, Realizando avaliação pré-anestésica do paciente que será submetido a anestesia e/ou analgesia, utilizando o domínio dos conteúdos das informações gerais, exame clínico do paciente e interpretação dos exames complementares, indicar exames à realização do procedimento anestésico-cirúrgico, Contribuir no preparo pré-operatório dos pacientes com a finalidade de diminuir o risco operatório, estratificar o risco anestésico-cirúrgico e decidir sobre a possibilidade de realização da anestesia, dominar as técnicas anestésicas e suas variantes específicas, dominar e aplicar os conhecimentos da anatomia, fisiologia e farmacologia dos



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

diversos órgãos e sistemas, realizar a anestesia com segurança em todas as suas etapas, identificar e tratar as complicações clínicas durante o intra e pós-operatório. Realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade, caso convocado. Participar das comissões e comitês quando convocado. Ser fiscal de contrato quando designado pela administração. Conhecer os protocolos do ministério da saúde e medicamentos do sus. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XLIII.A**

(Redação dada através da Lei Complementar nº 27/2025).

#### **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Médico Cirurgião Geral**

**Requisitos:** Ensino Superior em Ciências Médicas, mais Residência em Cirurgia Geral e Registro no Conselho de Classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Requisitos:** Ensino Superior em Ciências Médicas mais Residência em Otorrinolaringologista, mais registro no respectivo conselho de classe.

##### **Síntese das Atividades:**

O profissional Médico Cirurgião é responsável por realizar diagnósticos e tratamentos cirúrgicos, tanto em caráter de urgência e emergência quanto eletivo, atuando nas unidades de saúde do município em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Principais Responsabilidades;

- Atendimento e Avaliação Clínica: Realizar consultas e atendimentos ambulatoriais, avaliando pacientes para determinar a necessidade de intervenção cirúrgica, solicitando e interpretando exames diagnósticos;
- Procedimentos Cirúrgicos: Executar procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

grande porte, aplicando as técnicas adequadas para cada caso, em áreas como cirurgia geral, abdominal, de trauma, obstétrica, ginecológica e outras, conforme a estrutura hospitalar disponível;

- Cuidados Pré e Pós-operatórios: Acompanhar a preparação do paciente para a cirurgia e monitorar sua recuperação no período pós-operatório, prescrevendo tratamentos, manejando complicações e orientando a alta hospitalar;
- Atuação em Urgência e Emergência: Integrar as equipes de plantão no pronto-atendimento e unidades hospitalares, prestando socorro e realizando cirurgias emergenciais em pacientes vítimas de traumas ou com quadros agudos;
- Atividades Administrativas e de Equipe: Preencher prontuários, laudos, pareceres e outros documentos médicos de forma precisa. Participar de reuniões clínicas e colaborar com a equipe multidisciplinar de saúde municipal para garantir a integralidade do cuidado ao paciente. Participar de comissões, conselhos e fiscalização de contrato quando convocado;
- Desenvolvimento e Educação: Participar de programas de treinamento, atualização profissional e educação continuada, bem como contribuir para a formação de outros profissionais e para a implementação de protocolos de segurança e qualidade no atendimento cirúrgico.

#### **ANEXO XLIV** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Médico Generalista**

**Requisitos:** Ensino Superior em Ciências Médicas, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas. Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar cirurgia de baixa complexidade; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

#### **ANEXO XLV** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra**

**Requisitos:** Ensino Superior em Ciências Médicas mais especialização em Ginecologia Obstetra, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica); Executar cauterizações de colo de útero com criocautério; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. realizar consulta pós parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XLVI** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Médico Otorrinolaringologista**

**Requisitos:** Ensino Superior em Ciências Médicas mais Residência em Otorrinolaringologista, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Síntese das Atividades:** Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, cirurgias, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO XLVII** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Médico Pediatra**

**Requisitos:** Ensino Superior em Ciências Médicas mais especialização em Pediatria, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico pediatra; Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; manter prontuário médico organizado e atualizado; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XLVIII** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Médico Traumo-Ortopedista**

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especialização em Ortopedia, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico ortopedista: realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos; orientar o tratamento das alterações



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

em ossos, músculos e articulações seja elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças; realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador fraturas, entorses e luxações, etc.); avaliar as condições físico-funcionais do paciente; preencher e manter prontuário médico organizado e atualizado dos pacientes atendidos; garantir referência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO XLIX** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Médico de Emergência**

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especialização com residência em Urgência e Emergência, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico de urgência e emergência: Atuar em área e ambiente das salas de emergência, hospital municipal, pronto-socorro, unidades intermediárias, centrais de regulação, serviço de assistência móvel de urgência, unidade de terapia intensiva e semi-intensiva; É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, procedimentos médicos, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade, caso convocado. Participar das comissões e comitês quando convocado. Ser fiscal de contrato quando designado pela administração. Conhecer os protocolos do ministério da saúde e medicamentos do sus. Obedecer ao Código de Ética Médica. E outras atividades afins.

#### **ANEXO L** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Médico Veterinário**

**Requisitos:** curso superior Bacharel em Medicina Veterinária, mais Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das atividades:** Praticar clínica e cirurgia médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar nas produções industrial e tecnológica; no controle de qualidade de produtos e na inspeção de produtos de origem animal. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; emitir laudo de exames complementares solicitados; comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões de Conselhos Municipais, quando convocado; participar de Comissões de Análise de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; promover, participar de programas de educação, incentivando os proprietários de animais a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; seguir as normas e rotinas da Secretaria a qual está lotado quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.  
e outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

## **ANEXO LI**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo:** Motorista

**Requisitos:** Ensino Fundamental Incompleto mais carteira de habilitação categoria AD, mais prova prática.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Dirigir automóvel, motocicletas, furgão, camioneta, caminhão, ônibus ou veículo similar, acionando os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, cargas, etc. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquece-lo e possibilitar a sua movimentação; Receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; Efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; Dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Dirigir e manobrar caminhões no transporte de terras, cascalho, brita, areia, coleta de lixo e outros materiais; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO LII**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo:** Motorista de Veículo de Emergência- Em Extinção

**Requisitos:** Ensino Médio completo mais carteira de habilitação categoria “D”, mais curso de qualificação para condutores de veículos de emergência.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Transportar pacientes e/ ou servidores dentro do Estado ou fora dele; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos pacientes, dos transeuntes e de outros veículos; Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; Efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; Dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Dirigir e manobrar caminhões no transporte de terras, cascalho, brita, areia, coleta de lixo e outros materiais; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO LIII** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Nutricionista**

**Requisitos:** Ensino Superior em Nutrição mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **ANEXO LIV** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Odontólogo**

**Requisitos:** Graduação em Odontologia mais registro no conselho de classe do Estado.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias adstritas, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e ASB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

### **ANEXO LV** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Operador de Maquinas Pesadas.**

**Requisitos:** Ensino Fundamental Incompleto mais carteira de habilitação categoria AD, curso de Operador de Máquinas pesadas, mais Habilitação A/D, mais prova prática.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Operar Trator de Esteira, Retro escavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora; Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Burro Preto, Martelete, Guindaste, Guincho, Empilhadeira, Motoniveladora, Moto Scraper e outros; Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas, aterros, entulhos e lixos, bem como cortar terreno inclinado, abrir ruas, açudes, curva de nível; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquece-lo e possibilitar a sua movimentação; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, bem como a legislação do trânsito; Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; Efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### **ANEXO LVI** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Pedreiro – Em Extinção**

**Requisitos:** Ensino Fundamental

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Síntese das Atividades:** Acompanhar a demolição e a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Acompanhar o tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho; Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e materiais, bem como dos locais de trabalho. Executar alvenarias e revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa. Executar tarefas relacionadas à manutenção preventiva/corretiva, reformar obras novas, como: paredes e alvenaria, revestimentos argamassados (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos (azulejos), preparação e concretagem de estruturas e fundações de concreto armado, contra-pisos, regularizações de pisos para impermeabilização de lajes, pisos cerâmicos, vinílicos e cimentados, caixas de inspeção em alvenaria, muros de arrimo; Realizar encanamentos e carpintaria em geral; Montagem e desintupição de esgoto inclusive hospitar e psfs e nos demais órgãos do município; Pinturas e acabamento em geral; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO LVII**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Procurador**

**Requisitos:** Graduação em Direito, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Administração Pública Direta Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Pública Direta; Acompanhar todos os processos judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública Direta; Acompanhar quando solicitado os processos administrativos; Postular em juízo em nome da Administração Direta, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais em todas as instâncias, onde a Administração Pública Direta for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma; Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Pública Direta Municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

atividades da Administração Pública Direta afinadas com os princípios que regem a Administração Pública Direta – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Dar parecer em todos os procedimentos licitatórios; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários e outros; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### **ANEXO LVIII** **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Psicólogo**

**Requisitos:** Graduação em Psicologia mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Realizar estudos psíquicos quando designado pela administração pública; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Trabalhar prevenção e a promoção da saúde mental; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Realizar entrevistas, atividades de grupos socioeducativos; Acompanhamento de indivíduos, crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social; Elaborar relatórios, laudos, pareceres e estudos psicológicos; Realizar palestras de cunho de orientação, instrução e informação; Reunir com a equipe de trabalho; Visitas domiciliares e *in loco*; Acompanhamento de programas sociais; Atendimento de serviços da proteção especial; Trabalhar a prevenção da violação de direito; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

~~ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.~~

**Cargo: Psicólogo**

**Requisitos:** Graduação em Psicologia mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; **Realizar avaliação neuropsicológica, diagnóstico e reabilitação de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições neurológicas, promovendo o atendimento à neurodiversidade;** Realizar estudos psíquicos quando designado pela administração pública; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Trabalhar prevenção e a promoção da saúde mental; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto; **Conduzir e coordenar grupos terapêuticos, socioeducativos e de acompanhamento para diversas finalidades e públicos;** Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Realizar entrevistas; Acompanhamento de indivíduos, crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social; **Elaborar laudos, avaliações, pareceres e relatórios psicológicos, em conformidade com as normativas do Conselho Federal de Psicologia;** Realizar palestras de cunho de orientação, instrução e informação; Reunir com a equipe de trabalho; Visitas domiciliares e in loco; Acompanhamento de programas sociais; Atendimento de serviços da proteção especial; Trabalhar a prevenção da violação de direito; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

(Redação dada através da Lei Complementar nº 30/2025).

#### **ANEXO LIX** **ATRIBUIÇÕES**

##### **Cargo: Técnico em Contabilidade – Em extinção**

**Requisitos:** Ensino Pós-médio ou Profissionalizante em Contabilidade, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Executar trabalhos inerentes a contabilidade da Administração Direta e Indireta; Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Coordenar, orientar, planejar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas e dos outros Órgãos Estaduais e Federais; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

## **ANEXO LX** **ATRIBUIÇÕES**

### **Cargo: Técnico em Edificação.**

Requisitos: Ensino Técnico em Edificações, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

### **Síntese das atividades:**

Desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas; desenvolver projetos sob supervisão: Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas segundo normas e especificações técnicas; auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos; auxiliar no desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; tomar providências para legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; planejar o trabalho de execução de civis: Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços; orçar obras: fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro; providenciar suprimentos e serviços: Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços; auxiliar na supervisão e execução de obras: Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento do cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos; Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio; Executar a manutenção e conservação de: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; propor soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução. Utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### **ANEXO LXI** **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Técnico de Enfermagem**

**Requisitos:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 e 30 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde:** Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

**Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal:** Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterilização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO LXII**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Técnico de Imobilização**

**Requisitos:** Ensino Profissionalizante – Técnico de Imobilização, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

#### **Síntese das atividades:**

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

### **ANEXO LXIII** **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Técnico de Laboratório**

**Requisitos:** Ensino Profissionalizante – Técnico de Laboratório, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das atividades:** Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

## **ANEXO LXIV**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Técnico em Radiologia.**

**Requisitos:** Ensino Profissionalizante – Técnico em Radiologia, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga horária:** 24 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórias necessárias; Preparar clientes para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissão conferência e audiência pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

#### **Cargo: Técnico em Radiologia**

**Requisitos:** Ensino Profissionalizante – Técnico em Radiologia, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga horária:** 24 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Operar equipamentos de diagnóstico por imagem, como Tomógrafo, mamógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e aparelhos de Raios X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para obter imagens de qualidade para fins diagnósticos; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórias necessárias; Prestar atendimento aos clientes,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Realizar o processamento, a documentação e a revelação de imagens e filmes radiológicos, zelando pela sua qualidade; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; **exercer, quando designado, as atribuições de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR), conforme normativas do CONTER;** participar de conselhos, comissão, conferência e audiência pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal. (**Redação dada através da Lei Complementar nº 30/2025**).

#### **ANEXO LXV** **ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: Técnico de Saúde Bucal**

**Requisitos: Técnico de Saúde Bucal**

**Carga Horária:** 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Sob a supervisão do Odontólogo, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para atendimento clínico. Realizar os procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, a remoção de indultos, placas e tártaro supragengival, sob supervisão do Odontólogo. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos, na Unidade Básica de Saúde da Família e em espaços sociais identificados. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família. Participar de oficinas e atividades voltadas para informações educativas. Registrar todos os procedimentos realizados, condensá-los em relatórios adequados (Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB) e mantê-los integrados aos prontuários das famílias. Participar das reuniões das equipes, tanto de caráter administrativo quanto de planejamento, acompanhamento e avaliação. Exercer as funções deliberadas pela Resolução em vigor editada pelo Conselho Federal de Odontologia, sob a supervisão do Odontólogo; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

## **ANEXO LXVI**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho**

**Requisitos:** Ensino Médio profissionalizante em Técnico de Segurança do Trabalho mais registro no conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Inspeccionar edificações, máquinas e outros equipamentos detectando condições de risco, indicando equipamentos de proteção coletiva ou individual, investigando causas de acidente de trabalho, ministrando treinamentos sobre prevenção e combate a incêndios e outros; Avaliar as condições ambientais de trabalho, emitindo parecer técnico, visando subsidiar o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Participar de campanhas de segurança, de treinamento e orientação aos funcionários; Auxiliar nos exames de processos e pareceres técnicos sobre situação funcional; Auxiliar em perícia e pareceres processuais; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

## **ANEXO LXVII**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **Cargo: Terapeuta Ocupacional**

**Requisitos:** Ensino Superior Carga Horária: (40 quarenta horas) semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Competências pessoais para a Função:** Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

**Síntese das Atividades:** Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional; Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente. Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo; Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência; Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermagem ou ambulatorios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais; Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho; Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Participar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Participar no treinamento dos funcionários da faixa I e estagiários; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando, quando necessário, as atividades dos funcionários; Exercer liderança profissional sobre os funcionários das faixas; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar tarefas afins.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO LXVIII**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2).

Nível	A	B	C
1	R\$ 1.885,44	R\$ 2.262,53	R\$ 2.715,03
2	R\$ 1.942,00	R\$ 2.330,40	R\$ 2.796,48
3	R\$ 2.000,26	R\$ 2.400,32	R\$ 2.880,38
4	R\$ 2.060,27	R\$ 2.472,33	R\$ 2.966,79
5	R\$ 2.122,08	R\$ 2.546,50	R\$ 3.055,79
6	R\$ 2.185,74	R\$ 2.622,89	R\$ 3.147,47
7	R\$ 2.251,31	R\$ 2.701,58	R\$ 3.241,89
8	R\$ 2.318,85	R\$ 2.782,62	R\$ 3.339,15
9	R\$ 2.388,42	R\$ 2.866,10	R\$ 3.439,32
10	R\$ 2.460,07	R\$ 2.952,09	R\$ 3.542,50
11	R\$ 2.533,87	R\$ 3.040,65	R\$ 3.648,78
12	R\$ 2.609,89	R\$ 3.131,87	R\$ 3.758,24

**ANEXO LXIX**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 3.448,35	R\$ 4.482,86	R\$ 4.931,14	R\$ 6.410,48
2	R\$ 3.551,80	R\$ 4.617,34	R\$ 5.079,07	R\$ 6.602,80
3	R\$ 3.658,35	R\$ 4.755,86	R\$ 5.231,45	R\$ 6.800,88
4	R\$ 3.768,11	R\$ 4.898,54	R\$ 5.388,39	R\$ 7.004,91
5	R\$ 3.881,15	R\$ 5.045,49	R\$ 5.550,04	R\$ 7.215,05
6	R\$ 3.997,58	R\$ 5.196,86	R\$ 5.716,54	R\$ 7.431,51
7	R\$ 4.117,51	R\$ 5.352,76	R\$ 5.888,04	R\$ 7.654,45
8	R\$ 4.241,04	R\$ 5.513,35	R\$ 6.064,68	R\$ 7.884,09
9	R\$ 4.368,27	R\$ 5.678,75	R\$ 6.246,62	R\$ 8.120,61
10	R\$ 4.499,31	R\$ 5.849,11	R\$ 6.434,02	R\$ 8.364,23
11	R\$ 4.634,29	R\$ 6.024,58	R\$ 6.627,04	R\$ 8.615,15
12	R\$ 4.773,32	R\$ 6.205,32	R\$ 6.825,85	R\$ 8.873,61



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO LXX**

**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 2.586,27	R\$ 3.362,15	R\$ 3.698,37	R\$ 4.807,88
2	R\$ 2.663,86	R\$ 3.463,02	R\$ 3.809,32	R\$ 4.952,11
3	R\$ 2.743,77	R\$ 3.566,91	R\$ 3.923,60	R\$ 5.100,68
4	R\$ 2.826,09	R\$ 3.673,91	R\$ 4.041,30	R\$ 5.253,70
5	R\$ 2.910,87	R\$ 3.784,13	R\$ 4.162,54	R\$ 5.411,31
6	R\$ 2.998,20	R\$ 3.897,65	R\$ 4.287,42	R\$ 5.573,65
7	R\$ 3.088,14	R\$ 4.014,58	R\$ 4.416,04	R\$ 5.740,86
8	R\$ 3.180,79	R\$ 4.135,02	R\$ 4.548,52	R\$ 5.913,08
9	R\$ 3.276,21	R\$ 4.259,07	R\$ 4.684,98	R\$ 6.090,47
10	R\$ 3.374,50	R\$ 4.386,84	R\$ 4.825,53	R\$ 6.273,19
11	R\$ 3.475,73	R\$ 4.518,45	R\$ 4.970,29	R\$ 6.461,38
12	R\$ 3.580,00	R\$ 4.654,00	R\$ 5.119,40	R\$ 6.655,22

**ANEXO LXXI**

**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 3.685,83	R\$ 4.791,58	R\$ 5.270,74	R\$ 6.851,96
2	R\$ 3.796,40	R\$ 4.935,33	R\$ 5.428,86	R\$ 7.057,52
3	R\$ 3.910,30	R\$ 5.083,39	R\$ 5.591,72	R\$ 7.269,24
4	R\$ 4.027,61	R\$ 5.235,89	R\$ 5.759,48	R\$ 7.487,32
5	R\$ 4.148,43	R\$ 5.392,96	R\$ 5.932,26	R\$ 7.711,94
6	R\$ 4.272,89	R\$ 5.554,75	R\$ 6.110,23	R\$ 7.943,30
7	R\$ 4.401,07	R\$ 5.721,40	R\$ 6.293,54	R\$ 8.181,60
8	R\$ 4.533,11	R\$ 5.893,04	R\$ 6.482,34	R\$ 8.427,04
9	R\$ 4.669,10	R\$ 6.069,83	R\$ 6.676,81	R\$ 8.679,86
10	R\$ 4.809,17	R\$ 6.251,92	R\$ 6.877,12	R\$ 8.940,25
11	R\$ 4.953,45	R\$ 6.439,48	R\$ 7.083,43	R\$ 9.208,46
12	R\$ 5.102,05	R\$ 6.632,67	R\$ 7.295,93	R\$ 9.484,71



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO LXXII**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	-A	-B	-C	-D
1	R\$ 6.979,20	R\$ 8.375,04	R\$ 10.887,55	R\$ 14.698,20
2	R\$ 7.188,58	R\$ 8.626,29	R\$ 11.214,18	R\$ 15.139,14
3	R\$ 7.404,23	R\$ 8.885,08	R\$ 11.550,60	R\$ 15.593,32
4	R\$ 7.626,36	R\$ 9.151,63	R\$ 11.897,12	R\$ 16.061,11
5	R\$ 7.855,15	R\$ 9.426,18	R\$ 12.254,04	R\$ 16.542,95
6	R\$ 8.090,81	R\$ 9.708,97	R\$ 12.621,66	R\$ 17.039,24
7	R\$ 8.333,53	R\$ 10.000,24	R\$ 13.000,31	R\$ 17.550,41
8	R\$ 8.583,54	R\$ 10.300,24	R\$ 13.390,32	R\$ 18.076,93
9	R\$ 8.841,04	R\$ 10.609,25	R\$ 13.792,03	R\$ 18.619,23
10	R\$ 9.106,27	R\$ 10.927,53	R\$ 14.205,79	R\$ 19.177,81
11	R\$ 9.379,46	R\$ 11.255,35	R\$ 14.631,96	R\$ 19.753,15
12	R\$ 9.660,85	R\$ 11.593,01	R\$ 15.070,92	R\$ 20.345,74

**ANEXO LXXIII**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	-A	-B	-C	-D
1	R\$ 10.762,18	R\$ 12.914,62	R\$ 16.789,00	R\$ 22.665,15
2	R\$ 11.085,05	R\$ 13.302,05	R\$ 17.292,67	R\$ 23.345,11
3	R\$ 11.417,60	R\$ 13.701,12	R\$ 17.811,45	R\$ 24.045,46
4	R\$ 11.760,12	R\$ 14.112,15	R\$ 18.345,79	R\$ 24.766,82
5	R\$ 12.112,93	R\$ 14.535,51	R\$ 18.896,17	R\$ 25.509,83
6	R\$ 12.476,32	R\$ 14.971,58	R\$ 19.463,05	R\$ 26.275,12
7	R\$ 12.850,61	R\$ 15.420,73	R\$ 20.046,94	R\$ 27.063,38
8	R\$ 13.236,12	R\$ 15.883,35	R\$ 20.648,35	R\$ 27.875,28
9	R\$ 13.633,21	R\$ 16.359,85	R\$ 21.267,80	R\$ 28.711,54
10	R\$ 14.042,20	R\$ 16.850,64	R\$ 21.905,84	R\$ 29.572,88
11	R\$ 14.463,47	R\$ 17.356,16	R\$ 22.563,01	R\$ 30.460,07
12	R\$ 14.897,37	R\$ 17.876,85	R\$ 23.239,90	R\$ 31.373,87



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO LXXIV**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 2.618,09	R\$ 3.403,52	R\$ 4.084,22	R\$ 5.309,49
2	R\$ 2.696,63	R\$ 3.505,62	R\$ 4.206,75	R\$ 5.468,77
3	R\$ 2.777,53	R\$ 3.610,79	R\$ 4.332,95	R\$ 5.632,83
4	R\$ 2.860,86	R\$ 3.719,11	R\$ 4.462,94	R\$ 5.801,82
5	R\$ 2.946,68	R\$ 3.830,69	R\$ 4.596,83	R\$ 5.975,87
6	R\$ 3.035,08	R\$ 3.945,61	R\$ 4.734,73	R\$ 6.155,15
7	R\$ 3.126,14	R\$ 4.063,98	R\$ 4.876,77	R\$ 6.339,80
8	R\$ 3.219,92	R\$ 4.185,90	R\$ 5.023,08	R\$ 6.530,00
9	R\$ 3.316,52	R\$ 4.311,47	R\$ 5.173,77	R\$ 6.725,90
10	R\$ 3.416,01	R\$ 4.440,82	R\$ 5.328,98	R\$ 6.927,68
11	R\$ 3.518,49	R\$ 4.574,04	R\$ 5.488,85	R\$ 7.135,51
12	R\$ 3.624,05	R\$ 4.711,26	R\$ 5.653,52	R\$ 7.349,57

**ANEXO LXXV**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 19.704,90	R\$ 23.645,88	R\$ 30.739,64	R\$ 41.498,52
2	R\$ 20.296,05	R\$ 24.355,26	R\$ 31.661,83	R\$ 42.743,47
3	R\$ 20.904,93	R\$ 25.085,91	R\$ 32.611,69	R\$ 44.025,78
4	R\$ 21.532,08	R\$ 25.838,49	R\$ 33.590,04	R\$ 45.346,55
5	R\$ 22.178,04	R\$ 26.613,65	R\$ 34.597,74	R\$ 46.706,95
6	R\$ 22.843,38	R\$ 27.412,06	R\$ 35.635,67	R\$ 48.108,16
7	R\$ 23.528,68	R\$ 28.234,42	R\$ 36.704,74	R\$ 49.551,40
8	R\$ 24.234,54	R\$ 29.081,45	R\$ 37.805,88	R\$ 51.037,94
9	R\$ 24.961,58	R\$ 29.953,89	R\$ 38.940,06	R\$ 52.569,08
10	R\$ 25.710,43	R\$ 30.852,51	R\$ 40.108,26	R\$ 54.146,16
11	R\$ 26.481,74	R\$ 31.778,09	R\$ 41.311,51	R\$ 55.770,54
12	R\$ 27.276,19	R\$ 32.731,43	R\$ 42.550,86	R\$ 57.443,66



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO LXXVI**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	-A	-B	-C	-D
1	R\$ 15.556,50	R\$ 18.667,80	R\$ 24.268,14	R\$ 32.761,99
2	R\$ 16.023,20	R\$ 19.227,83	R\$ 24.996,18	R\$ 33.744,85
3	R\$ 16.503,89	R\$ 19.804,67	R\$ 25.746,07	R\$ 34.757,19
4	R\$ 16.999,01	R\$ 20.398,81	R\$ 26.518,45	R\$ 35.799,91
5	R\$ 17.508,98	R\$ 21.010,77	R\$ 27.314,01	R\$ 36.873,91
6	R\$ 18.034,25	R\$ 21.641,10	R\$ 28.133,43	R\$ 37.980,12
7	R\$ 18.575,27	R\$ 22.290,33	R\$ 28.977,43	R\$ 39.119,53
8	R\$ 19.132,53	R\$ 22.959,04	R\$ 29.846,75	R\$ 40.293,11
9	R\$ 19.706,51	R\$ 23.647,81	R\$ 30.742,15	R\$ 41.501,91
10	R\$ 20.297,70	R\$ 24.357,24	R\$ 31.664,42	R\$ 42.746,96
11	R\$ 20.906,64	R\$ 25.087,96	R\$ 32.614,35	R\$ 44.029,37
12	R\$ 21.533,83	R\$ 25.840,60	R\$ 33.592,78	R\$ 45.350,25

**ANEXO LXXVII**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.35).

Nível	-A	-B	-C
1	R\$ 12.808,18	R\$ 16.650,63	R\$ 22.478,36
2	R\$ 13.192,43	R\$ 17.150,15	R\$ 23.152,71
3	R\$ 13.588,20	R\$ 17.664,66	R\$ 23.847,29
4	R\$ 13.995,84	R\$ 18.194,60	R\$ 24.562,71
5	R\$ 14.415,72	R\$ 18.740,44	R\$ 25.299,59
6	R\$ 14.848,19	R\$ 19.302,65	R\$ 26.058,58
7	R\$ 15.293,64	R\$ 19.881,73	R\$ 26.840,33
8	R\$ 15.752,45	R\$ 20.478,18	R\$ 27.645,54
9	R\$ 16.225,02	R\$ 21.092,52	R\$ 28.474,91
10	R\$ 16.711,77	R\$ 21.725,30	R\$ 29.329,16
11	R\$ 17.213,12	R\$ 22.377,06	R\$ 30.209,03
12	R\$ 17.729,52	R\$ 23.048,37	R\$ 31.115,30



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO LXXVIII**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	-A	-B	-C	-D
1	R\$ 10.217,97	R\$ 12.261,56	R\$ 15.940,03	R\$ 21.519,04
2	R\$ 10.524,51	R\$ 12.629,41	R\$ 16.418,23	R\$ 22.164,62
3	R\$ 10.840,24	R\$ 13.008,29	R\$ 16.910,78	R\$ 22.829,55
4	R\$ 11.165,45	R\$ 13.398,54	R\$ 17.418,10	R\$ 23.514,44
5	R\$ 11.500,42	R\$ 13.800,50	R\$ 17.940,65	R\$ 24.219,87
6	R\$ 11.845,43	R\$ 14.214,51	R\$ 18.478,87	R\$ 24.946,47
7	R\$ 12.200,79	R\$ 14.640,95	R\$ 19.033,23	R\$ 25.694,86
8	R\$ 12.566,81	R\$ 15.080,18	R\$ 19.604,23	R\$ 26.465,71
9	R\$ 12.943,82	R\$ 15.532,58	R\$ 20.192,36	R\$ 27.259,68
10	R\$ 13.332,13	R\$ 15.998,56	R\$ 20.798,13	R\$ 28.077,47
11	R\$ 13.732,10	R\$ 16.478,52	R\$ 21.422,07	R\$ 28.919,80
12	R\$ 14.144,06	R\$ 16.972,87	R\$ 22.064,73	R\$ 29.787,39

**ANEXO LXXIX**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	-A	-B	-C	-D
1	R\$ 8.278,60	R\$ 10.762,18	R\$ 12.914,62	R\$ 16.789,00
2	R\$ 8.526,96	R\$ 11.085,05	R\$ 13.302,05	R\$ 17.292,67
3	R\$ 8.782,77	R\$ 11.417,60	R\$ 13.701,12	R\$ 17.811,45
4	R\$ 9.046,25	R\$ 11.760,12	R\$ 14.112,15	R\$ 18.345,79
5	R\$ 9.317,64	R\$ 12.112,93	R\$ 14.535,51	R\$ 18.896,17
6	R\$ 9.597,17	R\$ 12.476,32	R\$ 14.971,58	R\$ 19.463,05
7	R\$ 9.885,08	R\$ 12.850,61	R\$ 15.420,73	R\$ 20.046,94
8	R\$ 10.181,63	R\$ 13.236,12	R\$ 15.883,35	R\$ 20.648,35
9	R\$ 10.487,08	R\$ 13.633,21	R\$ 16.359,85	R\$ 21.267,80
10	R\$ 10.801,70	R\$ 14.042,20	R\$ 16.850,64	R\$ 21.905,84
11	R\$ 11.125,75	R\$ 14.463,47	R\$ 17.356,16	R\$ 22.563,01
12	R\$ 11.459,52	R\$ 14.897,37	R\$ 17.876,85	R\$ 23.239,90



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO LXXX**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	-A	-B	-C	-D
1	R\$ 5.234,40	R\$ 6.281,28	R\$ 8.165,66	R\$ 11.023,65
2	R\$ 5.391,43	R\$ 6.469,72	R\$ 8.410,63	R\$ 11.354,36
3	R\$ 5.553,17	R\$ 6.663,81	R\$ 8.662,95	R\$ 11.694,99
4	R\$ 5.719,77	R\$ 6.863,72	R\$ 8.922,84	R\$ 12.045,84
5	R\$ 5.891,36	R\$ 7.069,64	R\$ 9.190,53	R\$ 12.407,21
6	R\$ 6.068,10	R\$ 7.281,73	R\$ 9.466,24	R\$ 12.779,43
7	R\$ 6.250,15	R\$ 7.500,18	R\$ 9.750,23	R\$ 13.162,81
8	R\$ 6.437,65	R\$ 7.725,18	R\$ 10.042,74	R\$ 13.557,69
9	R\$ 6.630,78	R\$ 7.956,94	R\$ 10.344,02	R\$ 13.964,43
10	R\$ 6.829,70	R\$ 8.195,65	R\$ 10.654,34	R\$ 14.383,36
11	R\$ 7.034,60	R\$ 8.441,52	R\$ 10.973,97	R\$ 14.814,86
12	R\$ 7.245,63	R\$ 8.694,76	R\$ 11.303,19	R\$ 15.259,30

**ANEXO LXXXI**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3,5), “C”.

Nível	-A	-B	-C
1	R\$ 23.645,88	R\$ 30.739,64	R\$ 41.498,52
2	R\$ 24.355,26	R\$ 31.661,83	R\$ 42.743,47
3	R\$ 25.085,91	R\$ 32.611,69	R\$ 44.025,78
4	R\$ 25.838,49	R\$ 33.590,04	R\$ 45.346,55
5	R\$ 26.613,65	R\$ 34.597,74	R\$ 46.706,95
6	R\$ 27.412,06	R\$ 35.635,67	R\$ 48.108,16
7	R\$ 28.234,42	R\$ 36.704,74	R\$ 49.551,40
8	R\$ 29.081,45	R\$ 37.805,88	R\$ 51.037,94
9	R\$ 29.953,89	R\$ 38.940,06	R\$ 52.569,08
10	R\$ 30.852,51	R\$ 40.108,26	R\$ 54.146,16
11	R\$ 31.778,09	R\$ 41.311,51	R\$ 55.770,54
12	R\$ 32.731,43	R\$ 42.550,86	R\$ 57.443,66



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO LXXXII**

**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 5.368,62	R\$ 6.979,21	R\$ 8.375,05	R\$ 10.887,56
2	R\$ 5.529,68	R\$ 7.188,58	R\$ 8.626,30	R\$ 11.214,19
3	R\$ 5.695,57	R\$ 7.404,24	R\$ 8.885,09	R\$ 11.550,61
4	R\$ 5.866,44	R\$ 7.626,37	R\$ 9.151,64	R\$ 11.897,13
5	R\$ 6.042,43	R\$ 7.855,16	R\$ 9.426,19	R\$ 12.254,05
6	R\$ 6.223,70	R\$ 8.090,81	R\$ 9.708,98	R\$ 12.621,67
7	R\$ 6.410,41	R\$ 8.333,54	R\$ 10.000,24	R\$ 13.000,32
8	R\$ 6.602,73	R\$ 8.583,54	R\$ 10.300,25	R\$ 13.390,33
9	R\$ 6.800,81	R\$ 8.841,05	R\$ 10.609,26	R\$ 13.792,04
10	R\$ 7.004,83	R\$ 9.106,28	R\$ 10.927,54	R\$ 14.205,80
11	R\$ 7.214,98	R\$ 9.379,47	R\$ 11.255,36	R\$ 14.631,97
12	R\$ 7.431,43	R\$ 9.660,85	R\$ 11.593,02	R\$ 15.070,93

**ANEXO LXXXIII**

**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 2.700,60	R\$ 3.510,78	R\$ 4.212,94	R\$ 5.476,82
2	R\$ 2.781,62	R\$ 3.616,10	R\$ 4.339,32	R\$ 5.641,12
3	R\$ 2.865,07	R\$ 3.724,59	R\$ 4.469,50	R\$ 5.810,35
4	R\$ 2.951,02	R\$ 3.836,32	R\$ 4.603,59	R\$ 5.984,67
5	R\$ 3.039,55	R\$ 3.951,41	R\$ 4.741,70	R\$ 6.164,21
6	R\$ 3.130,74	R\$ 4.069,96	R\$ 4.883,95	R\$ 6.349,13
7	R\$ 3.224,66	R\$ 4.192,05	R\$ 5.030,47	R\$ 6.539,61
8	R\$ 3.321,40	R\$ 4.317,82	R\$ 5.181,38	R\$ 6.735,79
9	R\$ 3.421,04	R\$ 4.447,35	R\$ 5.336,82	R\$ 6.937,87
10	R\$ 3.523,67	R\$ 4.580,77	R\$ 5.496,93	R\$ 7.146,00
11	R\$ 3.629,38	R\$ 4.718,19	R\$ 5.661,83	R\$ 7.360,38
12	R\$ 3.738,26	R\$ 4.859,74	R\$ 5.831,69	R\$ 7.581,20



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO LXXXIV**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 2.618,09	R\$ 3.403,52	R\$ 4.084,22	R\$ 5.309,49
2	R\$ 2.696,63	R\$ 3.505,62	R\$ 4.206,75	R\$ 5.468,77
3	R\$ 2.777,53	R\$ 3.610,79	R\$ 4.332,95	R\$ 5.632,83
4	R\$ 2.860,86	R\$ 3.719,11	R\$ 4.462,94	R\$ 5.801,82
5	R\$ 2.946,68	R\$ 3.830,69	R\$ 4.596,83	R\$ 5.975,87
6	R\$ 3.035,08	R\$ 3.945,61	R\$ 4.734,73	R\$ 6.155,15
7	R\$ 3.126,14	R\$ 4.063,98	R\$ 4.876,77	R\$ 6.339,80
8	R\$ 3.219,92	R\$ 4.185,90	R\$ 5.023,08	R\$ 6.530,00
9	R\$ 3.316,52	R\$ 4.311,47	R\$ 5.173,77	R\$ 6.725,90
10	R\$ 3.416,01	R\$ 4.440,82	R\$ 5.328,98	R\$ 6.927,68
11	R\$ 3.518,49	R\$ 4.574,04	R\$ 5.488,85	R\$ 7.135,51
12	R\$ 3.624,05	R\$ 4.711,26	R\$ 5.653,52	R\$ 7.349,57

**ANEXO LXXXV**  
**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 6.979,20	R\$ 8.375,04	R\$ 10.887,55	R\$ 14.698,20
2	R\$ 7.188,58	R\$ 8.626,29	R\$ 11.214,18	R\$ 15.139,14
3	R\$ 7.404,23	R\$ 8.885,08	R\$ 11.550,60	R\$ 15.593,32
4	R\$ 7.626,36	R\$ 9.151,63	R\$ 11.897,12	R\$ 16.061,11
5	R\$ 7.855,15	R\$ 9.426,18	R\$ 12.254,04	R\$ 16.542,95
6	R\$ 8.090,81	R\$ 9.708,97	R\$ 12.621,66	R\$ 17.039,24
7	R\$ 8.333,53	R\$ 10.000,24	R\$ 13.000,31	R\$ 17.550,41
8	R\$ 8.583,54	R\$ 10.300,24	R\$ 13.390,32	R\$ 18.076,93
9	R\$ 8.841,04	R\$ 10.609,25	R\$ 13.792,03	R\$ 18.619,23
10	R\$ 9.106,27	R\$ 10.927,53	R\$ 14.205,79	R\$ 19.177,81
11	R\$ 9.379,46	R\$ 11.255,35	R\$ 14.631,96	R\$ 19.753,15
12	R\$ 9.660,85	R\$ 11.593,01	R\$ 15.070,92	R\$ 20.345,74



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO LXXXVI**

**TABELA SALARIAL**

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3).

Nível	-A	-B	-C
1	R\$ 5.012,75	R\$ 6.015,30	R\$ 7.819,89
2	R\$ 5.163,13	R\$ 6.195,76	R\$ 8.054,49
3	R\$ 5.318,03	R\$ 6.381,63	R\$ 8.296,12
4	R\$ 5.477,57	R\$ 6.573,08	R\$ 8.545,00
5	R\$ 5.641,89	R\$ 6.770,27	R\$ 8.801,36
6	R\$ 5.811,15	R\$ 6.973,38	R\$ 9.065,40
7	R\$ 5.985,49	R\$ 7.182,58	R\$ 9.337,36
8	R\$ 6.165,05	R\$ 7.398,06	R\$ 9.617,48
9	R\$ 6.350,00	R\$ 7.620,00	R\$ 9.906,00
10	R\$ 6.540,50	R\$ 7.848,60	R\$ 10.203,18
11	R\$ 6.736,72	R\$ 8.084,06	R\$ 10.509,28
12	R\$ 6.938,82	R\$ 8.326,58	R\$ 10.824,56

RGA-01/2024								
Lei Municipal 1801/2024 e alterações posteriores								
TABELA XIV – GERAL								
nível	Classe-B	Classe-C	Classe-D	Classe-E	Classe-F	Classe-G	Classe-H	Classe-I
1	R\$ 1.400,79	R\$ 1.815,33	R\$ 2.618,09	R\$ 3.685,83	R\$ 5.012,75	R\$ 6.979,20	R\$ 7.957,44	R\$ 10.762,18
2	R\$ 1.442,86	R\$ 1.869,79	R\$ 2.696,63	R\$ 3.796,40	R\$ 5.163,13	R\$ 7.188,58	R\$ 8.196,16	R\$ 11.085,05
3	R\$ 1.486,15	R\$ 1.925,88	R\$ 2.777,53	R\$ 3.910,30	R\$ 5.318,03	R\$ 7.404,23	R\$ 8.442,05	R\$ 11.417,60
4	R\$ 1.530,73	R\$ 1.983,66	R\$ 2.860,86	R\$ 4.027,61	R\$ 5.477,57	R\$ 7.626,36	R\$ 8.695,31	R\$ 11.760,12
5	R\$ 1.576,66	R\$ 2.043,17	R\$ 2.946,68	R\$ 4.148,43	R\$ 5.641,89	R\$ 7.855,15	R\$ 8.956,17	R\$ 12.112,93
6	R\$ 1.623,96	R\$ 2.104,47	R\$ 3.035,08	R\$ 4.272,89	R\$ 5.811,15	R\$ 8.090,81	R\$ 9.224,85	R\$ 12.476,32
7	R\$ 1.672,68	R\$ 2.167,60	R\$ 3.126,14	R\$ 4.401,07	R\$ 5.985,49	R\$ 8.333,53	R\$ 9.501,60	R\$ 12.850,61
8	R\$ 1.722,86	R\$ 2.232,63	R\$ 3.219,92	R\$ 4.533,11	R\$ 6.165,05	R\$ 8.583,54	R\$ 9.786,65	R\$ 13.236,12
9	R\$ 1.774,54	R\$ 2.299,61	R\$ 3.316,52	R\$ 4.669,10	R\$ 6.350,00	R\$ 8.841,04	R\$ 10.080,25	R\$ 13.633,21
10	R\$ 1.827,78	R\$ 2.368,59	R\$ 3.416,01	R\$ 4.809,17	R\$ 6.540,50	R\$ 9.106,27	R\$ 10.382,65	R\$ 14.042,20
11	R\$ 1.882,61	R\$ 2.439,65	R\$ 3.518,49	R\$ 4.953,45	R\$ 6.736,72	R\$ 9.379,46	R\$ 10.694,13	R\$ 14.463,47
12	R\$ 1.939,09	R\$ 2.512,84	R\$ 3.624,05	R\$ 5.102,05	R\$ 6.938,82	R\$ 9.660,85	R\$ 11.014,96	R\$ 14.897,37

(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.653/2024).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

ANEXO LXVIII (68)

Nível	A	B	C
1	R\$ 1.975,37	R\$ 2.370,44	R\$ 2.844,53
2	R\$ 2.034,63	R\$ 2.441,56	R\$ 2.929,87
3	R\$ 2.095,67	R\$ 2.514,80	R\$ 3.017,76
4	R\$ 2.158,54	R\$ 2.590,25	R\$ 3.108,30
5	R\$ 2.223,30	R\$ 2.667,96	R\$ 3.201,55
6	R\$ 2.290,00	R\$ 2.747,99	R\$ 3.297,59
7	R\$ 2.358,70	R\$ 2.830,43	R\$ 3.396,52
8	R\$ 2.429,46	R\$ 2.915,35	R\$ 3.498,42
9	R\$ 2.502,34	R\$ 3.002,81	R\$ 3.603,37
10	R\$ 2.577,41	R\$ 3.092,89	R\$ 3.711,47
11	R\$ 2.654,73	R\$ 3.185,68	R\$ 3.822,81
12	R\$ 2.734,37	R\$ 3.281,25	R\$ 3.937,50

ANEXO LXIX (69)

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 3.612,84	R\$ 4.696,69	R\$ 5.166,36	R\$ 6.716,27
2	R\$ 3.721,23	R\$ 4.837,59	R\$ 5.321,35	R\$ 6.917,76
3	R\$ 3.832,86	R\$ 4.982,72	R\$ 5.480,99	R\$ 7.125,29
4	R\$ 3.947,85	R\$ 5.132,20	R\$ 5.645,42	R\$ 7.339,05
5	R\$ 4.066,28	R\$ 5.286,17	R\$ 5.814,79	R\$ 7.559,22
6	R\$ 4.188,27	R\$ 5.444,75	R\$ 5.989,23	R\$ 7.786,00
7	R\$ 4.313,92	R\$ 5.608,10	R\$ 6.168,91	R\$ 8.019,58
8	R\$ 4.443,34	R\$ 5.776,34	R\$ 6.353,97	R\$ 8.260,16
9	R\$ 4.576,64	R\$ 5.949,63	R\$ 6.544,59	R\$ 8.507,97
10	R\$ 4.713,94	R\$ 6.128,12	R\$ 6.740,93	R\$ 8.763,21
11	R\$ 4.855,35	R\$ 6.311,96	R\$ 6.943,16	R\$ 9.026,10
12	R\$ 5.001,02	R\$ 6.501,32	R\$ 7.151,45	R\$ 9.296,89



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

ANEXO LXX (70)

Nível	-A	-B	-C	-D
1	R\$ 2.709,63	R\$ 3.522,52	R\$ 3.874,77	R\$ 5.037,20
2	R\$ 2.790,92	R\$ 3.628,19	R\$ 3.991,01	R\$ 5.188,32
3	R\$ 2.874,65	R\$ 3.737,04	R\$ 4.110,74	R\$ 5.343,97
4	R\$ 2.960,89	R\$ 3.849,15	R\$ 4.234,07	R\$ 5.504,29
5	R\$ 3.049,71	R\$ 3.964,63	R\$ 4.361,09	R\$ 5.669,42
6	R\$ 3.141,20	R\$ 4.083,56	R\$ 4.491,92	R\$ 5.839,50
7	R\$ 3.235,44	R\$ 4.206,07	R\$ 4.626,68	R\$ 6.014,68
8	R\$ 3.332,50	R\$ 4.332,25	R\$ 4.765,48	R\$ 6.195,12
9	R\$ 3.432,48	R\$ 4.462,22	R\$ 4.908,44	R\$ 6.380,98
10	R\$ 3.535,45	R\$ 4.596,09	R\$ 5.055,70	R\$ 6.572,41
11	R\$ 3.641,52	R\$ 4.733,97	R\$ 5.207,37	R\$ 6.769,58
12	R\$ 3.750,76	R\$ 4.875,99	R\$ 5.363,59	R\$ 6.972,67

ANEXO LXXI (71)

Nível	-A	-B	-C	-D
1	R\$ 3.861,64	R\$ 5.020,13	R\$ 5.522,15	R\$ 7.178,79
2	R\$ 3.977,49	R\$ 5.170,74	R\$ 5.687,81	R\$ 7.394,15
3	R\$ 4.096,81	R\$ 5.325,86	R\$ 5.858,44	R\$ 7.615,98
4	R\$ 4.219,72	R\$ 5.485,63	R\$ 6.034,20	R\$ 7.844,46
5	R\$ 4.346,31	R\$ 5.650,20	R\$ 6.215,22	R\$ 8.079,79
6	R\$ 4.476,70	R\$ 5.819,71	R\$ 6.401,68	R\$ 8.322,18
7	R\$ 4.611,00	R\$ 5.994,30	R\$ 6.593,73	R\$ 8.571,85
8	R\$ 4.749,33	R\$ 6.174,13	R\$ 6.791,54	R\$ 8.829,00
9	R\$ 4.891,81	R\$ 6.359,35	R\$ 6.995,29	R\$ 9.093,87
10	R\$ 5.038,56	R\$ 6.550,13	R\$ 7.205,15	R\$ 9.366,69
11	R\$ 5.189,72	R\$ 6.746,64	R\$ 7.421,30	R\$ 9.647,69
12	R\$ 5.345,41	R\$ 6.949,04	R\$ 7.643,94	R\$ 9.937,12



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

ANEXO LXXII (72)

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 7.312,10	R\$ 8.774,52	R\$ 11.406,88	R\$ 15.399,28
2	R\$ 7.531,46	R\$ 9.037,76	R\$ 11.749,08	R\$ 15.861,26
3	R\$ 7.757,41	R\$ 9.308,89	R\$ 12.101,55	R\$ 16.337,10
4	R\$ 7.990,13	R\$ 9.588,15	R\$ 12.464,60	R\$ 16.827,21
5	R\$ 8.229,83	R\$ 9.875,80	R\$ 12.838,54	R\$ 17.332,03
6	R\$ 8.476,73	R\$ 10.172,07	R\$ 13.223,70	R\$ 17.851,99
7	R\$ 8.731,03	R\$ 10.477,24	R\$ 13.620,41	R\$ 18.387,55
8	R\$ 8.992,96	R\$ 10.791,55	R\$ 14.029,02	R\$ 18.939,18
9	R\$ 9.262,75	R\$ 11.115,30	R\$ 14.449,89	R\$ 19.507,35
10	R\$ 9.540,63	R\$ 11.448,76	R\$ 14.883,39	R\$ 20.092,57
11	R\$ 9.826,85	R\$ 11.792,22	R\$ 15.329,89	R\$ 20.695,35
12	R\$ 10.121,66	R\$ 12.145,99	R\$ 15.789,78	R\$ 21.316,21

ANEXO LXXIII (73)

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 11.275,53	R\$ 13.530,64	R\$ 17.589,83	R\$ 23.746,27
2	R\$ 11.613,80	R\$ 13.936,56	R\$ 18.117,52	R\$ 24.458,65
3	R\$ 11.962,21	R\$ 14.354,65	R\$ 18.661,05	R\$ 25.192,41
4	R\$ 12.321,08	R\$ 14.785,29	R\$ 19.220,88	R\$ 25.948,19
5	R\$ 12.690,71	R\$ 15.228,85	R\$ 19.797,51	R\$ 26.726,63
6	R\$ 13.071,43	R\$ 15.685,72	R\$ 20.391,43	R\$ 27.528,43
7	R\$ 13.463,57	R\$ 16.156,29	R\$ 21.003,17	R\$ 28.354,28
8	R\$ 13.867,48	R\$ 16.640,98	R\$ 21.633,27	R\$ 29.204,91
9	R\$ 14.283,50	R\$ 17.140,20	R\$ 22.282,27	R\$ 30.081,06
10	R\$ 14.712,01	R\$ 17.654,41	R\$ 22.950,73	R\$ 30.983,49
11	R\$ 15.153,37	R\$ 18.184,04	R\$ 23.639,26	R\$ 31.913,00
12	R\$ 15.607,97	R\$ 18.729,56	R\$ 24.348,43	R\$ 32.870,39



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

ANEXO LXXIV (74)

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 2.742,97	R\$ 3.565,86	R\$ 4.279,03	R\$ 5.562,74
2	R\$ 2.825,26	R\$ 3.672,84	R\$ 4.407,40	R\$ 5.729,63
3	R\$ 2.910,02	R\$ 3.783,02	R\$ 4.539,63	R\$ 5.901,51
4	R\$ 2.997,32	R\$ 3.896,51	R\$ 4.675,82	R\$ 6.078,56
5	R\$ 3.087,24	R\$ 4.013,41	R\$ 4.816,09	R\$ 6.260,92
6	R\$ 3.179,85	R\$ 4.133,81	R\$ 4.960,57	R\$ 6.448,74
7	R\$ 3.275,25	R\$ 4.257,82	R\$ 5.109,39	R\$ 6.642,21
8	R\$ 3.373,51	R\$ 4.385,56	R\$ 5.262,67	R\$ 6.841,47
9	R\$ 3.474,71	R\$ 4.517,13	R\$ 5.420,55	R\$ 7.046,72
10	R\$ 3.578,95	R\$ 4.652,64	R\$ 5.583,17	R\$ 7.258,12
11	R\$ 3.686,32	R\$ 4.792,22	R\$ 5.750,66	R\$ 7.475,86
12	R\$ 3.796,91	R\$ 4.935,99	R\$ 5.923,18	R\$ 7.700,14

ANEXO LXXV (75)

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 20.644,82	R\$ 24.773,78	R\$ 32.205,92	R\$ 43.477,99
2	R\$ 21.264,16	R\$ 25.517,00	R\$ 33.172,10	R\$ 44.782,33
3	R\$ 21.902,09	R\$ 26.282,51	R\$ 34.167,26	R\$ 46.125,80
4	R\$ 22.559,15	R\$ 27.070,98	R\$ 35.192,28	R\$ 47.509,57
5	R\$ 23.235,93	R\$ 27.883,11	R\$ 36.248,05	R\$ 48.934,86
6	R\$ 23.933,00	R\$ 28.719,61	R\$ 37.335,49	R\$ 50.402,91
7	R\$ 24.650,99	R\$ 29.581,19	R\$ 38.455,55	R\$ 51.914,99
8	R\$ 25.390,52	R\$ 30.468,63	R\$ 39.609,22	R\$ 53.472,44
9	R\$ 26.152,24	R\$ 31.382,69	R\$ 40.797,49	R\$ 55.076,62
10	R\$ 26.936,81	R\$ 32.324,17	R\$ 42.021,42	R\$ 56.728,92
11	R\$ 27.744,91	R\$ 33.293,89	R\$ 43.282,06	R\$ 58.430,78
12	R\$ 28.577,26	R\$ 34.292,71	R\$ 44.580,52	R\$ 60.183,71



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

ANEXO LXXVI (76)

Nível	-A	-B	-C	-D
1	R\$ 16.298,54	R\$ 19.558,25	R\$ 25.425,72	R\$ 34.324,73
2	R\$ 16.787,50	R\$ 20.145,00	R\$ 26.188,49	R\$ 35.354,47
3	R\$ 17.291,12	R\$ 20.749,35	R\$ 26.974,15	R\$ 36.415,10
4	R\$ 17.809,85	R\$ 21.371,83	R\$ 27.783,37	R\$ 37.507,55
5	R\$ 18.344,15	R\$ 22.012,98	R\$ 28.616,87	R\$ 38.632,78
6	R\$ 18.894,47	R\$ 22.673,37	R\$ 29.475,38	R\$ 39.791,76
7	R\$ 19.461,31	R\$ 23.353,57	R\$ 30.359,64	R\$ 40.985,52
8	R\$ 20.045,15	R\$ 24.054,18	R\$ 31.270,43	R\$ 42.215,08
9	R\$ 20.646,50	R\$ 24.775,80	R\$ 32.208,54	R\$ 43.481,53
10	R\$ 21.265,90	R\$ 25.519,08	R\$ 33.174,80	R\$ 44.785,98
11	R\$ 21.903,87	R\$ 26.284,65	R\$ 34.170,04	R\$ 46.129,56
12	R\$ 22.560,99	R\$ 27.073,19	R\$ 35.195,15	R\$ 47.513,45

ANEXO LXXVII (77)

Nível	-A	-B	-C
1	R\$ 13.419,13	R\$ 17.444,87	R\$ 23.550,57
2	R\$ 13.821,70	R\$ 17.968,22	R\$ 24.257,09
3	R\$ 14.236,36	R\$ 18.507,26	R\$ 24.984,80
4	R\$ 14.663,45	R\$ 19.062,48	R\$ 25.734,35
5	R\$ 15.103,35	R\$ 19.634,35	R\$ 26.506,38
6	R\$ 15.556,45	R\$ 20.223,38	R\$ 27.301,57
7	R\$ 16.023,14	R\$ 20.830,09	R\$ 28.120,62
8	R\$ 16.503,84	R\$ 21.454,99	R\$ 28.964,23
9	R\$ 16.998,95	R\$ 22.098,64	R\$ 29.833,16
10	R\$ 17.508,92	R\$ 22.761,60	R\$ 30.728,16
11	R\$ 18.034,19	R\$ 23.444,45	R\$ 31.650,00
12	R\$ 18.575,21	R\$ 24.147,78	R\$ 32.599,50



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

ANEXO LXXVIII (78)

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 10.705,36	R\$ 12.846,43	R\$ 16.700,36	R\$ 22.545,49
2	R\$ 11.026,52	R\$ 13.231,82	R\$ 17.201,37	R\$ 23.221,85
3	R\$ 11.357,32	R\$ 13.628,78	R\$ 17.717,41	R\$ 23.918,51
4	R\$ 11.698,04	R\$ 14.037,64	R\$ 18.248,94	R\$ 24.636,06
5	R\$ 12.048,98	R\$ 14.458,77	R\$ 18.796,40	R\$ 25.375,15
6	R\$ 12.410,45	R\$ 14.892,54	R\$ 19.360,30	R\$ 26.136,40
7	R\$ 12.782,76	R\$ 15.339,31	R\$ 19.941,11	R\$ 26.920,49
8	R\$ 13.166,24	R\$ 15.799,49	R\$ 20.539,34	R\$ 27.728,11
9	R\$ 13.561,23	R\$ 16.273,48	R\$ 21.155,52	R\$ 28.559,95
10	R\$ 13.968,07	R\$ 16.761,68	R\$ 21.790,18	R\$ 29.416,75
11	R\$ 14.387,11	R\$ 17.264,53	R\$ 22.443,89	R\$ 30.299,25
12	R\$ 14.818,72	R\$ 17.782,47	R\$ 23.117,21	R\$ 31.208,23

ANEXO LXXIX (79)

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 8.673,49	R\$ 11.275,54	R\$ 13.530,64	R\$ 17.589,84
2	R\$ 8.933,69	R\$ 11.613,80	R\$ 13.936,56	R\$ 18.117,53
3	R\$ 9.201,71	R\$ 11.962,22	R\$ 14.354,66	R\$ 18.661,06
4	R\$ 9.477,76	R\$ 12.321,08	R\$ 14.785,30	R\$ 19.220,89
5	R\$ 9.762,09	R\$ 12.690,72	R\$ 15.228,86	R\$ 19.797,52
6	R\$ 10.054,95	R\$ 13.071,44	R\$ 15.685,73	R\$ 20.391,44
7	R\$ 10.356,60	R\$ 13.463,58	R\$ 16.156,30	R\$ 21.003,19
8	R\$ 10.667,30	R\$ 13.867,49	R\$ 16.640,99	R\$ 21.633,28
9	R\$ 10.987,32	R\$ 14.283,51	R\$ 17.140,22	R\$ 22.282,28
10	R\$ 11.316,94	R\$ 14.712,02	R\$ 17.654,42	R\$ 22.950,75
11	R\$ 11.656,45	R\$ 15.153,38	R\$ 18.184,05	R\$ 23.639,27
12	R\$ 12.006,14	R\$ 15.607,98	R\$ 18.729,58	R\$ 24.348,45



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

ANEXO LXXX (80)

Nível	-A	-B	-C	-D
1	R\$ 5.484,08	R\$ 6.580,90	R\$ 8.555,16	R\$ 11.549,47
2	R\$ 5.648,60	R\$ 6.778,32	R\$ 8.811,82	R\$ 11.895,96
3	R\$ 5.818,06	R\$ 6.981,67	R\$ 9.076,17	R\$ 12.252,84
4	R\$ 5.992,60	R\$ 7.191,12	R\$ 9.348,46	R\$ 12.620,42
5	R\$ 6.172,38	R\$ 7.406,86	R\$ 9.628,91	R\$ 12.999,03
6	R\$ 6.357,55	R\$ 7.629,06	R\$ 9.917,78	R\$ 13.389,00
7	R\$ 6.548,28	R\$ 7.857,93	R\$ 10.215,31	R\$ 13.790,67
8	R\$ 6.744,73	R\$ 8.093,67	R\$ 10.521,77	R\$ 14.204,39
9	R\$ 6.947,07	R\$ 8.336,48	R\$ 10.837,43	R\$ 14.630,53
10	R\$ 7.155,48	R\$ 8.586,58	R\$ 11.162,55	R\$ 15.069,44
11	R\$ 7.370,14	R\$ 8.844,17	R\$ 11.497,43	R\$ 15.521,53
12	R\$ 7.591,25	R\$ 9.109,50	R\$ 11.842,35	R\$ 15.987,17

LXXXI (81)

Nível	-A	-B	-C
1	R\$ 24.773,79	R\$ 32.205,93	R\$ 43.478,00
2	R\$ 25.517,00	R\$ 33.172,10	R\$ 44.782,34
3	R\$ 26.282,51	R\$ 34.167,27	R\$ 46.125,81
4	R\$ 27.070,99	R\$ 35.192,29	R\$ 47.509,59
5	R\$ 27.883,12	R\$ 36.248,05	R\$ 48.934,87
6	R\$ 28.719,61	R\$ 37.335,50	R\$ 50.402,92
7	R\$ 29.581,20	R\$ 38.455,56	R\$ 51.915,01
8	R\$ 30.468,64	R\$ 39.609,23	R\$ 53.472,46
9	R\$ 31.382,70	R\$ 40.797,50	R\$ 55.076,63
10	R\$ 32.324,18	R\$ 42.021,43	R\$ 56.728,93
11	R\$ 33.293,90	R\$ 43.282,07	R\$ 58.430,80
12	R\$ 34.292,72	R\$ 44.580,53	R\$ 60.183,72



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

ANEXO LXXXII (82)

Nível	-A	-B	-C	-D
1	R\$ 5.624,70	R\$ 7.312,11	R\$ 8.774,53	R\$ 11.406,89
2	R\$ 5.793,44	R\$ 7.531,47	R\$ 9.037,77	R\$ 11.749,10
3	R\$ 5.967,24	R\$ 7.757,42	R\$ 9.308,90	R\$ 12.101,57
4	R\$ 6.146,26	R\$ 7.990,14	R\$ 9.588,17	R\$ 12.464,62
5	R\$ 6.330,65	R\$ 8.229,84	R\$ 9.875,81	R\$ 12.838,56
6	R\$ 6.520,57	R\$ 8.476,74	R\$ 10.172,09	R\$ 13.223,71
7	R\$ 6.716,19	R\$ 8.731,04	R\$ 10.477,25	R\$ 13.620,43
8	R\$ 6.917,67	R\$ 8.992,97	R\$ 10.791,57	R\$ 14.029,04
9	R\$ 7.125,20	R\$ 9.262,76	R\$ 11.115,31	R\$ 14.449,91
10	R\$ 7.338,96	R\$ 9.540,65	R\$ 11.448,77	R\$ 14.883,41
11	R\$ 7.559,13	R\$ 9.826,86	R\$ 11.792,24	R\$ 15.329,91
12	R\$ 7.785,90	R\$ 10.121,67	R\$ 12.146,00	R\$ 15.789,81

ANEXO LXXXIII (83)

Nível	-A	-B	-C	-D
1	R\$ 2.829,41	R\$ 3.678,23	R\$ 4.413,88	R\$ 5.738,04
2	R\$ 2.914,29	R\$ 3.788,58	R\$ 4.546,30	R\$ 5.910,18
3	R\$ 3.001,72	R\$ 3.902,24	R\$ 4.682,68	R\$ 6.087,49
4	R\$ 3.091,77	R\$ 4.019,30	R\$ 4.823,17	R\$ 6.270,12
5	R\$ 3.184,53	R\$ 4.139,88	R\$ 4.967,86	R\$ 6.458,22
6	R\$ 3.280,06	R\$ 4.264,08	R\$ 5.116,90	R\$ 6.651,97
7	R\$ 3.378,46	R\$ 4.392,00	R\$ 5.270,40	R\$ 6.851,52
8	R\$ 3.479,82	R\$ 4.523,76	R\$ 5.428,52	R\$ 7.057,07
9	R\$ 3.584,21	R\$ 4.659,48	R\$ 5.591,37	R\$ 7.268,78
10	R\$ 3.691,74	R\$ 4.799,26	R\$ 5.759,11	R\$ 7.486,85
11	R\$ 3.802,49	R\$ 4.943,24	R\$ 5.931,89	R\$ 7.711,45
12	R\$ 3.916,57	R\$ 5.091,53	R\$ 6.109,84	R\$ 7.942,79



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

ANEXO LXXXIV (84)

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 3.242,97	R\$ 4.215,86	R\$ 5.059,03	R\$ 6.576,74
2	R\$ 3.340,26	R\$ 4.342,34	R\$ 5.210,80	R\$ 6.774,05
3	R\$ 3.440,47	R\$ 4.472,61	R\$ 5.367,13	R\$ 6.977,27
4	R\$ 3.543,68	R\$ 4.606,79	R\$ 5.528,14	R\$ 7.186,58
5	R\$ 3.649,99	R\$ 4.744,99	R\$ 5.693,99	R\$ 7.402,18
6	R\$ 3.759,49	R\$ 4.887,34	R\$ 5.864,81	R\$ 7.624,25
7	R\$ 3.872,28	R\$ 5.033,96	R\$ 6.040,75	R\$ 7.852,98
8	R\$ 3.988,44	R\$ 5.184,98	R\$ 6.221,97	R\$ 8.088,56
9	R\$ 4.108,10	R\$ 5.340,53	R\$ 6.408,63	R\$ 8.331,22
10	R\$ 4.231,34	R\$ 5.500,74	R\$ 6.600,89	R\$ 8.581,16
11	R\$ 4.358,28	R\$ 5.665,76	R\$ 6.798,92	R\$ 8.838,59
12	R\$ 4.489,03	R\$ 5.835,74	R\$ 7.002,89	R\$ 9.103,75

ANEXO LXXXV (85)

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 8.312,11	R\$ 9.974,53	R\$ 12.966,89	R\$ 17.505,30
2	R\$ 8.561,47	R\$ 10.273,77	R\$ 13.355,90	R\$ 18.030,46
3	R\$ 8.818,32	R\$ 10.581,98	R\$ 13.756,58	R\$ 18.571,38
4	R\$ 9.082,87	R\$ 10.899,44	R\$ 14.169,27	R\$ 19.128,52
5	R\$ 9.355,35	R\$ 11.226,42	R\$ 14.594,35	R\$ 19.702,37
6	R\$ 9.636,01	R\$ 11.563,22	R\$ 15.032,18	R\$ 20.293,44
7	R\$ 9.925,09	R\$ 11.910,11	R\$ 15.483,15	R\$ 20.902,25
8	R\$ 10.222,85	R\$ 12.267,42	R\$ 15.947,64	R\$ 21.529,32
9	R\$ 10.529,53	R\$ 12.635,44	R\$ 16.426,07	R\$ 22.175,19
10	R\$ 10.845,42	R\$ 13.014,50	R\$ 16.918,85	R\$ 22.840,45
11	R\$ 11.170,78	R\$ 13.404,94	R\$ 17.426,42	R\$ 23.525,66
12	R\$ 10.121,66	R\$ 13.807,09	R\$ 17.949,21	R\$ 24.231,43



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

ANEXO LXXXVI (86)

Nível	-A	-B	-C
1	R\$ 5.251,86	R\$ 6.302,23	R\$ 8.192,90
2	R\$ 5.409,42	R\$ 6.491,30	R\$ 8.438,69
3	R\$ 5.571,70	R\$ 6.686,04	R\$ 8.691,85
4	R\$ 5.738,85	R\$ 6.886,62	R\$ 8.952,60
5	R\$ 5.911,01	R\$ 7.093,22	R\$ 9.221,18
6	R\$ 6.088,35	R\$ 7.306,01	R\$ 9.497,82
7	R\$ 6.271,00	R\$ 7.525,19	R\$ 9.782,75
8	R\$ 6.459,13	R\$ 7.750,95	R\$ 10.076,24
9	R\$ 6.652,90	R\$ 7.983,48	R\$ 10.378,52
10	R\$ 6.852,49	R\$ 8.222,98	R\$ 10.689,88
11	R\$ 7.058,06	R\$ 8.469,67	R\$ 11.010,57
12	R\$ 7.269,80	R\$ 8.723,76	R\$ 11.340,89

TABELA XIV – GERAL – RGA								
nível	Classe-B	Classe-C	Classe-D	Classe-E	Classe-F	Classe-G	Classe-H	Classe-I
1	R\$ 1.467,60	R\$ 1.901,92	R\$ 2.742,97	R\$ 3.861,64	R\$ 5.251,85	R\$ 7.312,10	R\$ 8.337,00	R\$ 11.275,53
2	R\$ 1.511,68	R\$ 1.958,98	R\$ 2.825,26	R\$ 3.977,49	R\$ 5.409,41	R\$ 7.531,46	R\$ 8.587,11	R\$ 11.613,80
3	R\$ 1.557,08	R\$ 2.017,75	R\$ 2.910,02	R\$ 4.096,81	R\$ 5.571,69	R\$ 7.757,41	R\$ 8.844,72	R\$ 11.962,21
4	R\$ 1.603,84	R\$ 2.078,28	R\$ 2.997,32	R\$ 4.219,72	R\$ 5.738,84	R\$ 7.990,13	R\$ 9.110,06	R\$ 12.321,08
5	R\$ 1.652,01	R\$ 2.140,63	R\$ 3.087,24	R\$ 4.346,31	R\$ 5.911,00	R\$ 8.229,83	R\$ 9.383,37	R\$ 12.690,71
6	R\$ 1.701,62	R\$ 2.204,85	R\$ 3.179,85	R\$ 4.476,70	R\$ 6.088,33	R\$ 8.476,73	R\$ 9.664,87	R\$ 13.071,43
7	R\$ 1.752,72	R\$ 2.270,99	R\$ 3.275,25	R\$ 4.611,00	R\$ 6.270,98	R\$ 8.731,03	R\$ 9.954,81	R\$ 13.463,57
8	R\$ 1.805,35	R\$ 2.339,12	R\$ 3.373,51	R\$ 4.749,33	R\$ 6.459,11	R\$ 8.992,96	R\$ 10.253,46	R\$ 13.867,48
9	R\$ 1.859,56	R\$ 2.409,30	R\$ 3.474,71	R\$ 4.891,81	R\$ 6.652,89	R\$ 9.262,75	R\$ 10.561,06	R\$ 14.283,50
10	R\$ 1.915,40	R\$ 2.481,57	R\$ 3.578,95	R\$ 5.038,56	R\$ 6.852,47	R\$ 9.540,63	R\$ 10.877,89	R\$ 14.712,01
11	R\$ 1.972,91	R\$ 2.556,02	R\$ 3.686,32	R\$ 5.189,72	R\$ 7.058,05	R\$ 9.826,85	R\$ 11.204,23	R\$ 15.153,37
12	R\$ 2.032,15	R\$ 2.632,70	R\$ 3.796,91	R\$ 5.345,41	R\$ 7.269,79	R\$ 10.121,66	R\$ 11.540,36	R\$ 15.607,97

(Redação dada através da Lei Complementar nº 2/2025).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

### ANEXO LXVIII (68)

Agente de Higienização Hospitalar, Agente de Vigilância, Atendente, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari.

Nível	A	B	C
1	R\$ 2.252,40	R\$ 2.702,88	R\$ 3.243,46
2	R\$ 2.319,97	R\$ 2.783,97	R\$ 3.340,76
3	R\$ 2.389,57	R\$ 2.867,49	R\$ 3.440,98
4	R\$ 2.461,26	R\$ 2.953,51	R\$ 3.544,21
5	R\$ 2.535,10	R\$ 3.042,12	R\$ 3.650,54
6	R\$ 2.611,15	R\$ 3.133,38	R\$ 3.760,05
7	R\$ 2.689,48	R\$ 3.227,38	R\$ 3.872,86
8	R\$ 2.770,17	R\$ 3.324,20	R\$ 3.989,04
9	R\$ 2.853,27	R\$ 3.423,93	R\$ 4.108,71
10	R\$ 2.938,87	R\$ 3.526,65	R\$ 4.231,97
11	R\$ 3.027,04	R\$ 3.632,44	R\$ 4.358,93
12	R\$ 3.117,85	R\$ 3.741,42	R\$ 4.489,70

### ANEXO LXIX (69)

Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem 40h, Técnico de Imobilização 40h, Técnico de Laboratório.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 3.795,03	R\$ 4.933,54	R\$ 5.426,89	R\$ 7.054,96
2	R\$ 3.908,88	R\$ 5.081,55	R\$ 5.589,70	R\$ 7.266,61
3	R\$ 4.026,15	R\$ 5.233,99	R\$ 5.757,39	R\$ 7.484,61
4	R\$ 4.146,93	R\$ 5.391,01	R\$ 5.930,11	R\$ 7.709,15
5	R\$ 4.271,34	R\$ 5.552,74	R\$ 6.108,02	R\$ 7.940,42
6	R\$ 4.399,48	R\$ 5.719,32	R\$ 6.291,26	R\$ 8.178,63
7	R\$ 4.531,46	R\$ 5.890,90	R\$ 6.479,99	R\$ 8.423,99
8	R\$ 4.667,41	R\$ 6.067,63	R\$ 6.674,39	R\$ 8.676,71
9	R\$ 4.807,43	R\$ 6.249,66	R\$ 6.874,63	R\$ 8.937,01
10	R\$ 4.951,65	R\$ 6.437,15	R\$ 7.080,86	R\$ 9.205,12
11	R\$ 5.100,20	R\$ 6.630,26	R\$ 7.293,29	R\$ 9.481,28
12	R\$ 5.253,21	R\$ 6.829,17	R\$ 7.512,09	R\$ 9.765,72



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

### ANEXO LXX (70)

Técnico de Enfermagem 30h, Técnico em Radiologia 24h.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 2.846,27	R\$ 3.700,15	R\$ 4.070,17	R\$ 5.291,22
2	R\$ 2.931,66	R\$ 3.811,16	R\$ 4.192,27	R\$ 5.449,95
3	R\$ 3.019,61	R\$ 3.925,49	R\$ 4.318,04	R\$ 5.613,45
4	R\$ 3.110,20	R\$ 4.043,25	R\$ 4.447,58	R\$ 5.781,85
5	R\$ 3.203,50	R\$ 4.164,55	R\$ 4.581,01	R\$ 5.955,31
6	R\$ 3.299,61	R\$ 4.289,49	R\$ 4.718,44	R\$ 6.133,97
7	R\$ 3.398,60	R\$ 4.418,17	R\$ 4.859,99	R\$ 6.317,99
8	R\$ 3.500,55	R\$ 4.550,72	R\$ 5.005,79	R\$ 6.507,53
9	R\$ 3.605,57	R\$ 4.687,24	R\$ 5.155,96	R\$ 6.702,75
10	R\$ 3.713,74	R\$ 4.827,86	R\$ 5.310,64	R\$ 6.903,84
11	R\$ 3.825,15	R\$ 4.972,69	R\$ 5.469,96	R\$ 7.110,95
12	R\$ 3.939,90	R\$ 5.121,87	R\$ 5.634,06	R\$ 7.324,28

### ANEXO LXXI (71)

Motorista de Veículo de Emergência, Operador de Máquinas Pesadas.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 4.212,05	R\$ 5.475,67	R\$ 6.023,23	R\$ 7.830,20
2	R\$ 4.338,41	R\$ 5.639,93	R\$ 6.203,93	R\$ 8.065,11
3	R\$ 4.468,56	R\$ 5.809,13	R\$ 6.390,05	R\$ 8.307,06
4	R\$ 4.602,62	R\$ 5.983,41	R\$ 6.581,75	R\$ 8.556,27
5	R\$ 4.740,70	R\$ 6.162,91	R\$ 6.779,20	R\$ 8.812,96
6	R\$ 4.882,92	R\$ 6.347,80	R\$ 6.982,58	R\$ 9.077,35
7	R\$ 5.029,41	R\$ 6.538,23	R\$ 7.192,05	R\$ 9.349,67
8	R\$ 5.180,29	R\$ 6.734,38	R\$ 7.407,82	R\$ 9.630,16
9	R\$ 5.335,70	R\$ 6.936,41	R\$ 7.630,05	R\$ 9.919,06
10	R\$ 5.495,77	R\$ 7.144,50	R\$ 7.858,95	R\$ 10.216,64
11	R\$ 5.660,64	R\$ 7.358,84	R\$ 8.094,72	R\$ 10.523,14
12	R\$ 5.830,46	R\$ 7.579,60	R\$ 8.337,56	R\$ 10.838,83



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

### ANEXO LXXII (72)

Analista Logística, Analista Administrativo, Analista Agropecuário, Analista Ambiental, Analista de Finanças Públicas, Analista de Fiscalização de Obras, Analista de Fiscalização Sanitária, Analista de Fiscalização de Serviços Públicos, Analista de Fiscalização Tributária, Analista de Planejamento, Analista de Proteção de Dados, Analista de Segurança Patrimonial, Analista de Turismo, Biólogo, Farmacêutico, Biomédico, Psicólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Assistente Social 40h, Operador de Segurança e Resposta à Emergência.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 7.880,65	R\$ 9.456,78	R\$ 12.293,81	R\$ 16.596,65
2	R\$ 8.117,07	R\$ 9.740,48	R\$ 12.662,63	R\$ 17.094,55
3	R\$ 8.360,58	R\$ 10.032,70	R\$ 13.042,51	R\$ 17.607,38
4	R\$ 8.611,40	R\$ 10.333,68	R\$ 13.433,78	R\$ 18.135,61
5	R\$ 8.869,74	R\$ 10.643,69	R\$ 13.836,80	R\$ 18.679,67
6	R\$ 9.135,83	R\$ 10.963,00	R\$ 14.251,90	R\$ 19.240,06
7	R\$ 9.409,91	R\$ 11.291,89	R\$ 14.679,46	R\$ 19.817,27
8	R\$ 9.692,21	R\$ 11.630,65	R\$ 15.119,84	R\$ 20.411,78
9	R\$ 9.982,97	R\$ 11.979,57	R\$ 15.573,44	R\$ 21.024,14
10	R\$ 10.282,46	R\$ 12.338,95	R\$ 16.040,64	R\$ 21.654,86
11	R\$ 10.590,93	R\$ 12.709,12	R\$ 16.521,86	R\$ 22.304,51
12	R\$ 10.908,66	R\$ 13.090,40	R\$ 17.017,51	R\$ 22.973,64

### ANEXO LXXIII (73)

Auditor Público Interno, Contador, Engenheiro Civil, Procurador.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 11.844,14	R\$ 14.212,97	R\$ 18.476,86	R\$ 24.943,76
2	R\$ 12.199,46	R\$ 14.639,36	R\$ 19.031,16	R\$ 25.692,07
3	R\$ 12.565,45	R\$ 15.078,54	R\$ 19.602,10	R\$ 26.462,83
4	R\$ 12.942,41	R\$ 15.530,89	R\$ 20.190,16	R\$ 27.256,72
5	R\$ 13.330,68	R\$ 15.996,82	R\$ 20.795,87	R\$ 28.074,42
6	R\$ 13.730,60	R\$ 16.476,73	R\$ 21.419,74	R\$ 28.916,65
7	R\$ 14.142,52	R\$ 16.971,03	R\$ 22.062,34	R\$ 29.784,15
8	R\$ 14.566,80	R\$ 17.480,16	R\$ 22.724,21	R\$ 30.677,68
9	R\$ 15.003,80	R\$ 18.004,56	R\$ 23.405,93	R\$ 31.598,01
10	R\$ 15.453,92	R\$ 18.544,70	R\$ 24.108,11	R\$ 32.545,95
11	R\$ 15.917,53	R\$ 19.101,04	R\$ 24.831,35	R\$ 33.522,33
12	R\$ 16.395,06	R\$ 19.674,07	R\$ 25.576,29	R\$ 34.528,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

#### ANEXO LXXIV (74)

Técnico em Saúde Bucal, Pedreiro, Motorista, Maqueiro, Auxiliar Bucal.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 3.050,01	R\$ 3.965,01	R\$ 4.758,02	R\$ 6.185,42
2	R\$ 3.141,51	R\$ 4.083,96	R\$ 4.900,76	R\$ 6.370,98
3	R\$ 3.235,76	R\$ 4.206,48	R\$ 5.047,78	R\$ 6.562,11
4	R\$ 3.332,83	R\$ 4.332,68	R\$ 5.199,21	R\$ 6.758,98
5	R\$ 3.432,81	R\$ 4.462,66	R\$ 5.355,19	R\$ 6.961,75
6	R\$ 3.535,80	R\$ 4.596,54	R\$ 5.515,84	R\$ 7.170,60
7	R\$ 3.641,87	R\$ 4.734,43	R\$ 5.681,32	R\$ 7.385,72
8	R\$ 3.751,13	R\$ 4.876,47	R\$ 5.851,76	R\$ 7.607,29
9	R\$ 3.863,66	R\$ 5.022,76	R\$ 6.027,31	R\$ 7.835,51
10	R\$ 3.979,57	R\$ 5.173,44	R\$ 6.208,13	R\$ 8.070,57
11	R\$ 4.098,96	R\$ 5.328,65	R\$ 6.394,38	R\$ 8.312,69
12	R\$ 4.221,93	R\$ 5.488,51	R\$ 6.586,21	R\$ 8.562,07

#### ANEXO LXXV (75)

Médico Generalista.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 21.685,91	R\$ 26.023,09	R\$ 33.830,02	R\$ 45.670,53
2	R\$ 22.336,49	R\$ 26.803,78	R\$ 34.844,92	R\$ 47.040,64
3	R\$ 23.006,58	R\$ 27.607,90	R\$ 35.890,27	R\$ 48.451,86
4	R\$ 23.696,78	R\$ 28.436,14	R\$ 36.966,98	R\$ 49.905,42
5	R\$ 24.407,68	R\$ 29.289,22	R\$ 38.075,99	R\$ 51.402,58
6	R\$ 25.139,91	R\$ 30.167,90	R\$ 39.218,26	R\$ 52.944,66
7	R\$ 25.894,11	R\$ 31.072,93	R\$ 40.394,81	R\$ 54.533,00
8	R\$ 26.670,93	R\$ 32.005,12	R\$ 41.606,66	R\$ 56.168,99
9	R\$ 27.471,06	R\$ 32.965,27	R\$ 42.854,86	R\$ 57.854,06
10	R\$ 28.295,19	R\$ 33.954,23	R\$ 44.140,50	R\$ 59.589,68
11	R\$ 29.144,05	R\$ 34.972,86	R\$ 45.464,72	R\$ 61.377,37
12	R\$ 30.018,37	R\$ 36.022,05	R\$ 46.828,66	R\$ 63.218,69



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

**ANEXO LXXVI (76)**

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 17.120,45	R\$ 20.544,54	R\$ 26.707,90	R\$ 36.055,67
2	R\$ 17.634,06	R\$ 21.160,88	R\$ 27.509,14	R\$ 37.137,34
3	R\$ 18.163,09	R\$ 21.795,70	R\$ 28.334,41	R\$ 38.251,46
4	R\$ 18.707,98	R\$ 22.449,57	R\$ 29.184,45	R\$ 39.399,00
5	R\$ 19.269,22	R\$ 23.123,06	R\$ 30.059,98	R\$ 40.580,97
6	R\$ 19.847,29	R\$ 23.816,75	R\$ 30.961,78	R\$ 41.798,40
7	R\$ 20.442,71	R\$ 24.531,26	R\$ 31.890,63	R\$ 43.052,35
8	R\$ 21.055,99	R\$ 25.267,19	R\$ 32.847,35	R\$ 44.343,92
9	R\$ 21.687,67	R\$ 26.025,21	R\$ 33.832,77	R\$ 45.674,24
10	R\$ 22.338,30	R\$ 26.805,96	R\$ 34.847,75	R\$ 47.044,47
11	R\$ 23.008,45	R\$ 27.610,14	R\$ 35.893,19	R\$ 48.455,80
12	R\$ 23.698,71	R\$ 28.438,45	R\$ 36.969,98	R\$ 49.909,48

**ANEXO LXXVII (77)**

Médico Ginecologista/Obstetra 20h, Médico Pediatra 20h.

Nível	A	B	C
1	R\$ 14.095,84	R\$ 18.324,59	R\$ 24.738,20
2	R\$ 14.518,72	R\$ 18.874,33	R\$ 25.480,35
3	R\$ 14.954,28	R\$ 19.440,56	R\$ 26.244,76
4	R\$ 15.402,90	R\$ 20.023,78	R\$ 27.032,10
5	R\$ 15.864,99	R\$ 20.624,49	R\$ 27.843,06
6	R\$ 16.340,94	R\$ 21.243,22	R\$ 28.678,35
7	R\$ 16.831,17	R\$ 21.880,52	R\$ 29.538,70
8	R\$ 17.336,11	R\$ 22.536,94	R\$ 30.424,86
9	R\$ 17.856,19	R\$ 23.213,04	R\$ 31.337,61
10	R\$ 18.391,87	R\$ 23.909,44	R\$ 32.277,74
11	R\$ 18.943,63	R\$ 24.626,72	R\$ 33.246,07
12	R\$ 19.511,94	R\$ 25.365,52	R\$ 34.243,45



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

### ANEXO LXXVIII (78)

Médico Generalista 20h.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 11.245,22	R\$ 13.494,26	R\$ 17.542,54	R\$ 23.682,43
2	R\$ 11.582,58	R\$ 13.899,09	R\$ 18.068,82	R\$ 24.392,91
3	R\$ 11.930,05	R\$ 14.316,06	R\$ 18.610,88	R\$ 25.124,69
4	R\$ 12.287,96	R\$ 14.745,55	R\$ 19.169,21	R\$ 25.878,43
5	R\$ 12.656,59	R\$ 15.187,91	R\$ 19.744,29	R\$ 26.654,79
6	R\$ 13.036,29	R\$ 15.643,55	R\$ 20.336,62	R\$ 27.454,43
7	R\$ 13.427,38	R\$ 16.112,86	R\$ 20.946,71	R\$ 28.278,06
8	R\$ 13.830,20	R\$ 16.596,24	R\$ 21.575,12	R\$ 29.126,41
9	R\$ 14.245,11	R\$ 17.094,13	R\$ 22.222,37	R\$ 30.000,20
10	R\$ 14.672,46	R\$ 17.606,95	R\$ 22.889,04	R\$ 30.900,20
11	R\$ 15.112,64	R\$ 18.135,16	R\$ 23.575,71	R\$ 31.827,21
12	R\$ 15.566,01	R\$ 18.679,22	R\$ 24.282,98	R\$ 32.782,03

### ANEXO LXXIX (79)

Técnico em Edificação.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 9.110,88	R\$ 11.844,14	R\$ 14.212,97	R\$ 18.476,86
2	R\$ 9.384,21	R\$ 12.199,47	R\$ 14.639,36	R\$ 19.031,17
3	R\$ 9.665,73	R\$ 12.565,45	R\$ 15.078,54	R\$ 19.602,11
4	R\$ 9.955,70	R\$ 12.942,42	R\$ 15.530,90	R\$ 20.190,17
5	R\$ 10.254,38	R\$ 13.330,69	R\$ 15.996,83	R\$ 20.795,87
6	R\$ 10.562,01	R\$ 13.730,61	R\$ 16.476,73	R\$ 21.419,75
7	R\$ 10.878,87	R\$ 14.142,53	R\$ 16.971,03	R\$ 22.062,34
8	R\$ 11.205,23	R\$ 14.566,80	R\$ 17.480,16	R\$ 22.724,21
9	R\$ 11.541,39	R\$ 15.003,81	R\$ 18.004,57	R\$ 23.405,94
10	R\$ 11.887,63	R\$ 15.453,92	R\$ 18.544,71	R\$ 24.108,12
11	R\$ 12.244,26	R\$ 15.917,54	R\$ 19.101,05	R\$ 24.831,36
12	R\$ 12.611,59	R\$ 16.395,07	R\$ 19.674,08	R\$ 25.576,30



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

### ANEXO LXXX (80)

Assistência Social 30h, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 5.897,95	R\$ 7.077,54	R\$ 9.200,80	R\$ 12.421,08
2	R\$ 6.074,89	R\$ 7.289,87	R\$ 9.476,83	R\$ 12.793,72
3	R\$ 6.257,14	R\$ 7.508,56	R\$ 9.761,13	R\$ 13.177,53
4	R\$ 6.444,85	R\$ 7.733,82	R\$ 10.053,96	R\$ 13.572,85
5	R\$ 6.638,19	R\$ 7.965,83	R\$ 10.355,58	R\$ 13.980,04
6	R\$ 6.837,34	R\$ 8.204,81	R\$ 10.666,25	R\$ 14.399,44
7	R\$ 7.042,46	R\$ 8.450,95	R\$ 10.986,24	R\$ 14.831,42
8	R\$ 7.253,73	R\$ 8.704,48	R\$ 11.315,83	R\$ 15.276,36
9	R\$ 7.471,35	R\$ 8.965,62	R\$ 11.655,30	R\$ 15.734,66
10	R\$ 7.695,49	R\$ 9.234,58	R\$ 12.004,96	R\$ 16.206,70
11	R\$ 7.926,35	R\$ 9.511,62	R\$ 12.365,11	R\$ 16.692,90
12	R\$ 8.164,14	R\$ 9.796,97	R\$ 12.736,06	R\$ 17.193,68

### LXXXI (81)

Médico Anestesiologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Traumatologista, Médico de Emergência.

Nível	A	B	C
1	R\$ 28.191,68	R\$ 36.649,18	R\$ 49.476,40
2	R\$ 29.037,43	R\$ 37.748,66	R\$ 50.960,69
3	R\$ 29.908,55	R\$ 38.881,12	R\$ 52.489,51
4	R\$ 30.805,81	R\$ 40.047,55	R\$ 54.064,20
5	R\$ 31.729,98	R\$ 41.248,98	R\$ 55.686,12
6	R\$ 32.681,88	R\$ 42.486,45	R\$ 57.356,71
7	R\$ 33.662,34	R\$ 43.761,04	R\$ 59.077,41
8	R\$ 34.672,21	R\$ 45.073,87	R\$ 60.849,73
9	R\$ 35.712,38	R\$ 46.426,09	R\$ 62.675,22
10	R\$ 36.783,75	R\$ 47.818,87	R\$ 64.555,48
11	R\$ 37.887,26	R\$ 49.253,44	R\$ 66.492,14
12	R\$ 39.023,88	R\$ 50.731,04	R\$ 68.486,91



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

### ANEXO LXXXII (82)

Agente Sanitário, de Obras, Fiscal Sanitário, Fiscal de Serviços Públicos, Fiscal Tributário, Técnico em Segurança do Trabalho.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 5.908,34	R\$ 7.680,84	R\$ 9.217,01	R\$ 11.982,11
2	R\$ 6.085,59	R\$ 7.911,27	R\$ 9.493,52	R\$ 12.341,58
3	R\$ 6.268,16	R\$ 8.148,61	R\$ 9.778,33	R\$ 12.711,82
4	R\$ 6.456,20	R\$ 8.393,06	R\$ 10.071,68	R\$ 13.093,18
5	R\$ 6.649,89	R\$ 8.644,86	R\$ 10.373,83	R\$ 13.485,97
6	R\$ 6.849,39	R\$ 8.904,20	R\$ 10.685,04	R\$ 13.890,55
7	R\$ 7.054,87	R\$ 9.171,33	R\$ 11.005,59	R\$ 14.307,27
8	R\$ 7.266,51	R\$ 9.446,47	R\$ 11.335,76	R\$ 14.736,49
9	R\$ 7.484,51	R\$ 9.729,86	R\$ 11.675,83	R\$ 15.178,58
10	R\$ 7.709,04	R\$ 10.021,76	R\$ 12.026,11	R\$ 15.633,94
11	R\$ 7.940,31	R\$ 10.322,41	R\$ 12.386,89	R\$ 16.102,96
12	R\$ 8.178,52	R\$ 10.632,08	R\$ 12.758,50	R\$ 16.586,05

### ANEXO LXXXIII (83)

Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 2.972,09	R\$ 3.863,72	R\$ 4.636,46	R\$ 6.027,40
2	R\$ 3.061,25	R\$ 3.979,63	R\$ 4.775,55	R\$ 6.208,22
3	R\$ 3.153,09	R\$ 4.099,02	R\$ 4.918,82	R\$ 6.394,47
4	R\$ 3.247,68	R\$ 4.221,99	R\$ 5.066,39	R\$ 6.586,30
5	R\$ 3.345,11	R\$ 4.348,65	R\$ 5.218,38	R\$ 6.783,89
6	R\$ 3.445,47	R\$ 4.479,11	R\$ 5.374,93	R\$ 6.987,41
7	R\$ 3.548,83	R\$ 4.613,48	R\$ 5.536,18	R\$ 7.197,03
8	R\$ 3.655,30	R\$ 4.751,88	R\$ 5.702,26	R\$ 7.412,94
9	R\$ 3.764,95	R\$ 4.894,44	R\$ 5.873,33	R\$ 7.635,33
10	R\$ 3.877,90	R\$ 5.041,27	R\$ 6.049,53	R\$ 7.864,39
11	R\$ 3.994,24	R\$ 5.192,51	R\$ 6.231,02	R\$ 8.100,32
12	R\$ 4.114,07	R\$ 5.348,29	R\$ 6.417,95	R\$ 8.343,33



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

#### ANEXO LXXXIV (84)

Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar de Escritório.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 3.406,50	R\$ 4.428,45	R\$ 5.314,14	R\$ 6.908,38
2	R\$ 3.508,70	R\$ 4.561,30	R\$ 5.473,56	R\$ 7.115,63
3	R\$ 3.613,96	R\$ 4.698,14	R\$ 5.637,77	R\$ 7.329,10
4	R\$ 3.722,37	R\$ 4.839,09	R\$ 5.806,90	R\$ 7.548,98
5	R\$ 3.834,05	R\$ 4.984,26	R\$ 5.981,11	R\$ 7.775,44
6	R\$ 3.949,07	R\$ 5.133,79	R\$ 6.160,54	R\$ 8.008,71
7	R\$ 4.067,54	R\$ 5.287,80	R\$ 6.345,36	R\$ 8.248,97
8	R\$ 4.189,57	R\$ 5.446,43	R\$ 6.535,72	R\$ 8.496,44
9	R\$ 4.315,25	R\$ 5.609,83	R\$ 6.731,79	R\$ 8.751,33
10	R\$ 4.444,71	R\$ 5.778,12	R\$ 6.933,75	R\$ 9.013,87
11	R\$ 4.578,05	R\$ 5.951,47	R\$ 7.141,76	R\$ 9.284,29
12	R\$ 4.715,39	R\$ 6.130,01	R\$ 7.356,01	R\$ 9.562,82

#### ANEXO LXXXV (85)

Enfermeiro.

Nível	A	B	C	D
1	R\$ 8.731,28	R\$ 10.477,54	R\$ 13.620,80	R\$ 18.388,08
2	R\$ 8.993,22	R\$ 10.791,86	R\$ 14.029,42	R\$ 18.939,72
3	R\$ 9.263,01	R\$ 11.115,62	R\$ 14.450,30	R\$ 19.507,91
4	R\$ 9.540,91	R\$ 11.449,09	R\$ 14.883,81	R\$ 20.093,15
5	R\$ 9.827,13	R\$ 11.792,56	R\$ 15.330,33	R\$ 20.695,94
6	R\$ 10.121,95	R\$ 12.146,34	R\$ 15.790,24	R\$ 21.316,82
7	R\$ 10.425,60	R\$ 12.510,73	R\$ 16.263,94	R\$ 21.956,32
8	R\$ 10.738,37	R\$ 12.886,05	R\$ 16.751,86	R\$ 22.615,01
9	R\$ 11.060,52	R\$ 13.272,63	R\$ 17.254,42	R\$ 23.293,46
10	R\$ 11.392,34	R\$ 13.670,81	R\$ 17.772,05	R\$ 23.992,27
11	R\$ 11.734,11	R\$ 14.080,93	R\$ 18.305,21	R\$ 24.712,04
12	R\$ 10.121,66	R\$ 14.503,36	R\$ 18.854,37	R\$ 25.453,40



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

#### ANEXO LXXXVI (86)

Técnico em Contabilidade.

Nível	A	B	C
1	R\$ 5.516,70	R\$ 6.620,04	R\$ 8.606,05
2	R\$ 5.682,20	R\$ 6.818,64	R\$ 8.864,23
3	R\$ 5.852,67	R\$ 7.023,20	R\$ 9.130,16
4	R\$ 6.028,25	R\$ 7.233,90	R\$ 9.404,07
5	R\$ 6.209,09	R\$ 7.450,91	R\$ 9.686,19
6	R\$ 6.395,37	R\$ 7.674,44	R\$ 9.976,77
7	R\$ 6.587,23	R\$ 7.904,67	R\$ 10.276,08
8	R\$ 6.784,85	R\$ 8.141,81	R\$ 10.584,36
9	R\$ 6.988,39	R\$ 8.386,07	R\$ 10.901,89
10	R\$ 7.198,04	R\$ 8.637,65	R\$ 11.228,95
11	R\$ 7.413,98	R\$ 8.896,78	R\$ 11.565,81
12	R\$ 7.636,40	R\$ 9.163,68	R\$ 11.912,79

#### ANEXO LXXXVII (87)

Médico do Trabalho 8h.

Nível	A	B	C
1	R\$ 5.638,33	R\$ 7.329,83	R\$ 9.895,27
2	R\$ 5.807,48	R\$ 9.821,97	R\$ 10.192,13
3	R\$ 5.981,70	R\$ 10.116,63	R\$ 10.497,89
4	R\$ 6.161,16	R\$ 10.420,13	R\$ 10.812,83
5	R\$ 6.345,99	R\$ 10.732,73	R\$ 11.137,21
6	R\$ 6.536,37	R\$ 11.054,71	R\$ 11.471,33
7	R\$ 6.732,46	R\$ 11.386,36	R\$ 11.815,47
8	R\$ 6.934,43	R\$ 11.727,95	R\$ 12.169,93
9	R\$ 7.142,47	R\$ 12.079,79	R\$ 12.535,03
10	R\$ 7.356,74	R\$ 12.442,18	R\$ 12.911,08
11	R\$ 7.577,44	R\$ 12.815,44	R\$ 13.298,41
12	R\$ 7.804,77	R\$ 13.199,91	R\$ 13.697,37



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

TABELA XIV - GERAL								
Nível	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
1	R\$ 1.541,60	R\$ 1.997,83	R\$ 2.881,29	R\$ 4.056,37	R\$ 5.516,69	R\$ 8.680,84	R\$ 8.757,42	R\$ 11.844,14
2	R\$ 1.587,90	R\$ 2.057,76	R\$ 2.967,73	R\$ 4.178,06	R\$ 5.682,19	R\$ 8.941,27	R\$ 9.020,14	R\$ 12.199,46
3	R\$ 1.635,59	R\$ 2.119,50	R\$ 3.056,76	R\$ 4.303,40	R\$ 5.852,66	R\$ 9.209,50	R\$ 9.290,75	R\$ 12.565,45
4	R\$ 1.684,70	R\$ 2.183,08	R\$ 3.148,46	R\$ 4.432,51	R\$ 6.028,24	R\$ 9.485,79	R\$ 9.569,47	R\$ 12.942,41
5	R\$ 1.735,30	R\$ 2.248,58	R\$ 3.242,92	R\$ 4.565,48	R\$ 6.209,08	R\$ 9.770,36	R\$ 9.856,55	R\$ 13.330,68
6	R\$ 1.787,41	R\$ 2.316,03	R\$ 3.340,20	R\$ 4.702,44	R\$ 6.395,36	R\$ 10.063,47	R\$ 10.152,25	R\$ 13.730,60
7	R\$ 1.841,08	R\$ 2.385,51	R\$ 3.440,41	R\$ 4.843,52	R\$ 6.587,22	R\$ 10.365,38	R\$ 10.456,82	R\$ 14.142,52
8	R\$ 1.896,36	R\$ 2.457,08	R\$ 3.543,62	R\$ 4.988,82	R\$ 6.784,83	R\$ 10.676,34	R\$ 10.770,52	R\$ 14.566,80
9	R\$ 1.953,30	R\$ 2.530,79	R\$ 3.649,93	R\$ 5.138,49	R\$ 6.988,38	R\$ 10.996,63	R\$ 11.093,64	R\$ 15.003,80
10	R\$ 2.011,95	R\$ 2.606,72	R\$ 3.759,43	R\$ 5.292,64	R\$ 7.198,03	R\$ 11.326,53	R\$ 11.426,45	R\$ 15.453,92
11	R\$ 2.072,36	R\$ 2.684,92	R\$ 3.872,21	R\$ 5.451,42	R\$ 7.413,97	R\$ 11.666,32	R\$ 11.769,24	R\$ 15.917,53
12	R\$ 2.134,59	R\$ 2.765,46	R\$ 3.988,38	R\$ 5.614,96	R\$ 7.636,39	R\$ 12.016,31	R\$ 12.122,32	R\$ 16.395,06

(Redação dada através da Lei Complementar nº 3028/2026).